

2

Agentes Penitenciárias

Sobrecargas prisionais

Marina Nogueira Madruga

 Sinclave

Coleção Estudos Sinclave

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais



Editora **Adentro e Através**

CNPJ - 47.504.983/0001-67

Selo Editorial: **Sinclave**

www.adentroeatraves.com.br

E-mail: bogochies@gmail.com



Coleção **Estudos Sinclave**

Antônimo do termo **Conclave** (com chave), e do sentido que remete ao que é feito ou discutido sob segredos e sigilos, atrás de portas fechadas, o Selo Editorial **Sinclave**, bem como a Coleção **Estudos Sinclave**, têm por valor e compromisso a divulgação do conhecimento científico nos campos temáticos da questão penitenciária, segurança pública, conflitualidade, violência, criminalidade e administração do sistema de justiça criminal.

Conselho Editorial - Coleção Estudos Sinclave

Aknaton Toczec Souza (UNISECAL)

Bruno Rotta Almeida (UFPel)

Camila Nunes Dias (UFABC)

Felipe Lazzari da Silveira (UCPel)

Jackson da Silva Leal (UNESC)

Letícia Nuñez Almeida (Udelar - Uruguai)

Luiz Antônio Bogo Chies (UCPel)

Luiz Cláudio Lourenço (UFBA)

Marcelo Mayora (Unipampa)

Pablo Ornelas Rosa (UVV)

Rochele Fellini Fachinetto (UFRGS)

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

Marina Nogueira Madruga

Adentro e Através Editora

Selo Editorial Sinclave

2023

ISBN 978-65-998770-1-8



Editora **Adentro e Através**

CNPJ - 47.504.983/0001-67

Selo Editorial: **Sinclave**



Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

Marina Nogueira Madruga

ISBN 978-65-998770-1-8

Editor/ Produção editorial e gráfica:

Luiz Antônio Bogo Chies

Revisão:

da Autora

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Madruga, Marina Nogueira
Agentes penitenciárias 2 [livro eletrônico] :
sobrecargas prisionais / Marina Nogueira Madruga. --
2. ed. -- Pelotas, RS : Adentro e Através,
2023. -- (Coleção estudos Sinclave)
PDF

Bibliografia.
ISBN 978-65-998770-1-8

1. Agentes penitenciários 2. Mulheres 3. Mulheres
no serviço público 4. Prisões - Brasil 5. Prisões -
Problemas sociais 6. Segurança pública - Serviços
7. Sistema penitenciário - Brasil I. Título.
II. Série.

23-146351

CDD-363.10981

Índices para catálogo sistemático:

1. Mulheres : Agentes penitenciários : Segurança
pública : Problemas sociais 363.10981

Aline Grazielle Benítez - Bibliotecária - CRB-1/3129

Ao Mateo, meu raio de luz.

Agradecimentos

A Deus, por me conceder saúde e sabedoria para seguir sempre em frente.

Aos meus amados pais Daguer e Cleia, meu porto seguro, presentes em todos os momentos da minha vida me incentivando e me cobrindo de afeto.

Ao meu irmãozinho Mateo, um pedacinho do céu, que faz meu coração explodir de tanto amor!

Ao meu companheiro Marcelo, por toda a amizade e amor. Amo todos os nossos momentos juntos.

A todas as pessoas queridas e imprescindíveis na minha vida, meus familiares e amigos, que de certa forma foram privados da minha companhia e não receberam tanta atenção ao longo da escrita, mas entenderam as minhas ausências. Muito obrigada a todos vocês que me acarinham, enviam boas energias e torcem por mim.

Aos meus afilhados, presentes que Deus enviou para tornar minha vida mais feliz.

Ao meu querido orientador, Luiz Antônio Bogo Chies, por segurar minha mão e me guiar na pesquisa. Obrigada pela interlocução profunda e produtiva, por tua dedicação, conselhos, incentivo e amizade.

Ao Professor Tiago Lemões, dono de um coração bondoso e repleto de amor. Obrigada por todas as contribuições nesta pesquisa, pelos conselhos, pelas trocas e por todos os momentos de incentivo. És muita luz e inspiração!

À Flávia minha amiga querida, do coração, da alma, que acredita em mim mais do que eu.

À Universidade Católica de Pelotas, meu segundo lar desde a graduação, especialmente ao Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos e aos pesquisadores(as) que cruzaram meu caminho nesta trajetória e que levo no meu coração.

À CAPES, pela bolsa de mestrado que me possibilitou desenvolver a pesquisa.

A cada uma das Agentes Penitenciárias que conheci – mulheres guerreiras, confiantes, poderosas, orgulhosas de si e do trabalho que desempenham –, meu agradecimento e reconhecimento.

Prefácio

Do Cemitério dos Vivos à 5ª Região Penitenciária do RS: mulheres que precisamos conhecer, ver e ouvir.

Na década de 1970, Julita Lemgruber desenvolveu sua pesquisa de Mestrado em Sociologia. A Dissertação – Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres –, posteriormente publicada em livro, constitui-se como pioneira abordagem científica acerca do encarceramento feminino no Brasil. Foi apenas três décadas antes – fins dos anos 30 e decorrer dos 40 – que os estabelecimentos prisionais exclusivamente femininos começaram a serem implantados no país. Em muito resultado do esforço de juristas que, não obstante suas intenções civilizatórias, representavam valores, pensamentos e moralidades associadas ao patriarcado e ao androcentrismo, estes espaços foram confiados à administração e à gestão de congregações religiosas.

A pesquisa de Lemgruber, que por campo empírico acessou o Instituto Penal Talavera Bruce, no estado do Rio de Janeiro, desenvolve-se justamente no período de transição entre a administração de caráter religioso e outra, laica, que é assumida pelo Estado (o marco da transição é março de 1976). A autora dedica um capítulo de sua Dissertação especificamente ao tema. O contraste entre ambas administrações e suas características – conforme entendo – não se resolve com o definir de qual a melhor, já que sugere ambiguidades, ambivalências e paradoxos nos dois períodos. Assim são os contextos e configurações prisionais: nunca se chegará ao melhor, mas sim àquilo que possa ser, com mais intensidade, redução de danos decorrentes do castigo através da privação da liberdade.

Não obstante o impulso ofertado por Lemgruber, pesquisas sobre o encarceramento feminino demoraram mais de duas décadas para receberem atenção nas pautas das Ciências Sociais e Sociais Aplicadas. Maior invisibilidade científica

pesa sobre o grupo das Agentes Penitenciárias (hoje Policiais Penais), ainda que nesse período se tenha verificado exponencial incremento do encarceramento no país, sobretudo em relação às mulheres, o que também impactou o contingente de Agentes Penitenciárias, seja em estabelecimentos de segregação exclusivamente feminina, seja em estabelecimentos de segregação masculina ou mistos. Este é o imediato e mais direto mérito e pioneirismo da pesquisa – agora publicada em livro – de Marina Nogueira Madruga: por meio da produção de conhecimento científico, ofertar visibilidade, voz e escuta às mulheres que ocupam o cargo de Agentes Penitenciárias no interior de instituições prisionais, bem como analisar as sobrecargas assimétricas de gênero oriundas do agir carcerário. A pesquisa de Marina também se origina em seu período de Mestrado – em Política Social e Direitos Humanos, na Universidade Católica de Pelotas –, quando tive a oportunidade de ser dignificado pelo convite de atuar no papel de Orientador.

A reflexividade crítica da autora a levou a assumir um conjunto de premissas – as quais já vinham sendo desenvolvidas no âmbito do Gitep (Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários) – que é fundamental no desenvolvimento da investigação realizada. Dentre essas se destaca, no objeto de estudo assumido, a compreensão de que os estabelecimentos prisionais – presídios, prisões, penitenciárias ou outra denominação que assumirem – são, por gênese social e estrutural, configurações masculinizadas, masculinas e masculinizantes. Tal é a chave de leitura que autoriza a pesquisadora a desbravar as sobrecargas suportadas pelas mulheres quando assumem uma profissão não só em geral estigmatizada, mas compreendida como essencialmente masculina e viril. Outros aportes teóricos e epistemológicos, adequadamente selecionados por Marina, como as contribuições de Boaventura de Sousa Santos na perspectiva da linha abissal e do par violência-apropriação, ou, ainda, a noção/categoria do “peso do trabalho leve”, de Maria Ignez Paulilo, favoreceram a tradução das vozes e narrativas das entrevistadas como conhecimento acerca não só das sobrecargas, mas também da dupla estigmatização como Agentes Penitenciárias, dos riscos, preconceitos e assédios que permeiam seus cotidianos laborais em relação aos diferentes grupos dos ambientes extra e intramuros prisionais, além da própria administração do sistema penitenciário estadual. O “se virar”, estratégia desenvolvida pelas Agentes Penitenciárias, emerge como um importante achado da pesquisa. Não deixa ele, entretanto, de ser ambíguo e ambivalente, como tudo tende a ser quando o tema envolve a questão penitenciária.

Esses e outros achados, todos de significativa relevância para a densidade e qualidade da obra em si – como conhecimento científico – e da obra como investigação a uma agenda de novas pesquisas que visibilizem, escutem e traduzam a complexidade da mulher Policial Penal (sobretudo quando este novo estatuto está a amplificar tal complexidade), o(a) leitor(a) encontrará em análises realizadas com pertinência, coerência e acuidade pela autora, não devendo eu avançar em tantos detalhes aqui, sob o risco não só dos inadequados *spoilers* mas, sobretudo, de me apropriar de pioneirismos e méritos que são todos de Marina. Não devo, entretanto, encerrar este Prefácio, sem destacar os dois aspectos que seguem:

Marina desenvolveu sua pesquisa entre 2019 e 2020. A pandemia Covid-19 a alcançou quando justamente começava o trabalho de campo. A impossibilidade de realizar o desenho metodológico planejado para a coleta de dados empíricos – visitas e observações diretas em instituições penais; grupo focal e até entrevistas presenciais – representou um desafio a mais para ela, como Mestranda. Registro que entendo que Marina enfrentou a situação com compromisso científico plenamente satisfatório. Os ajustes metodológicos nas estratégias de coleta de dados, tais como entrevistas realizadas através de plataformas online, não prejudicaram a qualidade e credibilidade dos resultados de sua pesquisa, ainda que, em alguma amplitude, o plano tenha sido alterado entre o projeto e a Dissertação efetivada.

Mas uma única pesquisa – em especial nos diminutos prazos atualmente exigidos pelo campo acadêmico – não pode exaurir tantas complexidades. E Marina já nos oferta muito acerca do que não tínhamos, como conhecimento acerca das Mulheres Agentes Penitenciárias, e ainda muito mais, como indicações de uma agenda de pesquisa a ser desenvolvida. No mais: “Lugar de mulher é onde ela quiser!”. E, ainda que eu – tendo certeza de que Marina também – esteja convencido de que o “bom presídio” é um mito, de que a prisão não é um lugar onde nenhuma pessoa deva estar, sabemos que elas existem e ainda existirão por significativo tempo pois, como nos faz refletir Michel Foucault, apesar de serem conhecidos seus inconvenientes, saber-se que são inúteis e perigosas, as sociedades contemporâneas ainda fazem delas detestáveis soluções, das quais não querem abrir mão.

Sendo assim, nos compete, como cientistas comprometidos com uma sociedade mais humano-dignificante, enfrentar o aprisionamento, os sequestros institucionais, em todas suas dimensões possíveis, o que inclui o que Marina

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

realizou; repito: através da produção de conhecimento científico, ofertar visibilidade, voz e escuta às mulheres que ocupam o cargo de Agentes Penitenciárias no interior de instituições prisionais, bem como analisar as sobrecargas assimétricas de gênero oriundas do agir carcerário.

Pelotas (desde o Torreão da Laguna), junho de 2021.

Luiz Antônio Bogo Chies

Doutor em Sociologia (UFRGS)

Coordenador do GITEP/UCPel/PPG-PSDH.

Resumo

Este é um texto que oferece visibilidade, voz e escuta às mulheres que estão na linha de frente da Segurança Pública trabalhando em prisões. Questão Penitenciária, Gênero e Configurações Prisionais Androcêntricas se entrelaçam para revelar as implicações dos ambientes e dinâmicas da prisão para as Agentes Penitenciárias femininas (Policiais Penais) que atuam nessas instituições masculinizantes. Sobrecargas carcerárias que atingem essas servidoras e contribuem ainda mais para a redução das considerações de gênero que são identificados nos ambientes da prisão. O livro revela que essas mulheres desenvolver estratégias para “impor-se” para contornar a dinâmicas masculinas dominantes que estão presentes na prisão.

Abstract

This is a text that offers visibility, voice and listening to women that are on the front-line of Public Security working in prisons. Penitentiary Issue, Gender and Androcentric Prison Configurations are interlaced to reveal the implications of prison environments and dynamics for the female Penitentiary Officers (Penal Police) who work in these masculinizing institutions. Prison overloads that affect these female servants and contribute even more to the reduction of gender considerations in the prison environment are identified. The book reveals that these women develop strategies to “impose themselves” to circumvent the dominant male dynamics that are present in prison.

Lista de abreviaturas e siglas

AP – Agente Penitenciário(a)

APs – Agentes Penitenciários(as)

ASP – Agente de Segurança Penitenciária

Depen – Departamento Penitenciário Nacional

Dsep – O Departamento de Segurança e Execução Penal

GANDH – Grupo de Antropologia e Direitos Humanos

Gitep – Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários

Infopen – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

PPGPSDH – Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos

PRP – Presídio Regional de Pelotas

Susepe – Superintendência dos Serviços Penitenciários

UCPel – Universidade Católica de Pelotas

Sumário

Introdução	19
Aspectos metodológicos	21
1 - O cárcere e o feminino	31
1.1 Ser mulher na sociedade: continuidades do papel feminino predeterminado	32
1.2 Ser mulher atrás das grades: ambiente prisional reprodutor de desigualdades de gênero	36
1.3 A masculinização dos presídios	47
1.4 O gênero como categoria analítica para a compreensão do sistema carcerário em sua complexidade	53
2 - O ser mulher Agente Penitenciária	59
2.1 Do carrasco às Agentes Penitenciárias: estigmas	60
2.2 A Superintendência de Serviços Penitenciários e a 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul	67
2.3 As mazelas da profissão carcerária	76
2.4 A linha abissal e o "outro lado"	80
2.5 O peso do trabalho leve realizado pelas Agentes Penitenciárias	86

3 - A sobreposição de linhas abissais: sobrecargas	91
3.1 Sobrecargas as mulheres Agentes Penitenciárias	94
3.1.1 Sobrecargas de secundarização do feminino	96
3.1.2 Sobrecargas do “peso do trabalho leve”	99
3.1.3 Sobrecargas de assédio sexual	104
3.1.4 Sobrecargas de assédio moral	107
3.1.5 Sobrecargas de afastamento de promoções e cargos de chefia	109
3.1.6 Sobrecargas levadas ao extramuros	112
3.2 O “se impor” das Agentes Penitenciárias	119
Considerações finais	123
Referenciais bibliográficos	127
Índice remissivo	133
Sobre a Autora	135

Introdução

O intuito do presente trabalho é contribuir para a visibilização da realidade das mulheres que ocupam o cargo de Agentes Penitenciárias no interior das instituições prisionais da 5ª Região Penitenciária do estado do Rio Grande do Sul (RS), escutar suas vozes e, a partir delas, analisar as sobrecargas assimétricas de gênero oriundas do agir carcerário masculino.

Poucos são os estudos sobre Agentes Penitenciários, peça chave dentro da compreensão da questão penitenciária por estarem diretamente inseridos no sistema prisional e experienciarem as dinâmicas do “fundo de cadeia”¹. Tampouco há produção de conhecimento por parte das Ciências Sociais e da área penal acerca das Agentes Penitenciárias em sua relação com as configurações prisionais, o que torna necessário que a presença destas mulheres em espaços carcerários masculinizados seja objeto de investigação e compreensão dos ambientes e dinâmicas prisionais que se relacionam com elas.

Os estabelecimentos penais brasileiros foram criados por homens para aprisionar homens, e as poucas mulheres detentas se misturavam no mesmo ambiente, já insalubre e de deterioração humana. Em 1937 surgiram no país as primeiras casas penitenciárias destinadas exclusivamente ao público feminino, regidas pelo controle e poder do Estado e da Igreja e sob os cuidados de Irmãs de congregações religiosas.

Os estabelecimentos prisionais para mulheres pretendiam ensinar comportamentos de “dever ser” femininos para as apenadas e atividades de cunho doméstico. Os resquícios de masculinidades, dominação androcêntrica e dinâmicas patriarcais que reduzem o feminino ao plano secundário e invisível no

¹ A expressão “fundo de cadeia” significa o acesso direto às galerias, celas e contato com os apenados.

interior do cárcere se reproduzem na contemporaneidade, alcançando também as Agentes Penitenciárias.

Em 1968 foi criado o órgão sul-rio-grandense responsável pela execução das penas, a Superintendência de Serviços Penais (Susepe) e, em 1972, surgiu o cargo de Agente de Segurança Penitenciária, sendo substituído, a partir da Lei nº 9.228, de 1991, pela carreira de Agente Penitenciário, momento em que as mulheres transpuseram “os muros” da profissão masculina e adentraram a carreira.

As funções relativas aos servidores penitenciários até pouco tempo estavam bastante diversificadas no Brasil, inclusive em terminologia (Agente de Segurança Penitenciária, Agente de Segurança Prisional, Agente Prisional, Agente Penitenciário). Diante disso, e pela pesquisa ser realizada em região penitenciária do estado do Rio Grande do Sul, me balizo à normatização sul-rio-grandense que atribui ao cargo a nomenclatura de Agente Penitenciário, embora, no decorrer da pesquisa, a esse tenha sido atribuído o papel de Polícia Penal². A reforma da terminologia é recente e ainda exige regulamentações. Embora a Emenda Constitucional já exista, na presente pesquisa se mantém a nomenclatura Agente Penitenciária, visto que, para o objetivo de investigação, a modificação para Polícia Penal ainda não tenha produzido impactos para alterar a realidade das implicações do ambiente e das dinâmicas carcerárias às mulheres que atuam nos estabelecimentos prisionais da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul³.

A profissão é marcada por estereótipos desde seus primórdios, do carrasco pré-moderno aos carcereiros. Os Agentes Penitenciários sofrem com estigmas e efeitos nocivos e devastadores do atuar carcerário, conforme já constatado pela literatura acadêmica sobre o tema, em razão de o ambiente prisional produzir violências a quem dele se aproxima.

Dentro da compreensão de que se os estudos referentes à questão penitenciária pretendem impactar positivamente em suas dimensões e na Seguran-

² A partir da Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019 (BRASIL, 2019), ocorre a criação da Polícia Penal federal, estadual e distrital, alterando o inciso XIV do caput do Artigo 21, o §4º do Artigo 32 e do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988. Logo, a Polícia Penal será composta também pelos Agentes Penitenciários.

³ Embora se observe que a recente transformação ainda não surtiu efeitos na realidade dos servidores penitenciários, foi possível perceber, a partir de algumas entrevistas, sentimentos de orgulho e esperança por valorização dessas mulheres ao serem tratadas como Polícia Penal: “A gente é bem invisível. Eu acho que agora com essa função da polícia penal vai melhorar um pouco, vai ter policial penal, tu vai ter mais. Mas a princípio tu é invisível né?” (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA).

ça Pública, entendemos que todos que fazem parte desse universo carcerário conjuntural merecem destacada atenção. Partindo-se do pressuposto que pesquisas referentes aos(as) aprisionados(as) já vêm sendo desenvolvidas nas mais variadas áreas – bem como as mazelas enfrentadas pelos Agentes Penitenciários também estão sendo abordadas, mesmo que de modo acanhado, pela literatura acadêmica –, nosso olhar parte para um grupo ainda invisível e vulnerabilizado: mulheres Agentes Penitenciárias. Nesse sentido, a partir de um recorte geográfico, limitamos nosso estudo às mulheres na 5ª Região Penitenciária sul-rio-grandense, que atuam nos seguintes estabelecimentos: Penitenciária Estadual de Rio Grande; Presídio Estadual de Camaquã; Presídio Estadual de Canguçu; Presídio Estadual de Jaguarão; Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar e Presídio Regional de Pelotas.

Dados colhidos em um dos presídios da região, no município de Pelotas, apontam para a necessidade da incorporação de temas como o gênero entre os servidores penitenciários, conforme detalhado no corpo da pesquisa, demonstrando quão iminente é esta categoria para a compreensão da questão penitenciária.

Dessa maneira, é necessário compreender quais as implicações dos ambientes e dinâmicas prisionais para às mulheres que atuam como Agentes Penitenciárias na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. A partir desse objetivo de pesquisa, tem-se quatro objetivos específicos: a) verificar eventuais sobrecargas invisibilizadas a que são submetidas essas Agentes, sobretudo e inclusive por parte dos gestores públicos do sistema prisional e das respectivas políticas; b) averiguar acerca da existência – no estado do Rio Grande do Sul – de políticas e/ou ações que tratam das implicações desencadeadas a partir do órgão de gestão penitenciária (Susepe); c) analisar os efeitos da profissão na vida extramuros dessas mulheres e d) verificar como essas mulheres lidam com a diferenciação e se desenvolvem estratégias próprias para enfrentar esse contexto de assimetrias na profissão.

Para dar conta de tais questões, escolheu-se como fundamento teórico principal que envolve a pesquisa: o conceito de masculinização dos presídios de Luiz Antônio Bogo Chies e Leni Colares; a teoria das linhas abissais e o “outro lado” de Boaventura de Souza Santos; a noção de “peso do trabalho leve” de Maria Ignez Paulilo e a inspiração hermenêutica das dores do encarceramento de Gresham Sykes.

Para a apresentação dos resultados, esta obra está estruturada em três capítulos, sendo que no primeiro se realizou um resgate histórico acerca do cárcere e o feminino, demonstrando a perpetuação dos papéis sociais preestabelecidos à mulher na contemporaneidade prisional. Paralelamente, problematizou-se que a prisão e o feminino não se ajustam, partindo-se de uma elevação mais intensa do sofrimento das mulheres em seu interior, dado que ela possui uma ordem masculinizante em que o homem está no centro como medida que dita todas as relações.

No segundo capítulo, discutiram-se reflexões do “ser mulher” Agente Penitenciária a partir dos estigmas e mazelas da profissão carcerária, incluindo a voz e o sentimento das próprias entrevistadas. Ademais, apresentou-se o cenário prisional da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul e a Superintendência dos Serviços Penitenciários a fim de apresentar as funções da profissão e o quadro de servidoras lotadas na região. Simultaneamente, adentrou-se na teoria da linha abissal e o “outro lado”, de Santos, e o princípio do “peso do trabalho leve”, de Paulilo, para compreender a invisibilização, ofuscação e desvalorização dos sujeitos da pesquisa.

Por fim, o terceiro capítulo se destinou a, a partir da base teórica anteriormente sustentada na pesquisa, analisar os dados obtidos com as 25 entrevistas, categorizando e descrevendo, com inspiração em Sykes, as sobrecargas de relações assimétricas de gênero a que estas mulheres Agentes Penitenciárias estão submetidas ao laborarem em prisões masculinas e masculinizantes. Ainda na análise, identificou-se o desenvolvimento da estratégia do “se impor” pelas servidoras. O estudo é fechado com as considerações finais sobre os resultados obtidos pela pesquisa.

A escolha pela 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul se dá por ser região próxima da pesquisadora, que reside em Pelotas – RS, bem como pelos presídios que englobam localizarem-se próximos geograficamente.

Destaca-se que este trabalho está vinculado à Linha de Pesquisa Direitos Humanos, Segurança e Acesso à Justiça, do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas. Sua importância científica e social, afeiçoada à linha de pesquisa, dá-se pela investigação do direito social de segurança, a partir da dinâmica da instituição de controle prisão com a incorporação do enfoque de gênero na discussão sob as peculiaridades da 5ª Região Penitenciária, fazendo parte da pesquisa macro do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (Gitep), intitulada

“A Questão Penitenciária: desvelando e enfrentando a intersecção entre Políticas Sociais e Políticas Penais”.

Aspectos metodológicos

Em relação aos aspectos metodológicos, a pesquisa se propõe qualitativa, buscando a coleta de dados a partir de entrevistas semiestruturadas, e tem como sujeitos Agentes Penitenciárias mulheres lotadas nas prisões da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, no ano de 2019-2020, bem como Agentes Penitenciárias que atuaram nas instituições carcerárias da região e atualmente encontram-se aposentadas.

Inicialmente, a proposta envolvia, além das entrevistas, a visita da pesquisadora aos seis estabelecimentos prisionais que compõem a 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul para obtenção de maior compreensão do universo de pesquisa.

No entanto, algumas sugestões metodológicas restaram frustradas devido ao estado de calamidade pública reconhecido no Brasil pela disseminação da Covid-19. No início do levantamento de dados, nos meses de fevereiro e março de 2020, foi possível realizar apenas cinco entrevistas presenciais, pois como se tratava de estágio inicial de contato com essas mulheres e agendamento para a realização dos encontros, foi necessário aguardar as datas, horários e locais por elas disponibilizados, visto que a maioria das Agentes Penitenciárias trabalha com escala de plantões, geralmente ficando 24 horas ou mais no interior da casa prisional.

Em período pandêmico as visitas aos estabelecimentos carcerários necessitaram ser suspensas, o que impossibilitou a entrada nesses espaços. Antes do fechamento das unidades prisionais, no início de março de 2020, foi possível acompanhar duas Agentes Penitenciárias, pelo período da manhã, em visita ao Presídio Regional de Pelotas. A visita nos propiciou observação de como se davam as dinâmicas carcerárias às mulheres que atuam nesta prisão e a visualização prática do trabalho da Agente Penitenciária, demonstrada pela própria servidora que nos conduziu pela instituição. Foi possível contato e até mesmo conversa informal com Agentes Penitenciários e Técnicos Penitenciários que estavam no plantão, como também, conhecer e acessar todos os cantos do Pre-

sídio: da sala de revista, repartições da diretoria e atendimentos médicos, da cozinha ao “fundo de cadeia”, às grades de uma galeria e as celas em reforma na penitenciária.

A visita ao Presídio Regional de Pelotas (PRP) nos possibilitou observar e realizar o seguinte relato: o estabelecimento prisional fica localizado na zona urbana da cidade, com capacidade de engenharia de 382 pessoas sob custódia, no entanto, em setembro de 2020, aprisionava 753 (SUSEPE, 2020). A entrada no PRP no dia marcado para visita da pesquisadora, em 6 de março de 2020, foi rápida, devido, talvez, ao fato de já estar agendada com a Diretoria. Ao falarmos com os guardas, nos liberaram o acesso do primeiro portão com grades até outro, um portão alto de metal que vedava a visualização do interior do estabelecimento prisional. Aguardamos alguns instantes ali e a Agente Penitenciária (AP) – já entrevistada – nos recebeu e nos convidou para a entrada no interior do prédio.

Naquele dia, dezenove pessoas estavam trabalhando na unidade, dentre elas duas Agentes Penitenciárias mulheres (APs). De início passamos pela sala de revista e conseguimos acompanhar um atendimento da AP à mãe de um aprisionado que foi até o local entregar vestimentas. Em seguida partimos para conhecer as primeiras salas do estabelecimento, no corredor principal: sala da diretoria, sala da auxiliares da administração, sala dos técnicos, sala de atendimento médico. Conseguimos, na visita, explorar também o local destinado ao descanso dos Agentes Penitenciários, com camas, armários e banheiro, localizado ao fundo do primeiro corredor principal. Visitamos a cozinha e acompanhamos o preparo do almoço por alguns aprisionados (para os servidores e os presos que cozinham).

Partimos em direção às primeiras grades que isolam a parte administrativa e técnica das galerias e celas. Ao ultrapassarmos tais grades, foi possível observar o olhar curioso de Agentes Penitenciários que estavam trabalhando enquanto nos dirigimos para a visita das galerias, visualizamos os aprisionados utilizando os pátios e adentramos as celas vazias que estão em reforma. Observamos a condução de um aprisionado até a sala médica e subimos para o segundo andar, em direção a outra galeria. Durante a abertura das grades no início da escadaria até o último degrau, a Agente Penitenciária que nos conduzia expressou: “Tá sentindo? Esse é o cheiro da prisão. É essa podridão”, instante em que nos deparamos com a entrada da galeria trancada, os presos caminhando pelo corredor em frente às celas, um calor insuportável e um odor específico.

Um deles notou que estávamos ali, gritou: “Ô ô, tem mulher aqui”, momento em que ecoou a palavra mulher pela galeria e todos começaram, muito rápido, a correr e vestir camisetas – a AP explicou que eles agiram deste modo por ter um código de conduta que respeita as mulheres que estão no local. Uma gritaria intensa tomou conta do espaço e só deixamos de ouvi-la quando estávamos retornando às primeiras grades que “dividem a cadeia” em parte administrativa e galerias.

Ao retornar pelo caminho encontramos dois Agentes Penitenciários de “guarda” em cadeiras no corredor, instante em que um deles, curioso, perguntou para a Agente Penitenciária que nos acompanhava quem éramos e o que estávamos fazendo ali. De pronto a pesquisadora se identificou e contou sobre a pesquisa, informando que foi acompanhar de perto a realidade das colegas mulheres. Ele se espantou e disse, intrigado: “Mas nunca vi ninguém vir aqui fazer isso, ninguém quer ir no fundo da cadeia”. A conversa se prolongou e notamos a necessidade de o Agente Penitenciário em falar e ser ouvido, pois queria também nos mostrar sua realidade. Nos disse que não são vistos no ambiente prisional, que o sistema os adoce, exemplificou quando queixou-se dos juízes que vão até o presídio e por vezes nem os cumprimentam e nem os enxergam ali, disse: “eles nem nos olham, somos que nem bicho, dão mais atenção para os presos do que pra nós”. Em seguida relatou que a Corregedoria só desce para puni-los, perguntando: “Tu acha que quando a gente é ameaçado – eu tenho um monte B.O em casa que falaram em me matar –, o tratamento é o mesmo do que para os presos?”. Relatou que todos ali precisam tomar medicação e o quanto era difícil chegar em casa depois do plantão e reencontrar sua filha pequena. Contou o quanto precisava ficar isolado depois do término do trabalho, tomar um banho e deitar, para só depois abraçar a filha.

Ao conversar com esse Agente Penitenciário, notamos o quanto estava estressado e cansado naquele dia de trabalho e o quanto, para ele, foi importante que alguém o escutasse e o enxergasse ali. Enquanto falava conosco ficava constantemente agitado e aumentava o tom da voz, passava álcool a todo o instante e insistia para que passássemos também, dizendo que ali estava cheio de doenças. Quando fazíamos menção de ir embora por entender que o assunto havia terminado, novamente puxava conversa e relatava outro caso da prisão – principalmente dos efeitos do cárcere em sua vida pessoal –, destacou inúmeras vezes que precisava de acompanhamento médico para cuidar de sua saúde mental em razão do trabalho, que o ambiente era degradante e que estavam desapercibidos no local de trabalho.

Estas primeiras observações, a partir da conversa com um Agente Penitenciário que nos indica a desvalorização, a invisibilidade, o isolamento e o adoecimento sofridos pelos profissionais carcerários, foram confirmadas durante as entrevistas com as mulheres sujeitos da pesquisa, conforme se verá no decorrer do texto. Com a intensificação do isolamento social, a organização para o ingresso ao campo de pesquisa precisou ser reestruturada, já que havia impossibilidade de conhecer as seis unidades prisionais em que as Agentes Penitenciárias atuavam. O modo de abordagem a essas mulheres também precisou ser alterado, visto que não mais iriam conhecer a pesquisadora presencialmente em seu ambiente de trabalho. Logo, foi necessário criar uma rede de contatos telefônicos⁴ para acesso a esses sujeitos.

O contato telefônico e virtual foi imprescindível para a coleta de dados, tornando viável o seguimento das entrevistas semiestruturadas, que passaram a acontecer por chamada de vídeo, com a gravação do respectivo áudio a partir do livre e esclarecido consentimento das entrevistadas. Notamos aqui um desfalque na contemplação de todo o universo de sujeitos da pesquisa porque, por não conseguirmos acessar as prisões e conhecermos pessoalmente as servidoras, acompanhando suas atividades, algumas rejeições na participação da pesquisa ocorreram, inclusive por insegurança no uso de mecanismos *online*.

A 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul conta com 41 Agentes Penitenciárias; dessas, contatamos 32, conseguindo 20 participações na pesquisa. A fim de compreender melhor as implicações de dinâmicas prisionais às mulheres, conseguimos contatar e entrevistar mais 5 Agentes Penitenciárias aposentadas⁵ e que atuaram em um ou mais presídios da região. Portanto, o nosso material empírico de análise se constituiu de 25 entrevistas com Agentes Penitenciárias mulheres que trabalham ou trabalharam em estabelecimentos prisionais que compõem a 5ª Região Penitenciária sul-rio-grandense e de uma visita ao Presídio Regional de Pelotas.

⁴ Essa rede de contatos se deu quando houve a suspensão de visitas aos estabelecimentos carcerários, o que nos impossibilitou conhecer as Agentes Penitenciárias. Desse modo, contatamos as cinco mulheres que já haviam sido entrevistadas presencialmente e pedimos os números telefônicos de suas colegas, o que foi prontamente atendido. A partir desse mecanismo, foi possível recolher 35 contatos das 40 APs da 5ª Região Penitenciária, comunicando-se com 32 para convidar a participar da pesquisa.

⁵ As Agentes Penitenciárias aposentadas foram mencionadas nas entrevistas das servidoras em atuação, ocasião em que, por meio da rede de contatos, foram convidadas para participar da pesquisa, por entender que a experiência prisional adquirida ao longo dos anos é importante para compreender as dinâmicas carcerárias. Não houve negativa na concessão das entrevistas por parte dessas APs já inativas.

A pesquisa é um estudo exploratório e pretende investigar as implicações do ambiente e das dinâmicas carcerárias para as mulheres Agentes Penitenciárias que atuam nos estabelecimentos prisionais da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. O caráter da pesquisa é qualitativo, pois sua abordagem não se cerca do somatório de dados de uma pesquisa, sendo que a unidade de significação é construída pela lógica própria de um grupo, ou pelas múltiplas lógicas (MINAYO, 2014).

Segundo Maria Cecília Minayo:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2014, p. 18).

O campo de pesquisa concentra-se em seis unidades carcerárias: Penitenciária Estadual de Rio Grande; Presídio Estadual de Camaquã; Presídio Estadual de Canguçu; Presídio Estadual de Jaguarão; Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar e Presídio Regional de Pelotas. Para alcançar o objetivo da pesquisa, o instrumento para coleta de dados selecionado foi a entrevista semiestruturada por meio de roteiros, com 25 Agentes Penitenciárias que atuam ou atuaram nos espaços antes mencionados, entendendo que essas proporcionam uma condução adequada para a proposta deste estudo.

A entrevista é “[...] técnica em que o investigador se apresenta frente ao investigado e lhe formula perguntas, com o objetivo de obtenção dos dados que interessam à investigação” (GIL, 2008, p. 117). Foi aplicada na modalidade semiestruturada, pois “[...] aproxima-se mais de uma conversação (diálogo), focada em determinados assuntos, do que de uma entrevista formal” (RICHARDSON, 2017). Para esse tipo de entrevista, o pesquisador pode utilizar-se de um roteiro ou guia, a fim de manter o foco no objeto pesquisado, sem implicar a perda de sua flexibilidade (MINAYO, 2014), evitando, sempre, perguntas dirigidas.

Tivemos ainda o caderno de campo para auxiliar na análise dos dados, elaborado desde a primeira entrevista e visitação ao Presídio Regional de Pelotas.

Por fim, é necessário mencionar que a revisão de literatura é parte integrante de toda pesquisa, desde os antecedentes do projeto até a conclusão da dissertação. De forma similar ocorre com a pesquisa bibliográfica, pela qual se torna possível aprofundar os conhecimentos teóricos sobre o universo objeto de estudo.

Os dados serão tratados por meio da análise textual discursiva. Isso porque, segundo Roque Moraes, a metáfora “uma tempestade de luz” “[...] ajudaria a evidenciar a forma como emergem as novas compreensões no processo analítico, atingindo-se novas formas de uma nova ordem por meio do caos e da desordem” (MORAES, 2003, p. 191). Assim:

[...] a análise textual qualitativa pode ser compreendida como um processo auto organizado de construção de compreensão em que novos entendimentos emergem de uma sequência recursiva de três componentes: desconstrução dos textos do corpus, a unitarização; estabelecimento de relações entre os elementos unitários, a categorização; o captar do novo emergente em que a nova compreensão é comunicada e validada. Esse processo em seu todo pode ser comparado com uma tempestade de luz. O processo analítico consiste em criar as condições de formação dessa tempestade em que, emergindo do meio caótico e desordenado, formam-se flashes fugazes de raios de luz iluminando os fenômenos investigados, que possibilitam, por meio de um esforço de comunicação intenso, expressar novas compreensões atingidas ao longo da análise (MORAES, 2003, p. 191).

A pesquisa, a partir de categorias iniciais, pretendeu analisar as seguintes dimensões empíricas: violências; diferenciações/assimetrias de gênero na profissão; assédios (sexual, moral); “ser mulher” em ambiente masculinizante; desvalorização; efeitos do extramuros. Essas criações de categorias iniciais foram nossas construções antes da análise. No entanto, após o acesso ao campo, surgiram novas e gritantes categorias emergentes – questões políticas no interior da Superintendência dos Serviços Penitenciários que levaram a pontos relativos à falta de acesso a promoções por indicação para mulheres e cargos de chefia – “construções teóricas que o pesquisador elabora a partir das informações do corpus” (MORAES, 2003, p. 198).

Buscamos compreender as implicações do ambiente e das dinâmicas carcerárias às mulheres Agentes Penitenciárias que atuam nos estabelecimentos prisionais que compõem a 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. Logo, a partir de “flashes” pela utopia de tempestade de luz, proposta por Roque Moraes (2003), primeiro desconstruímos o texto – trazendo o caos – para identificar as dimensões empíricas que serão analisadas, seguindo pela formação de conjunto de textos – falas –, o que irá produzir um metatexto a fim de descrever e interpretar sentidos e significados para, a partir do referido corpus de análise, ampliar o conhecimento sobre o universo da questão penitenciária e Agentes Penitenciárias mulheres. A utilização da ideia de tempestade de luz nos proporcionará compreender os fenômenos investigados por meio de raios que luz que irão iluminá-los (MORAES, 2003).

Por fim, ressaltamos que a pesquisa denuncia a ocorrência de desvalorização, discriminação, estigmatização e exclusão das mulheres no exercício da profissão carcerária. Logo, nos preocupamos, além de proteger suas identidades, também com lhes proporcionar a oportunidade da escolha de pseudônimos que as fizessem se sentir confortáveis e empoderadas, pois nos atentamos em não fomentar a hostilização e inferiorização destas Agentes Penitenciárias. Por isso a escolha em não numerá-las durante a exposição de suas falas. O uso dos números para a separação dos discursos das participantes em “Agente Penitenciária 1”, “Agente Penitenciária 2”, etc., foi rejeitada de imediato quando as entrevistadas nos referiram que se “sentem números” para a Superintendência dos Serviços Penitenciários, conforme o relato a seguir:

Eu acho que não somos valorizados. Acho que somos um número. Somos um número lá e aí se tu tiver trabalhando tudo bem, se tu errou e trabalha a vida inteira bem, aí comete um errinho, eles [Susepe] não querem saber que condições tu cometeu aquele erro, eles vem com tudo para cima. Mas do estado não se podia esperar mais né, porque eles veem o todo, não tem como ir vendo cada um, cada funcionário individualmente. Mas acho que a gente não é muito valorizado não (AGENTE PENITENCIÁRIA CLEÓPATRA).

Nesse sentido, a escolha dos pseudônimos se deu na fase de análise dos dados, em que a pesquisadora retomou o contato com todas as 25 Agentes Penitenciárias que participaram e solicitou que escolhessem apelidos com que se identificassem, surgindo nomes relacionados a: flores; tsunami; faraó; aves mitológicas; lobo; gírias da cadeia; vento típico do estado do Rio Grande do Sul; homenagem a familiares e até mesmo de personagens de filmes – por exemplo, de uma assaltante de bancos brasileira – e outros, como nomes de mulheres que representaram a luta feminina por igualdade.

1 - O cárcere e o feminino

“Um machismo assim ó, nítido. Às vezes eu tenho mais problema com os colegas com o machismo do que com os presos”.

(AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA)

A prisão é um dos espaços mais velados nas sociedades. Existem significativas dificuldades de acesso a ela, suas dinâmicas, sujeitos, discursos e práticas. O ambiente carcerário é atravessado por paradoxos e são evidentes as violências presentes em seu interior, as quais marcam e ferem aqueles que têm sua vida fixada no intramuros, como também aqueles que transitam pelos dois lados das muralhas⁶.

Apesar de uma gradual maior atenção ao panorama da questão penitenciária e do feminino no Brasil, persistem aspectos pouco explorados. A realidade vivenciada pelas servidoras mulheres que, como Agentes Penitenciárias, atuam no cárcere é um desses⁷.

O estudo acerca do feminino e sua de relação com a prisão deve perpassar por reflexões a partir dos papéis e representações sociais da mulher construídos culturalmente na sociedade, causadores de desequilíbrios calcados no gênero, uma vez que:

A estigmatização da mulher como fêmea reprodutora refletiu diretamente no modo pelo qual a sociedade passou a encará-la: ao homem, “o plantador de sementes”, coube a arte da guerra, da vida pública, da ciência, do desenvolvimento, afinal, é ele um desbravador; à mulher, coube a arte da procriação, da criação da prole, da manutenção do lar,

⁶ Arlindo da Silva Lourenço (2011) procurou enunciar que a instituição prisional é um espaço de arrebatamento coletivo, que transforma as pessoas que lá vivem e que lá trabalham.

⁷ A maioria de estudos referentes ao cárcere analisam suas condições estruturais e/ou tratam dos aprisionados(as). Ver, por exemplo, o tópico “Estado da arte sobre Agentes Penitenciárias” no texto “Agentes Penitenciárias: mulheres no universo masculino dos presídios” (Cf. MADRUGA, 2020).

do âmbito privado, particular, no qual ela, “fêmea”, “reina”. O estigma da mulher é tamanho que, antes de “ser humano”, é ela esposa, filha, mãe, apêndice. Sendo múltipla, múltiplos também os reflexos e as dores por ela sentidos quando encarcerada (RAMPIN, 2011, p. 58).

Compreender a prisão e o feminino – as relações de poder, as formas como a mulher está inserida e posicionada nesse ambiente, as violências e sofrimentos perpetrados – faz-se necessário para refletirmos sobre as Agentes Penitenciárias em seus vínculos com o sistema prisional e as dinâmicas carcerárias⁸.

Envolver questões de gênero no estudo da questão penitenciária, conforme as contribuições de Olga Espinoza, é denunciar o caráter masculino das instituições penais, primar pela interdisciplinaridade e relativizar as diferenças entre o feminino e masculino em busca de equidade (ESPINOZA, 2004).

O gênero tem muito a explicar sobre as relações que ocorrem no interior do cárcere e tê-lo como categoria analítica faz com que a invisibilidade e a subjugação de mulheres sejam enfrentadas no âmbito dos serviços penais, pois a prisão masculina não é adequada ao feminino.

1.1 Ser mulher na sociedade: continuidades do papel feminino predeterminado

A contemporaneidade ainda mantém valores tradicionais em relação ao papel da mulher. Não há por que se enganar que as mudanças sociais do final do século XIX até hoje alteraram completamente o padrão feminino: “Ao proceder assim, corre-se o risco de fazer uma descrição de tal natureza que se crie a ilusão de que a mulher do final do século XX é inteiramente diferente da de 80 ou 100 anos atrás” (ALVES, 2000, p. 238). Em apenas um século de diferença uma alteração completa do papel da mulher teria poucas chances de acontecer (ALVES, 2000). Claro que os muros do lar atualmente são transponíveis e se verificam mudanças significativas em relação ao reconhecimento da mulher. Houve acesso à educação, ascensão profissional e conquista de espaço nas estruturas sociais, mas, enquanto se conquistavam direitos, vez e voz, os valores tradicionais, já vestidos por outras roupagens, persistem na atualidade⁹.

⁸ Ao considerar que as Agentes Penitenciárias correlacionam-se com as dimensões da segurança pública e a elas repercutem expressões da questão penitenciária, necessário que os estudos sobre a temática penal e penitenciária incorporem a dimensão de gênero em suas análises.

⁹ Zélia Maria Mendes Biasoli-Alves, ao analisar o papel da mulher brasileira no século XX, conclui que ocorreram rupturas através dos tempos, mas que é perceptível a ocorrência de continuidades: “Após duas ou três décadas,

A lei do mais forte começou a se estabelecer nas sociedades que viviam da caça aos grandes animais, momento em que a força física era essencial. A estratificação social já existia, porém não tão completa como nas sociedades que lhe seguem, pois a mulher ainda mantinha o poder de decisão, em razão de o homem desconhecer as funções reprodutoras. Rose Marie Muraro (2004, p. 6) destaca: “E aí começaram a se instalar a supremacia masculina e a competitividade entre os grupos na busca de novos territórios. [...] As guerras se tornam constantes e passam a ser mitificadas. Os homens mais valorizados são os heróis e guerreiros”.

O homem começa a dominar e controlar sua função biológica reprodutora no período neolítico e, com isso, “pode também controlar a sexualidade feminina” (MURARO, 2004, p. 7). Esse rígido controle se dá, posteriormente, na introdução das sociedades patriarcais, nas quais os homens são portadores de valores e responsáveis pela sua transmissão, fixando-se a lei do mais forte. A mulher ficava reduzida ao âmbito doméstico e o domínio público fica reservado ao homem¹⁰.

A partir de um exemplo mitológico cristão, Muraro desenvolve um raciocínio sobre a transição do matricentrismo para o patriarcado na história humana, na perspectiva de elucidar que, no decorrer dos séculos e das transições de culturas, simbolicamente os elementos de poder, competitividade, controle, dominação e violência estão presentes na “vida de cada um dos homens hoje” (MURARO, 2004, p. 11). Javé, como deus único todo-poderoso, centralizador, onipresente, cria o homem e, a partir dele, a mulher. Ambos são expulsos do Jardim das Delícias, por aquele ceder às tentações sob o estímulo dela. Javé também dita as regras de comportamento, cuja transgressão é punida (MURARO, 2004).

Para a autora, a expulsão do Jardim das Delícias significa distanciamento e separação entre homem e natureza, que passa a ser dominada. O trabalho torna-se penoso e surgem elementos significadores, como a coerção – ao corpo, reprimindo sexualidade e o prazer – e a violência. O corpo torna-se amaldiçoado e o trabalho, bom. O sexo é limitado a funções procriativas, mesmo assim com culpa:

esses valores desapareceram? Foram substituídos por outros? Ou foram mantidos de forma “encoberta” enquanto cultua mulher conquistava o direito à escolarização e a exercer atividades profissionais? A resposta mais provável é: foram mantidos. Os dados de nossos projetos permitem afirmar que, durante todo um período que se poderia classificar como de transição, há um “pano de fundo” contra o qual a mulher continua sendo avaliada, ainda que a análise do quadro que se desenha nos anos 30, 40 e 50 mostre, já, uma abertura maior para a sua escolarização” (ALVES, 2000, p. 236).

¹⁰ “A dicotomia entre o privado e o público torna-se, então, a origem da dependência econômica da mulher, e esta dependência, por sua vez, gera, no decorrer das gerações uma submissão psicológica que dura até hoje” (MURARO, 2004, p. 7-8).

Daí a divisão entre sexo e afeto, entre corpo e alma, apanágio das civilizações agrárias e fonte de todas as divisões e fragmentações do homem e da mulher, da razão e da emoção, das classes... Tomam aí sentido as punições de Javé. Uma vez adquirido o conhecimento, o homem tem que sofrer. O trabalho o escraviza. E por isso o homem escraviza a mulher. A relação entre homem-mulher-natureza não é mais de integração e, sim, de dominação. O desejo dominante agora é do homem. O desejo da mulher será para sempre carência, e é esta paizão que será o seu castigo. Daí em diante, ela será definida por sua sexualidade, e o homem, pelo seu trabalho (MURARO, 2004, p. 10).

É a partir desses desdobramentos de sexualidade¹¹ e corpo que se formam os moldes das culturas patriarcais¹², baseadas em relações sociais desiguais, sobretudo em questões de gênero.

A exclusão da mulher do espaço público, além do político, segundo Leni Colares, foi em razão do “[...] discurso positivista da diferença entre os sexos, formulado em nome da ciência (da medicina e da biologia), que atribuiu e delimitou para cada sexo sua função, seus papéis, suas tarefas, seu lugar quase predeterminado até seus detalhes” (COLARES, 2011, p. 64).

Ana Luiza Pinheiro Flauzina destaca que:

Há um entendimento que a dominação patriarcal elegeu o privado como cenário preferencial para a existência e o controle do feminino, no qual são projetados estereótipos da passividade e da subserviência, em oposição ao papel ativo e dinâmico do masculino no espaço público (FLAUZINA, 2006, p. 130).

O domínio do masculino sobre o feminino é reproduzido no patriarcado, tornando-se constantes as violências contra mulheres:

A misoginia se manifesta de muitas formas, que vão desde a exclusão social até a violência de gênero. Ela aparece retratada igualmente na antiga formação patriarcal de nossa sociedade, a qual carrega, até a atualidade, a certeza do privilégio masculino, a banalização da violência contra a mulher e a tentativa de sua objetificação sexual. Essas são raízes compactas de nosso autoritarismo, que sempre trouxe consigo uma notória correlação com a questão de gênero. As mulheres deveriam atuar como “princesas”, obedecendo e se subordinando aos maridos, enquanto os homens são eternos “príncipes”, cientes de seu

¹¹ “En la cultura patriarcal la mujer se define por su sexualidad, frente al hombre que se define por el trabajo. Además se confina la sexualidad en el ámbito de la naturaleza, como una esencia más allá del hacer de la mujer” (DE LOS RÍOS, 2015, p. 81). “El patriarcado es uno de los espacios históricos del poder masculino que encuentra su asiento en las más diversas formaciones sociales y se conforma por varios ejes de relaciones sociales contenidos culturales” (DE LOS RÍOS, 2015, p. 73).

¹² Silvia Federici demonstra, a partir de uma análise histórica, na obra “Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva”, a guerra estrutural travada contra o feminino: “A discriminação contra as mulheres na sociedade capitalista não é o legado de um mundo pré-moderno, mas sim uma formação do capitalismo, construída sobre diferenças sexuais existentes e reconstruída para cumprir novas funções sociais” (FEDERICI, 2017, p. 11).

domínio e autoridade (e, mais uma vez, não há apenas coincidência com os nossos tempos atuais) (SCHWARCZ, 2019, p. 193).

O valor patriarcal¹³, que coloca o masculino no núcleo central, vem sendo reproduzido através dos tempos e molda o “dever ser” feminino.

La condición de las mujeres es histórica en tanto que es diferente a lo natural. Es opuesta a la llamada naturaleza femenina. Es opuesta al conjunto de cualidades y características atribuidas sexualmente a las mujeres — que van desde formas de comportamiento, actitudes, capacidades intelectuales y físicas, hasta su lugar en las relaciones económicas y sociales, así como la opresión que las somete—, cuyo origen y dialéctica—según, la ideología patriarcal—, escapan a la historia y pertenecen, para la mitad de la humanidad, a determinaciones biológicas, congénitas (DE LOS RÍOS, 2015, p. 33).

Esse “dever ser” delineado pela cultura social respinga na contemporaneidade: esposas puras, mães, donas de casa, submissas, com capacidade de doação total ao lar, prendadas, com habilidades manuais, ou opostas, consideradas bruxas¹⁴, putas, presas, loucas (ALVES, 2000; DE LOS RÍOS, 2015). Na atualidade ainda há vestígios da visão da mulher como um “ser frágil e necessitado de proteção, sob o domínio dos sentimentos (do nervosismo), atuando na intimidade e presa aos cuidados com a prole” (ALVES, 2000, p. 238).

Bruna Angotti (2018, p. 83) comenta que quaisquer padrões sexuais fora das considerações de sadio eram considerados desvios: “As mulheres honestas, dignas e distintas eram opostas às prostitutas, bem como a todas aquelas que de alguma forma não se adequavam ao padrão social imposto”.

A autora manifesta que a sexualidade aceita é a sã; fora desse parâmetro, são vistas como desviantes, ameaçadoras e perigosas:

Na contramão do “dever ser” estavam aquelas mulheres que desfaziam os arranjos esperados de esposas devotas, boas mães e bons exemplos sociais: prostitutas, mães solteiras, mulheres masculinizadas, mulheres escandalosas, boêmias, histéricas e outras. Em geral, o desvio passava

¹³ As características do patriarcado em relação ao gênero são: “i) El antagonismo genérico, aunado a la opresión de las mujeres y al dominio de los hombres y de sus intereses, plasmados en relaciones y formas sociales, en concepciones del mundo, normas y lenguajes, en instituciones, y en determinadas opciones de vida para los protagonistas. ii) La escisión del género femenino como producto de la enemistad histórica entre las mujeres, basada en su competencia por los hombres y por ocupar los espacios de vida que les son destinados a partir de su condición y de su situación genérica. iii) El fenómeno cultural del machismo basado tanto en el poder masculino patriarcal, como en la inferiorización y en la discriminación de las mujeres producto de su opresión, y en la exaltación de la virilidad opresora y de la femineidad opresiva, constituidos em deberes e identidades compulsivos e ineludibles para hombres y mujeres” (DE LOS RÍOS, 2015, p. 73).

¹⁴ A caça às bruxas foi um movimento de perseguição religiosa e social iniciado no século XV e atingiu seu apogeu nos séculos XVI a XVIII, deixando resquícios na modernidade. A “bruxa” utilizada por Silvia é alusão aos “sujeitos femininos que o capitalismo precisou destruir: a herege, a curandeira, a esposa desobediente, a mulher que ousa viver só, a mulher obeah que envenenava a comida do senhor e incitava os escravos à rebelião” (FERERICI, 2017, p. 27).

pelo plano da sexualidade, que, na mulher, deveria ser muito bem observado e mensurado, pois os excessos e descaminhos do padrão sexual normal eram especialmente creditadas as descontinuidades do feminino e, conseqüentemente, as rupturas com um determinado modo de proceder esperado (ANGOTTI, 2018, p. 83).

A história da humanidade é calcada em ordens de discursos masculinos que pretendem definir a identidade e o padrão feminino. Em épocas específicas, é possível observar a anulação, repressão e aniquilação de mulheres. Os valores sociais e culturais de identidade feminina e masculina vão recebendo programações diversas nos espaços da sociedade – pela família, igreja, mídia etc. –, e assim os comportamentos e condicionamentos vão sendo enraizados.

Embora tenha havido todos os avanços e algumas rupturas aos valores tradicionais de submissão e dominação, a mulher ainda é elemento secundário, esquecida em alguns espaços sociais – como no cárcere – em que a figura do masculino representa autoridade e voz.

Na atualidade julgamos ainda não ter sido resolvido o conflito mãe-mulher: “A ordem social, política e religiosa opta pela mãe e, a todo custo, a preserva, na escola, em casa, na cidade e na pátria. Essa produção é uma produção masculina, cujo resultado é muito mãe e pouco mulher” (FERREIRA, 1987, p. 52), bem como evidentes e pendentes de solução são os cenários de desvalorização da mulher trabalhadora, sobretudo e inclusive na atuação da segurança pública, conforme vamos tratar no decorrer da pesquisa.

1.2 Ser mulher atrás das grades: ambiente prisional reprodutor de desigualdades de gênero

A lógica que perpassa os sistemas e serviços punitivos é de produção de violências. Dotada de perversidade, a prisão apresenta características estruturais próprias, advindas do exercício de poder: “a seletividade, a reprodução da violência, a criação de condições para maiores condutas lesivas, a corrupção institucionalizada, a concentração de poder, a verticalização social e a destruição das relações horizontais ou comunitárias [...]” (ZAFFARONI, 2001, p. 15).

Os cenários de violências gravíssimas, generalizadas, duradouras e institucionalizadas aos(as) aprisionados(as) são de conhecimento geral. A conjuntura penitenciária brasileira degrada a população carcerária ao proporcionar condi-

ções sub-humanas. Se o contexto dos detentos homens no ambiente penitenciário já é penoso e degradante, quando olhamos para as especificidades das mulheres no cárcere – privadas de liberdade em atmosferas masculinas, sem condições de higiene feminina básica, além das questões relativas à maternidade e ao aleitamento –, o cenário se torna mais pavoroso: são mulheres nas sombras, mulheres nas sobras de um espaço prisional masculino, invisíveis e dotadas de sobrecargas punitivas (COLARES e CHIES, 2010; CHIES, 2008).

Talita Rampin reflete sobre a centralidade masculina no ambiente prisional e as consequentes e incontáveis violações ao público feminino aprisionado:

O sistema penitenciário contempla um forte apelo de gênero, no qual o homem (“ser”) reina uno e absoluto, enquanto a mulher (“não ser”) é submetida em uma incompletude, parcialidade e insignificância. Um sistema e um direito assim pensados contribuem para a violação de um sem-número de direitos humanos e fundamentais, pois oprime parcela considerável da população e corrobora a invisibilização feminina (RAMPIN, 2011, p. 33).

O encarceramento de mulheres não era pauta relevante nas discussões sobre a questão penitenciária, conforme explica Bruna Angotti ao comentar a obra de Lemos de Britto intitulada “Os Sistemas Penitenciários do Brasil”, datada de 1924, pois naquele período a maioria dos presos era do sexo masculino¹⁵. Quatro anos mais tarde, Britto analisou a situação das prisões femininas nos estados brasileiros mais populosos. Os números de mulheres em situação de aprisionamento ainda eram baixos se comparados às prisões e condenações de homens¹⁶ (ANGOTTI, 2018).

Nesse contexto, nenhuma política pública se voltou para o aprisionamento feminino, visto que a taxa de encarceramento era insignificante em relação à detenção masculina. Em 1940 começaram a ser estabelecidas as primeiras casas prisionais brasileiras só para mulheres e, em 1941, Lemos de Britto apresentou um levantamento estatístico do aprisionamento feminino, que já contava com aproximadamente 340 mulheres cerceadas de liberdade. Em 1943, o autor referia que “a porcentagem de mulheres condenadas em todo o país era, em média, de 6% da população masculina encarcerada” (ANGOTTI, 2018, p. 24).

¹⁵ A autora exemplifica que, na época, havia uma, duas, três ou cinco mulheres presas, respectivamente nas cadeias da capital do Piauí, da capital de Sergipe, em São Luís do Maranhão e na Cadeia de Fortaleza, no Ceará (ANGOTTI, 2018, p. 18).

¹⁶ Em “1926 havia oito mulheres presas no Distrito Federal, duas em Niterói, então capital do estado do Rio de Janeiro, 18 no Estado de São Paulo e 15 no Estado de Minas Gerais – a contagem reúne aquelas que ainda respondiam processo e as já condenadas. Em 1927 eram 16 as presas processadas no Espírito Santo e uma condenada. Naquele ano, somando todas as condenadas desses estados e do Distrito Federal, havia um total aproximado de 39 condenadas por crimes cumprindo pena em diferentes estabelecimentos” (ANGOTTI, 2018, p. 19).

No Brasil, a partir do contexto de superencarceramento, identifica-se que as taxas referentes às prisões femininas são mais elevadas do que taxas de prisões masculinas, embora a realidade quantitativa de mulheres segregadas no país seja menor se comparada a massa prisional majoritariamente masculina (DEPEN, 2020). O superencarceramento feminino sofre, portanto, uma elevação mais intensa do que o dos homens, logo, os desafios que envolvem a questão prisional e o feminino aumentam consideravelmente. Apesar disso, limitadas – quase inexistentes, ou, quando existentes, irresolutas – são as políticas penitenciárias voltadas as mulheres, as quais são alicerçadas em questões da maternidade¹⁷.

Há mais de uma década relatórios sobre mulheres encarceradas no Brasil falam sobre a desatenção – histórica e contemporânea – dos poderes públicos ao encarceramento de mulheres:

No caso do encarceramento feminino, há uma histórica omissão dos poderes públicos, manifesta na completa ausência de quaisquer políticas públicas que considerem a mulher encarcerada como sujeito de direitos inerentes à sua condição de pessoa humana e, muito particularmente, às suas especificidades advindas das questões de gênero. Isso porque, como se verá no curso deste relatório, há toda uma ordem de direitos das mulheres presas que são violados de modo acentuado pelo Estado brasileiro, que vão desde a desatenção a direitos essenciais como à saúde e, em última análise, à vida, até aqueles implicados numa política de reintegração social, como a educação, o trabalho e a preservação de vínculos e relações familiares (CEJIL, 2007, p. 5).

Em relação às legislações penitenciárias, Ana Caroline Jardim destaca que:

[...] até o ano de 2011 pouco se referenciava, no âmbito da execução penal, alusões explícitas às mulheres. O feminino estava subsumido em uma perspectiva androcêntrica, ou seja, aquela que referencia o ho-

¹⁷ A tese de Ana Caroline Jardim sobre os discursos femininos na questão penitenciária conclui que: “[...] desde o nascimento das prisões femininas no Brasil existe uma busca em garantir que a mulher em situação de prisão receba uma punição adequada à sua condição. Se no contexto do século XX esta especificidade foi classificada em torno de discursos que produziram uma natureza da mulher criminosa a partir de loucura e desajuste moral, sendo as mulheres consideradas como mães falhas e elegendo-se as congregações religiosas como os espaços adequados à condição das mulheres; nos discursos contemporâneos as mulheres em situação de prisão passam a ser vistas como mães em potencial, uma vez que as especificidades femininas estão relacionadas à maternidade, e as resoluções que tratam acerca dos presídios adequados às condições das mulheres, são aquelas que asseguram a permanência das mulheres com suas filhas e filhos na execução penal. Destarte, identifica-se que a maternidade é o elemento que justifica a proposição de políticas voltadas às mulheres no âmbito do sistema penitenciário, o que reforça os estereótipos de gênero e conceitos normativos os quais impõem um assujeitamento em termos das relações de gênero às mulheres. O que ocorre, pois, a execução penal de mulheres é mediada pelas representações sociais que definem o que é ser mulher em oposição aquilo que faz parte do mundo dos homens. Identifica-se uma regularidade discursiva nos instrumentos político-normativos, pois estes, reiteradamente fixam à mulher, e apenas à mulher, o cuidado com a família e o exercício da maternidade. As mulheres em situação de prisão, até hoje, de modo geral são vistas pela sociedade e pelo próprio sistema penal, como mulheres que se afastaram dos atributos femininos, e desse modo, por meio de políticas penitenciárias que se dizem sensíveis às questões de gênero, precisarão ser reconduzidas aos papéis tradicionalmente associados ao feminino, o que perpassa a representação das mães falhas no século XX, às mães em potencial na contemporaneidade” (JARDIM, 2017, p. 163-164).

mem como parâmetro de humanidade e modelo de encarceramento. Tais legislações, em suas enunciações discursivas, não poderiam ter sido pensadas pelo viés da neutralidade, pois, de fato, interpretações ambivalentes e ausências de marcações de gênero justificaram as particulares violações de direitos de mulheres em situação de prisão (JARDIM, 2007, p. 17).

Não há por que se iludir com os textos e discursos jurídico-políticos sobre os direitos das mulheres presas, sofisticados em cidadania e dignidade da condição da mulher à maternidade, caindo em armadilhas das “utopias penitenciárias”, quando a realidade da questão penitenciária é dissemelhante do texto e da promessa das Leis e do Estado. Em relação ao sistema prisional do país, há uma defasagem entre o dito e o feito cuja permanência é cultural e estrutural, mantendo segregações, violações, exclusão social e hierarquização (CHIES, 2017).

Considerando os dados oficiais publicados pelo Depen (Departamento Penitenciário Nacional), a população carcerária brasileira cresceu 3,89% do último semestre de 2018 para o primeiro de 2019, contanto com 773.151 pessoas privadas de liberdade (DEPEN, 2020).

A tendência que vinha sendo observada a partir de 2016 sobre a queda do encarceramento da mulher foi anulada quando publicados os números oficiais atualizados, uma vez que, comparado ao ano de 2018 (36,4 mil aprisionadas), 2019 apresenta significativo aumento para 37,8 mil mulheres privadas de liberdade (DEPEN, 2020). Na medida em que o encarceramento feminino cresce, as sobrecargas de punição também se ampliam (CHIES, 2008).

No Rio Grande do Sul, a população prisional em outubro de 2020, segundo o Departamento de Segurança e Execução Penal (DSEP), é de 40.359 pessoas, destas, 2.074 são mulheres (DSEP, 2020). A 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul contava, até dezembro de 2019, com 2.727 aprisionados; desses, 85 são mulheres¹⁸ (RIVERO; CROCHI; CHIES; MADRUGA, 2020).

Das presas custodiadas no sistema penitenciário gaúcho, o perfil de maior incidência é branca (66,78%), entre 35 e 45 anos de idade (29,33%), com ensino fundamental incompleto (52,29%), católicas (1.021 mulheres), solteiras (1.242 mulheres) e com filhos (80,1%) – a maioria com dois (DSEP, 2020). Chamamos atenção para o conjunto de dados majoritários que montam o perfil da apri-

¹⁸ Em 2009, Luiz Antônio Bogo Chies analisou o perfil de mulheres aprisionadas na Região, apontando os dados para concluir que: “[...] um perfil de encarceramento que atinge predominantemente mulheres jovens, chefes de família, fragilizadas em sua escolaridade e subalternizadas nas posições que ocupam no mercado de trabalho” (CHIES, 2009, p. 259).

sionada no Rio Grande do Sul, em que as diferenciações sociais complexificam os processos de vulnerabilização, desigualdade e subalternidade: mulheres em idade produtiva, sem acesso à educação, e mães solo.

As especificidades da mulher no ambiente prisional não são deixadas de lado apenas pelas políticas penitenciárias, também são pouco exploradas pelos estudos científicos:

No caso da mulher, sua invisibilidade como sujeito de estudos científicos é universal, enquanto premissa na literatura de gênero. Primeiro estuda-se o homem para depois decidir o que deve ser criado, desenvolvido e implementado em relação às mulheres, principalmente, para aquelas oriundas de classes sociais mais baixas, que têm, comumente, negada a diferença de padrões, de experiência, de vivência e até mesmo a capacidade intelectual. Estas são provenientes de ambientes de silêncio, de hierarquia, e sujeitas a várias formas de violência, que não respeitam a idade, a condição física e emocional (FRANÇA, 2014, p. 212).

Embora sejam moderadas as publicações, pesquisadores se propõe a analisar a situação das mulheres encarceradas e são potentes as conclusões que demonstram as violações de direitos humanos fundamentais¹⁹, os estigmas, a invisibilização, a secundarização do trabalho e do corpo feminino, as violências, as sobrecargas punitivas suportadas pelas detentas nas masmorras medievais brasileiras²⁰:

Ainda entre as violações de direitos humanos comuns aos presos e presas sob a tutela do Estado brasileiro, destacam-se subprodutos dessas violações que se agravam no universo feminino dos cárceres. São violações de gênero que ocorrem no cenário de graves violações, as quais são intensificadas no caso das mulheres, colocando-as, de forma diferenciada e específica, em risco e violando a integridade física, psíquica e emocional das mulheres que cumprem penas ou aguardam julgamento nas instituições oferecidas pelo Estado (CEJIL, 2007, p. 19).

A exclusão da mulher por meio da prisão e todas as iniquidades sociais que a violação de liberdade carrega consigo, quando viola também outros direitos fundamentais, é fruto de uma reprodução de práticas e discursos marcada pelas desigualdades de gênero e, conseqüentemente, centradas no androcentrismo do sistema penitenciário: “[...] o que se tem é a permanência de uma justiça dos homens que não se dispõe a compreender e atender as especificidades femininas, uma justiça e uma sociedade que pouco se interessam em compreender e enfrentar esse incremento do aprisionamento feminino” (CHIES, 2008, p. 99).

¹⁹ O Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil (CEJIL, 2007), apresenta as condições carcerárias degradantes, as violências, os maus tratos e agressões sofridas por mulheres privadas de liberdade.

²⁰ O termo “masmorras medievais” foi utilizado em 2015 pelo Ministro da Justiça, na época para se referir a algumas unidades prisionais brasileiras.

Os debates sobre encarceramento feminino eram tratados como um problema de ordem moral, envoltos ao papel feminino esperado: mulher esposa, mãe, dona de casa (ANGOTTI, 2018; SOARES; ILGENTRITZ, 2002). A invisibilidade que recai sobre o feminino na prisão atravessa o contexto histórico do discurso moral e religioso de mães e esposas falhas, reconduzindo-as ao espaço doméstico e à submissão masculina (CHIES, 2008).

Angotti demonstra que os primeiros espaços prisionais para mulheres no Brasil foram construídos e administrados pela Igreja²¹, com o intuito de restaurar as desviantes/delinquentes que estavam em desacordo com papéis sociais delas esperados, educando-as em comportamentos e as ensinando sobre orgulho doméstico. O cárcere era visto como um espaço de cura do corpo e da moral: “O espaço da prisão como espaço de redenção e recomposição de mulheres para ocupar um lugar social atribuído ao feminino, [...] em uma peculiar tarefa de curar corpos e almas, normalizando-os dentro de um padrão de feminino” (ANGOTTI, 2018, p. 137).

A autora descreve adjetivos do comportamento socialmente prescrito às mulheres:

Adjetivos como paciente, amável, carinhosa, doce, benévola, complacente, foram vinculados à mulher como sendo características femininas naturais. A naturalização de comportamentos socialmente prescritos servia, além de outros, para identificar as mulheres consideradas desviantes, uma vez que não nasceram com tais qualidades. As mulheres que não cumpriam o esperado papel de mãe, esposa e dona-de-casa eram consideradas transviadas e a elas eram atribuídos estereótipos e classificações no plano dos desvios (ANGOTTI, 2018, p. 82).

A missão das Irmãs nos primórdios das prisões para mulheres era inculcar nas detentas – degeneradas – o “dever ser”, ensiná-las funções ligadas com a condição de feminilidade pré-estabelecidas pela cultura social, além de uma disciplinarização com o corpo. Questões como “trabalho, disciplina, amor a famí-

²¹ Angotti, parafraseando Elça Mendonça Lima, apresenta argumentos de porque o Estado permitiu a administração das prisões femininas por uma congregação religiosa: “[...] é possível pensar a concessão da administração das penitenciárias femininas às Irmãs como uma troca interessante para ambas as partes: a Irmandade, que desde as suas origens visava à sua expansão com a missão de salvar almas, contratava com o Estado que precisava aprisionar as mulheres delinquentes em estabelecimento próprio. Em favor das Irmãs pesava o fato de serem mulheres disponíveis para esta tarefa; de terem experiência na lide com “mulheres perdidas”; de terem uma proposta de trabalho com as reclusas que agradava as autoridades, uma vez que visava à doutrinação de mulheres desviantes dentro de um “dever ser” cristão, que valorizava a família, a prole e o aprendizado de funções que estavam de acordo com um “dever ser” feminino; além disso, pouco custavam ao Estado. Já por parte da Congregação, assumir um estabelecimento prisional representava uma nova Casa da Irmandade no país – o que coincidia com a proposta originária de expansão pregada pela Madre fundadora – onde elas poderiam exercer a vocação principal de trabalhar com aquelas que, a seu ver, precisavam de salvação moral. Ambas as partes contratantes tinham vantagens que facilitavam a instauração do contrato” (LIMA, 1983, *apud* ANGOTTI, 2018, p. 157).

lia, saberes domésticos, arrumação na medida certa, discrição e caridade” eram passados às aprisionadas, bem como “cabia ‘organizar’ o corpo das internas de modo que estas se portassem como mulheres honestas e castas – a disciplina do corpo ligava-se a busca da ordem moral da alma. O corpo higienizado, sadio e comportado era a morada ideal para a alma moralizada” (ANGOTTI, 2018, p. 164).

O trabalho no cárcere era incentivado para preencher o tempo no interior da prisão, principalmente para o retorno a uma vida honesta e sem vícios, incentivando as prisioneiras à ética do esforço para, em liberdade, possuírem um ofício passível de reprodução no extramuros. Os afazeres ensinados se relacionavam intimamente com papéis femininos já estabelecidos pela cultura social. Ainda hoje o trabalho prisional da mulher a reconduz para o espaço doméstico, como trabalhadoras subalternas (SOARES; ILGENFRITZ, 2002; COLARES, 2008; CHIES, 2008; ANGOTTI, 2018).

Nas primeiras prisões femininas: “Havia, por parte dos penitenciaristas, administradores e das Irmãs o incentivo ao trabalho carcerário voltado, no caso das mulheres, para tarefas consideradas tipicamente femininas dentre elas a costura, o bordado, os trabalhos domésticos e o magistério” (ANGOTTI, 2018, p. 173). Na atualidade não há previsão de novas atividades para as aprisionadas, somando-se vulnerabilidades e estigmas, resultando em maior precarização de suas existências fora da prisão, visto que a distribuição das funções no cárcere assemelha-se à do lar. Essa realidade é verificada em um dos estabelecimentos prisionais da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul:

Trabalham no presídio de Rio Grande, 63% das reclusas (26 mulheres), percentual este mais significativo que o dos homens que totalizam 37% (270 homens). A maioria das mulheres (80,7%) está ocupada com o artesanato e faxina, ou então, com tarefas como chaveiras (abre e fecha portas) e manicures, funções estas exercidas dentro dos espaços das duas galerias femininas. As demais mulheres que trabalham estão alocadas na cozinha da administração, no serviço burocrático e na faxina do saguão (COLARES, 2008, p. 2).

Ao trabalhar questões relativas ao estigma da mulher aprisionada²², Chies observa:

As mulheres, além de carregar toda a pesada carga cultural de estereótipos e papéis preestabelecidos, relegadas ao segundo ou último

²² Lemgruber (1999, p. 162) manifesta que a desigualdade e o desequilíbrio relativos ao gênero já estão presentes na sociedade, tornando-se um fardo para a mulher; se adicionarmos a isso o encarceramento, torna-se uma carga ainda mais pesada. Para a autora a prisão “[...] funciona no sentido de aviltar e estigmatizar para sempre os que por ela passam [...]”.

plano no âmbito social e político; quando, no cumprimento de sua pena privativa de liberdade, vêm-se, novamente, às voltas com todos os estereótipos, a partir de então como responsáveis pela ampliação de sua dor na punição (CHIES, 2009, p. 13).

No mesmo sentido, Talita Rampin manifesta já serem uma forma de opressão os estigmas sofridos diariamente por mulheres. Quando presas, há uma sobrecarga:

Contudo, uma vez presas, as mulheres passam a sofrer uma sobrecarga de punição: são alocadas em estabelecimentos que não foram pensados às suas especificidades; são submetidas a tratamento que não considera as suas necessidades; são estigmatizadas pela própria família e amigos, pois ao cometerem crimes, rompem não só a ordem jurídica estabelecida, mas, sobretudo, a moral social vigente (RAMPIN, 2011, p. 58).

A prisão estigmatiza e ocasiona sofrimento²³ às mulheres, além da angústia comum a todos os encarcerados²⁴. O contexto penitenciário não limita apenas o direito de ir e vir das aprisionadas, mas dissemina violações e perpetua dor. Essa experiência prisional sofrida foi descrita recentemente por Nana Queiroz em “Presos que menstruam: a brutal vida de mulheres – tratada como homens – nas prisões brasileiras” (2015) e por Debora Diniz na obra “Cadeia: relatos sobre mulheres” (2016), que ouviram as vozes das aprisionadas e retrataram a vida da mulher na máquina do abandono²⁵.

A voz de Camila relatou as indignas condições da prisão:

No distrito tem dia que a comida vem até azeda. Oito dormiam num colchão e meio. Era de dar câimbra no corpo inteiro. A gente não conseguia se mexer pra lado nenhum. Às vezes, tinha que acordar a do lado para poder levantar porque não podia mexer a perna. E eu olhava aquilo e pensava: Meu Deus, eu nunca mais vou sair daqui (QUEIROZ, 2015, p. 57).

A fala de Adriana anseia: “Querida que o menino tivesse uma vida mais dele e não de uma herança maldita. Ser filho de mãe presa e aidética. Esse é o Problema” (DINIZ, 2016, p. 144).

²³ Segundo Maria Lúcia Karam: “A prisão exclui, estigmatiza e sempre produz muita dor. A limitação do espaço, a impossibilidade de ir a outros lugares, de buscar e estar com quem se deseja; o isolamento, a separação, a distância do meio familiar e social; a perda de contato com experiências normais da vida, essas restrições inerentes à privação da liberdade são fonte de muita dor” (KARAM, 2010, p. 4).

²⁴ Nana Queiroz revela a diferença entre o sofrimento da mulher e do homem ao sair da prisão: “Quando um homem é preso, comumente sua família continua em casa, aguardando seu regresso. Quando uma mulher é presa, ela perde o marido e a casa, os filhos são distribuídos entre familiares e abrigos. Enquanto o homem volta para um mundo que já o espera, ela sai e tem que reconstruir seu mundo” (QUEIROZ, 2015, p. 44).

²⁵ Diniz (2016, p. 211) trata a prisão como máquina do abandono, cujos sentidos da violência são múltiplos às mulheres: “Uma mulher ao atravessar o grande portão principal em um cubículo de camburão jamais será a mesma. [...] O abandono é a cena final de um rito de vida que teve início na casa ou na rua”.

A voz de Gardênia conta sobre a discriminação e o estigma da mulher aprisionada e seus filhos:

Entre uma contração e outra, ela foi observando a rua, as pessoas que olhavam o carro com medo, com curiosidade, com hipocrisia. A ninguém importava Gardênia ou o bebê que carregava. Eles eram o resto do prato daquela sociedade. O que ninguém quis comer. E seu filho já nascia como sobra (QUEIROZ, 2015, p. 41).

O bilhete escrito por Liliane, *ipsis litteris*, expressa o abandono do Estado, da sociedade e da família: “Eu estou grávida tem de 1 mês e 13 dias que tinha menstruarão não desse, e gostaria de pedir roupas e sandália não tenho visita e sou moradora de rua e queria avisa meu irmão que estou presa. Telefone. Anderson, meu irmão” (DINIZ, 2016, p. 26).

Os estudos sobre o sistema penitenciário a partir do enfoque de gênero têm evidenciado cada vez mais as mazelas, experiências negativas e indignidade humana sofridas por mulheres no interior da prisão. As dores do sistema são oriundas das condições degradantes do ambiente, da indisponibilidade de material básico, da falta de acesso a direitos básicos e, também, pelas violências perpetradas a essas aprisionadas (CEJIL, 2007). Para Julita Lemgruber, não há como adentrar o ambiente carcerário e sair sem feridas: “É impossível passar por uma prisão e sair sem marcas e feridas. Acontece com todos os que para lá são mandados para cumprir uma pena. Com funcionários e visitantes” (LEMGRUBER, 1999, p. 13).

Em relação à questões de saúde das encarceradas, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (Unodc), no Guia Sobre Gênero, HIV/Aids, Coinfecções no Sistema Prisional, expõe que tal ponto está intimamente relacionado com as condições estruturais do próprio espaço penitenciário:

As questões da saúde no Sistema Prisional são diretamente influenciadas pelo contexto do próprio sistema, como: situações de superpopulação, violência, iluminação e ventilação naturais insuficientes, além disso falta de proteção contra condições climáticas extremas são comuns em unidades prisionais em todo o mundo. Quando essas condições se associam a inadequações nos meios de higiene pessoal e de nutrição, falta de acesso a água potável e a serviços de saúde, cresce a vulnerabilidade da população privada de liberdade a um conjunto de agravos à saúde, destacando-se HIV/Aids, tuberculose, hepatites virais, hanseníase, entre outras, aumentando as taxas de morbi-mortalidade (sic) associadas. Fatores relacionados ao ambiente de cárcere, como o estresse, o abandono e o isolamento, também conduzem a processos de adoecimentos, sobretudo relacionados à saúde mental (SANTOS; BERMUDEZ, 2012, p. 28).

As prisões apresentam um quadro geral de desatenção a patologias intrínsecas à fisiologia feminina. O “Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil” explica que as penitenciárias femininas, assim como as masculinas, também apresentam situações de descaso e falência com a assistência à saúde das mulheres, sendo que, no cárcere as enfermidades físicas e emocionais suscetíveis ao gênero, atingem a aprisionada com maior intensidade (CEJIL, 2007).

O Relatório também expõe que as más condições das unidades prisionais afetam a saúde física e mental das reclusas:

Mais uma vez as más condições de habitabilidade, superpopulação e a insalubridade são fatores fomentadores de doenças infecto contagiosas, como tuberculose, micose, leptospirose, pediculose e sarna. O ambiente degradante contribui com o cenário de baixa estima alimentando doenças de âmbito emocional como a depressão, melancolia, angústia, e pânico (CEJIL, 2007, p. 28).

Entre outras feridas, destaca-se que, por vezes, mulheres ficam aprisionadas longe de suas casas, dificultando a visita de familiares e rede de apoio, além de serem as mais abandonadas pelos companheiros quando vão para o cárcere, recebem menos visitas, confirmando o papel feminino como cuidadora. Também, em alguns espaços carcerários o direito à visita íntima ainda não é garantido (LEMGRUBER 1999; RAMPIN, 2009; COLARES e CHIES, 2010; SANTOS e BERMUDEZ, 2012).

O que não falta para as detentas no sistema penitenciário são males, sobretudo quando encarceradas em presídios mistos, esses masculinos e masculinizantes (COLARES; CHIES, 2010). “Muitas vezes, por falta de alternativa, as mulheres são colocadas em anexos de prisões masculinas, o que pode acarretar riscos para a sua segurança. Nas prisões denominadas mistas, usualmente as mulheres ocupam os espaços mais inadequados” (SANTOS; BERMUDEZ, 2012, p. 40).

Além do predomínio de mulheres em celas apêndices em prisões mistas, há no interior dessas cadeias regras que disciplinam as interações entre os sexos, em relação à alocação do trabalho e sua manutenção, que contribuem ainda mais para invisibilizar a mulher quando aprisionam o corpo também no contexto interno da prisão. Logo, o corpo feminino é submisso e passa por um duplo aprisionamento na medida que as detentas permanecem restringidas às celas, mesmo no exercício de alguma ocupação, “enquanto os homens que trabalham têm livre acesso aos corredores e demais galerias no exercício de suas tarefas” (COLARES, 2008, p. 6).

As nocividades do cárcere alcançam as mulheres também pelo androcen-trismo do sistema penitenciário, no qual “as atividades de lazer, educação, for-mação profissional e os serviços de saúde, quando existentes nessas prisões, são, geralmente, desenvolvidos para atender as necessidades da maioria mas-culina” (SANTOS; BERMUDEZ, 2012, p. 40).

A maternidade também é desgraçada na prisão: “As mulheres gestantes ou com filhos em idade de amamentação usualmente não encontram serviços de saúde especializados ou espaço adequado para a prática do aleitamento materno, como preconizado pelas políticas de saúde” (SANTOS; BERMUDEZ, 2012, p. 40).

Sobre o tema, Alessandra Teixeira e Hilem Oliveira manifestam que, além da ausência de políticas adequadas para atender as aprisionadas e seus filhos(as), há um sofrimento gerado por representações e estereótipos sociais, reforçados pela prisão:

Tais representações intensificam a discriminação de gênero dirigida às mulheres na sociedade, ao negar à mulher presa quer o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos, quer a autonomia e o exercício pleno da maternidade, impingindo-lhe a condição irrevogável de crimi-nosa e de uma mãe indigna, e, por consequência, negando-lhe a condição de sujeito de direitos (TEIXEIRA; OLIVEIRA, 2017, p. 38).

O Relatório “Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão”, do Insti-tuto de Pesquisa Econômica Aplicada (BRASIL, 2015), destaca que nem todas as prisões brasileiras de mulheres têm espaços físicos para o exercício da materni-dade e que, inclusive, as cadeias consideradas modelos são precárias, possuindo falhas estruturais e conjunturais, onde “a violação de direitos é o principal ele-mento presente nas falas – há falta de acesso à justiça, descumprimento das pre-visões legais, negligência em relação às especificidades da mulher, violações no que tange à convivência entre mães presas e suas crianças” (BRASIL, 2015, p. 78).

A perpetuação de sofrimentos é demonstrada por Chies quando apresenta categorias de sobrecargas às mulheres aprisionadas: rompimento de vínculos e relações socioafetivas externas; privações afetivas; privações materiais; respon-sabilidades materiais; afetação da identidade e autoestima; rótulos e estigmas; etc. (CHIES *et al*, 2009).

O “ser mulher” nas prisões implica inúmeras dificuldades e sofrimentos²⁶, pois a construção do discurso de gênero na questão penitenciária – assim como na sociedade – é proclamada secundarizando o feminino (SOARES; ILGENFRITZ, 2002), visto que:

A imagem da mulher foi construída como sujeito fraco em corpo e inteligência, produto de falhas genéticas – postura na qual se baseia a criminologia positivista quando se ocupa da mulher criminosa. Outra característica que lhe atribuíram foi a inclinação ao mal em face da menor resistência à tentação, além do predomínio da carnalidade em detrimento da espiritualidade. Justificava-se, portanto um patrulhamento mais efetivo pela Igreja e pelo Estado (ESPINOZA, 2004, p. 56).

O cárcere produz, para as aprisionadas, estigmas, exclusões e invisibilizações, contribuindo para a perpetuação da subalternidade da mulher no ambiente prisional e a constante violação de direitos humanos.

1.3 A masculinização dos presídios

Os estabelecimentos prisionais, histórica e culturalmente, foram pensados e construídos por homens para aprisionar homens. Alessandro Baratta afirma que o direito penal, do ponto de vista simbólico, é masculino (BARATTA, 1999, p. 46), o que faz com que o sistema penitenciário como um todo também seja embrulhado por uma centralidade masculina e tenha a mulher como figura secundária.

Sob esse enfoque, Chies expõe:

O saber jurídico da modernidade não só organizou o lado masculino do imaginário do direito; organizou também, como expressão do masculino, toda a concretude do direito da modernidade: seus preceitos normativos; seus espaços institucionais; suas práticas, praxes e atividades operacionais (CHIES, 2008, p. 83).

A questão penitenciária e o sistema de justiça criminal colocam a mulher em posição desigual em relação ao homem²⁷, pois é permeada por um caráter androcêntrico de expressão do masculino, no qual “O jurídico da modernidade ainda – e sobretudo – é um jurídico-macho-penal [...]” (CHIES, 2008, p. 84).

²⁶ Os sofrimentos descritos no presente tópico são identificados por Leni Colares como reduções das considerações de gênero (COLARES, 2011).

²⁷ Rampin identifica o perfil do aprisionado no estado de São Paulo (homem branco, com 30 anos incompletos, brasileiro nato, de zona urbana, com ensino fundamental incompleto) e alega que esse perfil passa a “ser”, como um

Espinoza argumenta que o sistema penitenciário é redigido através do prisma masculino:

[...] as disposições desses corpos normativos foram redigidas sob o prisma masculino, ou seja, com vistas a regulamentar as condições de encarceramento de um grupo pertencente tão-só a esse gênero. Embora se presuma que os textos das leis baseiam no princípio da isonomia, muitas normas foram lavradas em chave masculina e para responder aos interesses dos homens. No que tange ao sistema penitenciário, a situação não é diferente (ESPINOZA, 2004, p. 107).

Quase um século separa a criação da primeira penitenciária brasileira, datada de 1850 e chamada de Casa de Correção do Rio de Janeiro, do primeiro estabelecimento carcerário feminino, a Penitenciária Madre Pelletier, fundada em 1937, em Porto Alegre – RS. Na atualidade, mulheres e homens ainda seguem encarcerados no mesmo espaço físico²⁸ e as políticas públicas penitenciárias femininas são escassas e contemporâneas.

As especificidades das mulheres ajustam-se aos modelos de necessidade masculinos na elaboração dessas políticas (ESPINOZA, 2004, p. 122) e têm-se improvisos institucionais para demandas femininas (COLARES; CHIES, 2010, p. 408). Somente em 2014, com o aumento do encarceramento feminino no Brasil, as mulheres presas obtiveram certa atenção da questão penitenciária, quando instituída a Política Nacional de Atenção às mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional. No entanto, tais avanços não se dão na totalidade da condição feminina quanto a dignidade e cidadania, mas sim – e apenas – vinculados ao papel da mulher em sua condição de mãe (CHIES, 2017, p. 45).

Colares e Chies afirmam que as instituições carcerárias são centradas no homem e mesmo quando destinados às mulheres, também são espaços de configurações masculinas e masculinizantes:

Os presídios possuem uma ordem masculinizante, [...] em virtude a priori de o homem possuir o lugar central como medida de todas as

protótipo, construído como um paradigma hegemônico masculino, inclusive nacional, a partir do qual as políticas criminais são pensadas, formuladas e implantadas. Todos que não se encaixam ou não se identificam “não são”, ou são o “outro”, negado e oprimido pelo sistema prisional. Declara que: “Este “Um” é masculinizado, branco, instruído, e “perturba” a sociedade em um “bem” delimitado: o patrimônio privado. Fácil concluir pela inadequação de uma estrutura planejada para atender, conter e controlar esse “ser”, em servir a um “Outro” feminino, branco-pardo, instruído e que atua criminalmente a serviço do tráfico, submetida a este e aos homens que a comandam” (RAMPIN, 2011, p. 43).²⁸ Ver, por exemplo, “Polícia coloca mulher na mesma cela que homens em delegacia superlotada” (ROSSINI, 2017, online); “Mulheres, adolescentes e homens dividem cela em delegacia no Amazonas” (LAZZERI, 2017, online); “Juíza do PA que manteve menina presa em cela com 30 homens é afastada pelo CNJ” (JUÍZA, 2016).

relações [...] de uma concepção derivada da atribuição da racionalidade e da noção de completude do corpo masculino que se orienta para conter a natureza imperfeita da mulher colocada na carnalidade e na emoção. Sendo a mulher vista como um ser inacabado, sua existência só pode se completar através de outro, ou como expressa Romano, “o homem é em si e para si e a mulher é para o outro (COLARES; CHIES, 2010, p. 409).

Nos presídios mistos, embora ocorra o encarceramento de ambos os sexos no mesmo conjunto arquitetônico, sobrepõe-se ao sexo feminino uma orientação androcêntrica²⁹ nas práticas e dinâmicas carcerárias, em que ocorre a

estratificação dos presos em uma ordem hierárquica, cabendo às mulheres posição inferior, e a definição desigual do permitido e do proibido conforme o sexo fazem valer a oposição binária de gênero e que todas as interações que se processam no interior da prisão estejam sempre àquela referidas (COLARES; CHIES, 2010, p. 421).

Dos seis estabelecimentos prisionais da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, quatro deles – Presídio Regional de Pelotas, Presídios Estaduais de Rio Grande, Camaquã e Santa Vitória do Palmar – já assumiram realidade de masculinamente mistos (CHIES, 2011, p. 3). Atualmente, essa realidade é apenas da Penitenciária Estadual de Rio Grande³⁰, onde os espaços destinados às mulheres são apêndices, tratados como improvisos institucionais, pois passam a ocupar celas ou galerias denominadas como “femininas” (COLARES; CHIES, 2010, p. 408).

Chies declara que os estabelecimentos prisionais da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul são Presídios de Homens.

Nossa única conclusão viável é no sentido de que não existem Presídios Mistos na 5.ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. Existem, na mais positiva das interpretações, presídios masculinos que passaram, objetivamente, a receber/encarcerar mulheres: Presídios Masculinamente Mistos... entretanto, até esta interpretação encerra eufemismo; aqui – no sul do Rio Grande do Sul – as mulheres estão presas em Presídios de Homens... na prisão dentro da prisão (CHIES, 2011, p. 14).

²⁹ Nesse sentido androcêntrico da instituição carcerária, Rampin destaca que o homem encarcerado é o “Um”, o “ser” e a mulher encarcerada o “Outro, causando consequências desastrosas para o encarceramento feminino, visto que nega-se o Outro: “O “Outro” “não é”, não existe, é excluído pelo fato de apenas o “ser” compor a totalidade” (RAMPIN, 2011, p. 49).

³⁰ A Penitenciária Estadual de Rio Grande e o Presídio Regional de Pelotas são as duas instituições carcerárias da 5ª Região Penitenciária que aprisionam também mulheres. No entanto, desde outubro de 2019, todas as detentas de Pelotas foram transferidas para Rio Grande em razão de problemas de infiltração na galeria feminina. Ver “Operação de transferência de presos é realizada no Presídio de Pelotas” (OPERAÇÃO, 2019).

A respeito da centralidade masculina na questão penitenciária, Rampin expõe que ela nega o “Outro” feminino:

Ao centrar no homem como paradigma, o sistema penal e penitenciário estabelece qual é o sujeito considerado absoluto. Esse “Um” passa a servir de referência suprema, “ser” uno, superior, hegemônico. Todos aqueles que se distanciam desse “Um” passam a sofrer vulnerabilidade do “Outro” (RAMPIN, 2011, p. 49).

O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, no que se refere à ocupação dos estabelecimentos por gênero, apresenta a tendência de que estes foram construídos para custodiar o público masculino. Isso porque, “de todas as unidades cadastradas no Infopen, 74,8% destas destinam-se aos homens, 6,9% às mulheres e outros 18,1% são destinadas a ambos os públicos, havendo alas/celas destinadas para o aprisionamento de mulheres” (INFOPEN, 2017).

A característica de masculino das instituições penitenciárias não é dada apenas por haver um número menor de mulheres no espaço carcerário, mas porque

Na medida de todas as coisas é o corpo masculino; um corpo que, mesmo em condições de confinamento em um presídio, possui mais poder: o poder de se deslocar, circular no ambiente prisional, fazer uso de suas capacidades, ainda que em condições precárias, através do exercício ou dos jogos; poder interagir mais, sentir-se menos aprisionado (COLARES; CHIES, 2010, p. 410).

A prisão faz com que se obscureça a presença das mulheres até mesmo em notícias midiáticas vinculadas ao sistema carcerário em que, pelas imagens que acompanham notícias de rebeliões, fugas e violações, o que se vê são corpos masculinos. Rampin, em uma busca na internet sobre presídios femininos, verifica que “os assuntos relacionados aos termos de pesquisa ‘presídios femininos’ e ‘presidiárias’ trazem notícias do mundo da moda, da prostituição, da ficção e da beleza” (RAMPIN, 2011, p. 54).

Ante essa dominação masculina das instituições penitenciárias, a presença feminina torna-se encoberta, ofuscada, conforme Chies: “Não obstante isso, lógicas de uma cultura machista e patriarcal – de dominação masculina – se reproduzem numa conseqüente reprodução das dinâmicas concretas e simbólicas de subalternização feminina” (CHIES, 2011, p. 10).

As mulheres que se encontram no interior do cárcere tornam-se ofuscadas frente aos espaços prisionais masculinizados.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

Ofuscar é tornar menos visível; é fazer desaparecer; é afetar o “brilho”. Se as prisões são, de forma inerente e inevitável, lugares ofuscados e de ofuscação, para as mulheres encarceradas em presídios masculinos os processos de invisibilização – os quais perpassam os espaços prisionais destinados e as estratégias de afetação de subjetividades, de “mortificações do Eu” – avançam sobre uma dimensão que lhes deveria garantir dignidade na diferença e na igualdade; a dimensão dos direitos e das garantias judiciais. O Direito e o Judiciário, entretanto, ao se tratar do encarceramento feminino, tendem a se tornar lusco-fusco (vesgo... fosco e escurecido) (CHIES, 2011, p. 10-11).

A ausência de dimensão das necessidades femininas específicas e de uma visualização das mulheres nos presídios não ocorre somente com aprisionadas, mas também com mulheres Agentes Penitenciárias que exercem suas atividades em espaços masculinos, pois “a prisão em si é masculina e masculinizante em todas as suas práticas, sejam elas dirigidas a quem for” (COLARES; CHIES, 2010, p. 421).

Recente pesquisa de 2019 observou a qualidade de vida dos agentes penitenciários no Mato Grosso e confirmou a hipótese “o gênero é um indicativo relevante no modo como fatores e indicadores afetam a Qualidade de Vida dos Trabalhadores” (MASSUIA, 2019, p. 233). A pesquisadora Fernanda Mariano Massuia expõe que das amostras femininas e masculinas se têm diferentes percepções de como o modo de vida e o trabalho afetam a qualidade de vida.

O principal motivo elencado para essa diferença de percepção são as implicações sofridas pelas APs femininas em exercerem suas atividades laborais num ambiente com predominância masculina e por ser a profissão do AP, uma função considerada masculina. Desse modo, embora atualmente as APs femininas já ocupem 32% do contingente de APs do Mato Grosso, elas ainda são a minoria e sofrem as vicissitudes de o serem, num ambiente que considera o homem “diferentemente” (MASSUIA, 2019, p. 233).

As mulheres Agentes Penitenciárias enfrentam os mesmos desafios que os homens acrescidos do fator “ser mulher”, o que acarreta condições de sofrimento psíquico,

[...] o “ser mulher” nos âmbitos da segurança e dessas penitenciárias, ainda é fator que acarreta condições de estresse e sofrimento psicológico e, portanto, implica em percepções diferentes sobre os fatores e indicadores de QVT entre homens e mulheres, afinal as APs enfrentam os mesmos desafios que eles, acrescidos do compêndio de “ser mulher” num mundo ainda para homens (MASSUIA, 2019, p. 233).

Os presídios estudados são espaços cujas dinâmicas estão permanentemente associadas à sustentação da moralidade e da sexualidade viril, o que determina

a secundarização e invisibilização da presença feminina no local. “Essa condição acarreta práticas administrativas perversas por reafirmar “o outro”, a presença masculina, como princípio de orientação das intervenções formais”, em que as carências e interdições do corpo feminino são amplificadas, gerando cargas adicionais de insegurança e sofrimento para as mulheres (COLARES; CHIES, 2010, p. 421).

Já se observa menor presença feminina no labor das prisões, pois “nos domínios da segurança pública, é bem impactante a divisão sexual do trabalho, pois é composta por lugares construídos de modo masculinizado e são vistos como redutos masculinos, caracterizadas por relações de poder que ali são estabelecidas” (SCHNEIDER, 2015, p. 63). Isso é explicado,

de certo modo, em uma instituição composta majoritariamente por homens, na qual os padrões de virilidade e força física são amplamente difundidos, pensar em mulheres compondo esta área de segurança pública era algo improvável e não aceito pela sociedade até pouco tempo atrás (SCHNEIDER, 2015, p. 63).

A pesquisa “Mulheres da segurança pública do litoral do Paraná, Brasil: intersecções entre gênero, trabalho, violência(s) e saúde” apontou violências de gênero e institucionais sofridas por mulheres que atuam na segurança pública, entre elas Agentes Penitenciárias. A violência de gênero foi caracterizada pelas relações assimétricas de poder – por envolver mulheres – e a violência institucional, principalmente pela estrutura hierárquica que predomina no sistema, causando estresse ocupacional e sofrimento psíquico e corroborando para o adoecimento das mulheres que atuam na área da segurança pública (SCHNEIDER; SIGNORELLI; PEREIRA, 2017, p. 3009).

O número total de Agentes Penitenciários lotados nos presídios que compõem a 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul é de 232; desses, 41 são mulheres. A maioria das instituições carcerárias que compõem esta região penitenciária é composta por homens, tanto presos quanto servidores. Há um contingente mínimo de mulheres que atuam como Agentes Penitenciárias, logo, suas presenças são obscurecidas e suas necessidades, desconsideradas.

A precarização dos espaços prisionais e a dominação masculina reproduzida no interior das instituições fazem com que as servidoras também tenham espaço e ocupações restringidos e reduzidos, necessitando de estratégias de imposição para que sejam visualizadas e ouvidas, confrontando o androcentrismo do sistema penitenciário.

1.4 O gênero como categoria analítica para a compreensão do sistema carcerário em sua complexidade

O enfoque no gênero como categoria analítica é imprescindível para que se supere o paradigma da superioridade masculina na questão penitenciária³¹ e se investigue – sobretudo se escute e se considere – também a dimensão feminina presente no cárcere³².

As prisões são uma sociedade dentro da sociedade, logo sua existência se conecta com o exterior (SYKES, 2017) e, assim como no extramuros, a questão penitenciária é marcada por diferenças de gênero³³ que intensificam as desigualdades sociais e submetem a mulher a uma condição de subalternidade e invisibilidade no intramuros das instituições totais³⁴.

Para compreender os desafios da mulher inserida no cárcere é fundamental o entendimento da categoria analítica de gênero. Anthony Giddens, ao explicar as obras “Gender and Power” (1987) e “Masculinities” (1995), de Raewyn Connell, revela que as relações de gênero são produto de interações e práticas cotidianas e suas principais articulações ocorrem nos campos do trabalho, poder e relações pessoais. Em relação à hierarquia de gênero, expõe que há uma masculinidade hegemônica que domina o feminino, não pela força bruta, mas pela dinâmica da cultura³⁵ que se estende ao campo social e privado, no “nível da sociedade, estas versões contrastantes organizam-se numa hierarquia orientada à volta de uma premissa definida - o domínio dos homens sobre as mulheres” (CONNELL *apud* GIDDENS, 2008, p. 121).

³¹ Nesse sentido, Chies (2008, p. 103) manifesta que buscar uma criminologia-Pandora “constitui-se de um compromisso ético-afetivo para com o ser humano em sua complexidade, uma negação da fragmentaridade sexista e dogmática da sociedade e ciências modernas, um resgate da completude e da complementaridade, uma absolvição de Eva e a liberdade para Pandora”.

³² Olga Espinoza reflete sobre a importância de um panorama de gênero na questão penitenciária: “A preocupação em apresentar integralmente o mundo da prisão feminina pode ser entendida como o propósito de dar a conhecer um contexto que, até pouco tempo, só tinha sido pensado em referência ao universo masculino – como um anexo, ou, pior ainda, como um erro. Em virtude dessa constatação, evidenciar as diferenças entre ambos os espaços, descrevendo-os globalmente, adquiriu novo valor e importância” (ESPINOZA, 2004, p. 83).

³³ Para Leni Colares, a prisão se molda ao efeito redutor das considerações de gênero, evidenciando a condição feminina e como as mulheres são percebidas pela instituição carcerária, ou como o gênero é subdividido do espaço prisional: não são só mulheres, mas mulheres presas (COLARES, 2012).

³⁴ Goffman caracteriza prisões, cadeias e penitenciárias como instituições totais “organizado para proteger a comunidade contra perigos intencionais, e o bem-estar das pessoas assim isoladas não constitui o problema imediato” (GOFFMAN, 1974, p. 16). Essas instituições separam um grande número de indivíduos da sociedade, de modo que que levam uma vida fechada e administrada pela instituição (GOFFMAN, 1974).

³⁵ Antony comenta que, para Connell, “a masculinidade hegemônica está associada, em primeiro lugar e antes de mais nada, à heterossexualidade e ao casamento, mas também à autoridade, ao salário, à força e à resistência física” (CONNELL *apud* GIDDENS, 2008, p. 122).

Nesse sentido, as desigualdades de gênero, do nível individual ao institucional, arranjam-se em torno dessa premissa central de dominação, sendo “um campo organizado de prática humana e de relações sociais através do qual as mulheres têm sido mantidas em posições subordinadas. Nas sociedades capitalistas ocidentais, afirma, as relações de gênero continuam a ser definidas pelo poder patriarcal” (GIDDENS, 2008, p. 121).

O termo gênero, desse modo, tem sido utilizado como uma organização social³⁶ da distinção entre o feminino e o masculino (SCOTT, 1996; GIDDENS, 2008; SCHWARCZ, 2019). Conforme defende Lilian Moritz, o gênero³⁷ diz respeito às diferenças psicológicas, sociais e culturais entre homens e mulheres, logo “está ligado a noções socialmente construídas de masculinidade e feminilidade; não é necessariamente um produto direto do sexo biológico de um indivíduo” (SCHWARCZ, 2019, p. 103).

O masculino e o feminino são naturalizados de modo diverso conforme os papéis esperados por cada sexo e constituído pelas relações de poder (SCOTT, 1996). Nesse sentido, Joan Scott define gênero como uma organização social da diferença entre os sexos, alegando a da construção das hierarquias legitimadas e mantidas: “quando falo de gênero, quero referir-me ao discurso da diferença dos sexos. Ele não se refere apenas às ideias, mas também às instituições, às estruturas, às práticas quotidianas, como também aos rituais e a tudo que constitui as relações sociais” (SCOTT, 1996, p. 1).

Sobre essa perspectiva, a autora explica que o núcleo da definição do termo gênero baseia-se na conexão das proposições entre relações sociais e relações de poder: “o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos, e o gênero é uma forma primeira de significar as relações de poder” (SCOTT, 1996, p. 22).

Giddens, observando a conceituação do gênero como socialmente inventado para atribuir distintos papéis e identidades aos homens e mulheres, declara que:

³⁶ Daniele Schneider, Marcos Signorelli e Pedro Pereira, parafraseando Christine Delphy, dizem que: “Desse modo, diferenças entre homens e mulheres são fatos anatômicos que não teriam significado algum, não fossem os arranjos de gênero vigentes, que reconhecem e hierarquizam a diferença entre homens e mulheres. Para essa autora, transformar tal diferença em desigualdade é um ato social” (SCHINEIDER, SIGNORELLI, PEREIRA, 2017, p. 3004). Por esse ângulo, Anthony instrui que uma das abordagens sociológicas para explicar a formação das identidades de gênero sob o aprendizado social é a socialização de gênero, a qual ocorre quando se ensinam os papéis de gênero com o auxílio de organismos sociais, mídia e família. Logo, surgem desigualdades na medida em que homens e mulheres são socializados com papéis sociais diferentes (GIDDENS, 2008).

³⁷ No sentido dado por Joan Scott, o gênero “é uma maneira de se referir às origens exclusivamente sociais das identidades subjetivas dos homens e das mulheres. O gênero é, segundo essa definição, uma categoria social imposta sobre um corpo sexuado” (SCOTT, 1996, p. 7).

As diferenças de gênero raramente são neutras - em quase todas as sociedades, o gênero é uma forma significativa de estratificação social. O gênero é um factor crítico na estruturação dos tipos de oportunidade e das hipóteses de vida que os indivíduos e os grupos enfrentam, influenciando fortemente os papéis que desempenham nas instituições sociais, da família ao Estado. Embora os papéis dos homens e das mulheres variem de cultura para cultura, não se conhece nenhuma sociedade em que as mulheres tenham mais poder do que os homens. De um modo geral, os papéis dos homens são muito mais valorizados e recompensados do que os das mulheres: em quase todas as culturas, as mulheres assumem a responsabilidade primária de educar os filhos e ocupar-se das atividades domésticas, enquanto os homens assumem tradicionalmente a responsabilidade de sustentar a família. A divisão de trabalho prevalente entre sexos levou os homens e as mulheres a assumirem posições desiguais em termos de poder, prestígio e riqueza (GIDDENS, 2008, p. 114).

A partir dessa definição de gênero, Espinoza argumenta a importância de notarmos as mulheres no sistema prisional para entendermos o cárcere também como construção social e, conseqüentemente, reproduzidor de concepções tradicionais dos papéis femininos e masculinos a fim de visualizarmos as condições de exclusão do feminino na instituição prisional. A autora propõe buscarmos conhecimento estudando mulheres justificáveis, para compreender a "feminilidade feminina", questionando a sociedade e propondo políticas para a reforma das relações sociais do sexo e das instituições que a sustentam (ESPINOZA, 2004).

O sistema criminal e a sociedade possuem complexos encadeamentos, visto que aquele reproduz e reflete a realidade dessa. Logo, olhar para as mulheres no interior das instituições prisionais, segundo Baratta, é enfrentar o feminino e a questão penitenciária simultaneamente (BARATTA, 1999, p. 43).

A dominação de homens sobre mulheres, decorrente das relações assimétricas de poder, é percebida ao nos debruçarmos atentamente as peculiaridades do cárcere³⁸ para as Agentes Penitenciárias femininas, fazendo com que se visualize as desigualdades de gênero presentes na questão prisional, pois: "a prisão é uma instituição masculinizada, pautada por relações de gênero e que se manifestam em relações de poder" (SANNA; MARTINS, 2018, p. 101).

³⁸ Sobre os reflexos impactantes do desequilíbrio e desigualdade nas relações de gênero na sociedade que atingem a aprisionada, o Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil destaca que "[...] o padrão de discriminação sofrido pelas mulheres na sociedade se reflete e se reproduz ainda mais cruelmente na realidade vivida pelas mulheres encarceradas. Claramente presentes aqui estão, pelo menos: a construção social de estereótipos de gênero, a tradicional divisão de papéis sociais em nossa cultura marcadamente machista e patriarcal e a estigmatização das mulheres, todas clássicas formas de discriminação e violência contra as mulheres denunciadas há séculos, e que vão sendo cultuadas, reforçadas e reproduzidas ativamente pelo protagonismo carcerário do Estado" (CEJIL, 2007, p. 40).

Os efeitos nocivos da prisão quanto à discriminação de gênero afetam as servidoras mulheres, que acabam passando por desrespeito aos direitos humanos e experimentando o estigma penitenciário, o qual acarreta exclusão social (RUDNICKI; SCHÄFER; SILVA, 2017, p. 623).

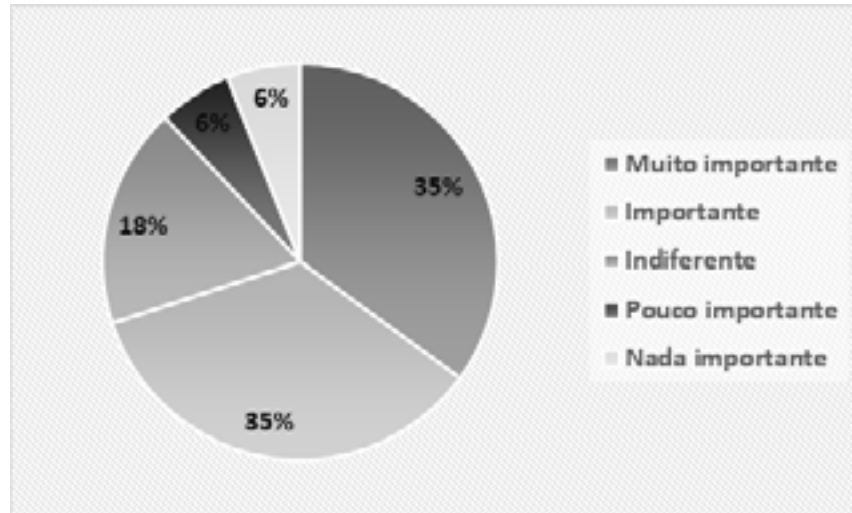
Outra questão relativa à discriminação de gênero – criada e reforçadas pela instituição prisional a partir dos papéis femininos e masculinos –, conforme Maria Alice Sanna e Rogéria Martins destacam, é a delegação às mulheres de um papel subalterno em relação aos homens no trabalho carcerário, quando “aos homens são dados desafios e circunstâncias de perigo, já que lidam com a gestão da segurança dos presídios e também são os que tem maior envolvimento com os presos” (SANNA; MARTINS, 2018, p. 91).

Ao nos aproximarmos do campo de pesquisa que abrange a 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, procuramos questionar sobre a (in)dispensabilidade de discussões sobre gênero no ambiente carcerário. No 5º Encontro de Valorização do Servidor Penitenciário do Presídio Regional de Pelotas³⁹, ao final de 2019, realizou-se pesquisa sobre futuras pautas de diálogo que os servidores penitenciários entendessem como necessárias para integrar a agenda de eventos periódicos voltados à valorização humana e profissional do grupo, entre elas: fortalecimento de relações sociais; maneiras de lidar com o estresse e a ansiedade; política criminal no Brasil e no Rio Grande do Sul; questões de gênero entre os servidores penitenciários (MADRUGA, 2020).

Para a presente pesquisa nos interessa o questionamento sobre a importância de incorporação da pauta relativa a questões de gênero entre os servidores penitenciários. Das cinco alternativas possíveis, majoritariamente os servidores penitenciários posicionaram-se sobre a relevância do tema, respondendo: importante (35%); muito importante (35%), ou seja, 70% dos servidores penitenciários entendeu ser significativo tratarmos de questões de gênero na carreira prisional (MADRUGA, 2020), conforme gráfico a seguir:

³⁹ O Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP) – em conjunto com o Conselho da Comunidade da Execução Penal da Comarca de Pelotas e parceiros o Programa de Enfrentamento da Vulnerabilidade em Ambientes Prisionais (LIBERTAS) e o Presídio Regional de Pelotas (PRP) – organiza periodicamente encontros de valorização do servidor penitenciário do Presídio Regional de Pelotas com o objetivo de valorização humana e profissional, visto que esse grupo é merecedor de destacada atenção quando se pretende impactar positivamente dimensões da Segurança Pública e da questão penitenciária.

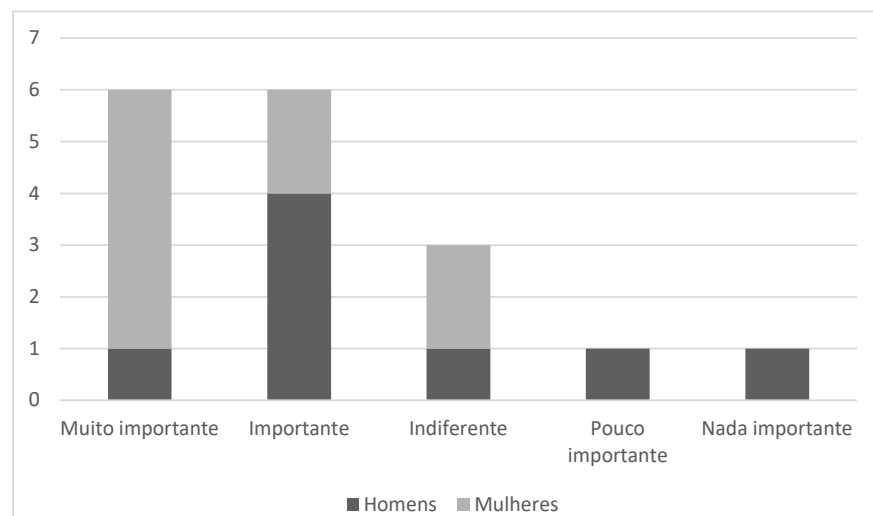
Gráfico 1 – Avaliação da necessidade de incorporação de diálogos sobre questão de gênero entre servidores penitenciários do Presídio Regional de Pelotas em 2019



Fonte: Madruga (2020)⁴⁰.

Ao observarmos o conjunto de respostas do público feminino e masculino que participou da pesquisa, conforme o gráfico abaixo, observamos que o grau de importância da incorporação de pautas sobre o gênero entre servidores penitenciários é distinto. (MADRUGA, 2020)⁴¹.

Gráfico 2 – Resposta de homens e mulheres quanto à necessidade de incorporação de diálogos sobre questão de gênero entre servidores penitenciários do Presídio Regional de Pelotas em 2019



Fonte: Madruga (2020)⁴².

⁴⁰ Os dados acima compõem parte do artigo de autoria da pesquisadora intitulado “Agentes Penitenciárias no Universo Masculino dos Presídios da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul” publicado na Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas (RFDP), V. 7, N. 1, 2021, ISSN - 2448-3303.

⁴¹ e ⁴² Id., nota anterior.

Foi considerado fundamental pautar questões de gênero entre os servidores da instituição carcerária. No entanto, essa relevância na discussão entre os trabalhadores prisionais é visto com maior importância pelas mulheres: 77% das servidoras penitenciárias entenderam ser “importante” e “muito importante” a temática, enquanto apenas 62% dos homens. Nos atentamos também para o fato de apenas respostas masculinas considerarem a pauta como “nada importante” e “pouco importante” (MADRUGA, 2020)⁴³.

Nessa lógica, a partir da perspectiva de gênero, podemos perceber as dinâmicas e sobrecargas prisionais focalizando o olhar nas mulheres Agentes Penitenciárias no exercício da profissão carcerária.

Assim, nos inspiramos no pensamento de Luiz Antônio Bogo Chies (2008) sobre a busca por uma criminologia-Pandora para pesquisar mulheres Agentes Penitenciárias. Nesse ponto de vista não se deve negar a complexidade social penitenciária, mas direcionar a busca de um conhecimento transdisciplinar, curioso e compreensivo, que projete-se para o futuro de seus sujeitos e não apenas explique o passado, a fim de enfrentar a invisibilidade que recai sobre a Agente Penitenciária e avançar na compreensão dos dilemas experienciados por essas mulheres.

⁴³ Id., nota 40.

2 - O ser mulher Agente Penitenciária

“É um ambiente muito pesado e a gente acaba cumprindo, o agente penitenciário cumpre uma prisão sem pena”

(AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DE LÓTUS)

Neste capítulo temos como enfoque trazer ao(à) leitor(a) reflexões sobre o ser mulher Agente Penitenciária, partindo de um contexto mais amplo e apresentando o estigma que acompanha a atividade carcerária ao longo do tempo, destacando as mazelas sofridas pelo Agente Penitenciário a fim de percorrer um caminho que traga à baila o debate de gênero e as assimetrias da profissão.

Apresentando também a Superintendência dos Serviços Penitenciários, órgão estatal responsável pela administração das penas, o qual tem como servidores os sujeitos dessa pesquisa: mulheres Agentes Penitenciárias. O capítulo procura demonstrar suas funções, conforme previsto na legislação do estado do Rio Grande do Sul, e a transição existente entre o cuidado e o controle ao exercerem essas atividades. Ao afunilar a pesquisa para o recorte geográfico estudado, buscamos apresentar e contextualizar o cenário da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, composta por seis estabelecimentos prisionais masculinos, contando com 40 mulheres que exercem o cargo de Agente Penitenciária.

Entendendo que a prisão produz violências a quem se aproxima e é inadequada ao feminino – e a partir das construções teóricas de Boaventura sobre linhas abissais e a lógica da apropriação/violência –, reflete-se sobre o sistema carcerário como uma sobreposição de linhas abissais que causam sobrecargas e violências às mulheres que lá trabalham, em um nível de elevação mais intenso do que aos homens. Ainda, a partir do paradigma de Paulilo sobre o peso do trabalho leve, buscamos problematizar a desconsideração e desvalorização das Agentes Penitenciárias ao exercerem suas atividades.

Portanto, buscou-se trazer em voga que o ser mulher Agente Penitenciária é estar “do outro lado”, nos fornecendo análises capazes de nos permitir considerar essas mulheres ofuscadas e desvalorizadas no ambiente carcerário, sobretudo e inclusive por parte de colegas homens e gestores públicos da questão penitenciária que não se atentam para marcações de gênero, desconsideram a presença feminina no intramuros carcerário e entendem que elas realizam “o trabalho leve”.

2.1 Do carrasco às Agentes Penitenciárias: estigmas

A atividade do carrasco pré-moderno⁴⁴, caracterizado por Foucault (1987) como o “anatomista imediato do sofrimento”, era considerada indesejada socialmente. O ingresso na profissão de algoz acontecia geralmente por laços familiares, pois os pais já eram executores, então, havia oportunidades de trabalho⁴⁵.

Nessa perspectiva:

As pessoas não estavam exatamente fazendo fila para enforcar, decapitar ou queimar criminosos na fogueira; a maioria das pessoas entendia isso como um trabalho indesejável. De fato, aqueles que acabaram se tornando executores não escolheram o trabalho por si mesmos. Em vez disso, foi imposto a eles. (COYLE, 2019, *online*)

A sociedade foi construindo uma imagem de desmerecimento e exclusão dos carrascos, alocando-os nas margens. Os executores sofreram proibições de frequentar casas da comunidade e fazer refeições com a população, foram impedidos de entrar na igreja e seus filhos foram rejeitados em algumas escolas. Algumas privações legais foram estabelecidas: “nenhum carrasco ou membro da família poderia ter cidadania, ser admitido em uma guilda, ocupar um cargo público, servir como guardião legal ou testemunha ou até mesmo escrever um testamento válido” (COYLE, 2019, *online*).

⁴⁴ “O carrasco era o responsável, não apenas por matar, mas por punir fisicamente e arrancar confissões diversas. Um bom carrasco era aquele capaz de fazer o acusado confessar, infligindo-lhe o máximo de dor, fazendo-o sofrer, mas continuando vivo. É importante ressaltar que, na Inquisição, as torturas não tinham como função a morte do acusado, que seria feita depois, de maneira pública, mas sim arrancar confissões. Carrascos pouco habilidosos poderiam matar o acusado administrando um pouco mais de força em um equipamento de tortura, enquanto um bom carrasco administraria força adequada para causar sofrimento e garantir que o acusado confessasse até o que não fez” (PAULO, 2018, *online*).

⁴⁵ Coyle (2019, *online*) refere que a “passagem do bastão de pai para filho criou ‘dinastias de execução’ de longa data que se espalharam por toda a Europa durante a Idade Média”. Outras formas de imposição da profissão ocorreram na França, em que pessoas que exerciam cargos “[...] considerados desagradáveis e que pertenciam ao degrau mais baixo da escada social da França. Agentes funerários, curtidores, coveiros e seleiros [...]”. Caso ninguém aceitasse o encargo, criminosos eram nomeados para serem carrascos.

Sobre a censura e estigmatização desses executores, a Coyle aponta:

Pessoas cujas profissões giravam em torno da morte eram pessoas com as quais o resto da sociedade não queria se associar. Assim, os carrascos eram tipicamente enviados para as margens da sociedade - e até forçados a viver literalmente nos limites da cidade. A maioria foi forçada a viver fora dos muros da cidade ou perto de um local já impuro dentro da cidade, normalmente um matadouro (COYLE, 2019, *online*).

A comunidade desconfiava dos carrascos e de suas famílias, por isso os isolou do convívio social e os associou a outros "indesejáveis" do submundo: prostitutas, leprosos e criminosos (COYLE, 2019, *online*). O trabalho era visto como necessário, mas indigno, logo suas ações eram entendidas como atos perversos e, portanto, eram: "Odiados e temidos pela maior parte da população, [...] usavam capuzes para se esconder durante a execução das penas e, popularmente, acreditava-se que suas almas eram amaldiçoadas" (PAULO, 2018, *online*). Ao que parece, a utilização de capuz pelos carrascos ocorre para proteção da identidade, para não serem identificados como aqueles que matam.

Foucault refere que, no final do século XVIII ou na primeira metade do século seguinte, a punição foi deixando de ser uma cena pública e tudo que pudesse implicar espetáculo foi ganhando caráter negativo. Assim, as funções da punição pouco a pouco deixaram de ser compreendidas e foram com paradas a violência. Logo, o ritual foi igualado ao crime, ou até mesmo o teria ultrapassado em selvageria, pois acostumou seus espectadores a visualizarem atos ferozes, fazendo com que o carrasco se assemelhe aos criminosos e os juízes aos assassinos (FOUCAULT, 1987).

Cíntia Lopes Branco e Imar Domingos Queiroz referem que, frequentemente, carrasco e carcereiro são vistos como as mesmas figuras:

Com esse cenário, a figura do carrasco de outrora se desfez e em seu lugar surgiu o carcereiro, aqui compreendido como agente penitenciário. Embora as funções de ambos sejam completamente diferentes - o carrasco como o que executa a punição e o agente penitenciário como o responsável pela vigilância e segurança dos custodiados do Estado - frequentemente são encarados como sendo as mesmas figuras, ou ainda, como alguém com pouca diferença daqueles que vigiam (BRANCO; QUEIROZ, 2019, p. 201).

A desvalorização social do Agente Penitenciário é apontada por Luiz Cláudio Lourenço quando refere:

A sociedade nunca valorizou ou remunerou muito bem os responsáveis pelo cuidado e a vigilância de seus indivíduos indesejáveis. O carcereiro (designação muito mais recorrente para o senso comum que a

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

de agente penitenciário), no imaginário coletivo, é caracterizado como uma das mais indesejáveis ocupações. É visto como alguém pronto a se corromper e a participar de atividades ilegais tanto com os presos como com o estafe prisional. O agente ainda carrega a desonrosa fama de torturar e castigar internos, segundo sua vontade. A imagem que acaba por permanecer é a de um profissional sem muita instrução e desprovido de qualquer sensibilidade (LOURENÇO, 2010, p. 14).

Fernando Salla, analisando a história das prisões de São Paulo, manifesta que em 1804 os carcereiros começaram a abandonar suas tarefas em razão do baixo salário. Destaca que “os ouvidores não pouparam esforços em sugerir à Câmara, que na ausência de um carcereiro, alguém fosse constrangido a aceitar a incumbência” (SALLA, 1999, p. 39).

Salla refere-se a ofício enviado da Câmara de São Paulo à Corte no Rio de Janeiro, reivindicando aumento nos pagamentos dos carcereiros para a manutenção do cargo, pois os que estavam na função eram considerados desqualificados:

Ofício de outubro de 1809 da Câmara de São Paulo, informava sobre “a necessidade que temos de um carcereiro capaz de se confiar dele os muitos presos, que entram para a cadeia desta cidade”, mas que não se achavam homens com a devida “inteireza” para o tal cargo, que era considerado de “muita sujeição e perigo e pelo diminuto interesse de trinta e seis mil reis que lhe paga anualmente esta Câmara e pelo incerto lucro das carceragens”. Este último aspecto consistia num rendimento que o carcereiro podia obter com a soltura de presos, quando estes deveriam acertar as contas de sua manutenção na cadeia. Mas o próprio ofício reconhece que os presos, na sua maior parte eram “pobres e desamparados, que portanto morrem nas prisões servindo só de mortificação e lida ao carcereiro”. Todo esse quadro dificultava muito para que o cargo permanecesse regularmente ocupado: só se sujeitam a servir nesta ocupação e carcereiro homens totalmente ineptos e de nenhum crédito, de que resulta a frequente fuga de presos, ou porque os ditos carcereiros se deixam subornar deles, ou por mera inaptidão (SALLA, 1999, p. 38).

Do carrasco ao agente penitenciário⁴⁶ – nomenclatura dada à carreira pela legislação no Rio Grande do Sul, também conhecido como agente prisional, agente de segurança, carcereiro (BRANCO; QUEIROZ, 2019) e recentemente transformados em policiais penais – a estigmatização e os preconceitos os acompanham através dos tempos.

A figura do carcereiro e a concepção de prisão percorrem a história e assumem significados de acordo com a economia do punir, principal-

⁴⁶ “No Brasil, o primeiro documento a descrever a função do Agente Penitenciário (ainda então denominado “guarda”) foi o Decreto Paulista nº 3706, de 29 de abril de 1924, o qual estabelecia que o guarda seria indicado pelo diretor do presídio” (NEDEL, 2008, p. 42).

mente quando se analisa o período que corresponde ao final do século XVIII até o século XX. Dos códigos de conduta social aos sistemas penais ocidentais percorre-se um longo caminho, marcado por alterações radicais no modo de encarar os crimes, os criminosos e a punição. Entretanto, a figura daquele que mantém sob custódia, observa e instrumentaliza o cumprimento da pena se mantém quase inalterada, estigmatizada por preconceitos e de representação ambígua na sociedade. Ao mesmo tempo em que esse profissional é indispensável, por vigiar aqueles que não se quer perto, são confundidos com esses, exatamente por lidar diariamente com eles (BRANCO; QUEIROZ, 2019, p. 196).

Em relação ao estigma social dos agentes penitenciários, Marisol de Paula Reis Brandt entrevistou, em 2012, ex-agentes de segurança penitenciária (ASP) aprisionados por corrupção no estado de São Paulo e concluiu que há “um sentimento de desprestígio profissional que pode, em parte, estar vinculado ao estigma social da profissão, referindo-se ao estigma no sentido empregado por Goffman”⁴⁷ (BRANDT, 2015, p. 206).

Entre seus resultados, aponta que o estigma atribuído ao agente penitenciário seria um desdobramento da estigmatização dos aprisionados, sendo verificado também quando o próprio agente esconde sua profissão às pessoas próximas. Brandt (2015) destaca, inclusive, o estigma presente nas relações familiares quando há rejeição e encobrimento por algum familiar da função do agente:

Para o ex-ASP IV, tal “vínculo institucional”, leva o senso comum a identificar presos e ASP’s como pertencentes a um mesmo grupo de pessoas, quando o que se vê, na realidade, é que uma condição específica, isto é, a do trabalho do ASP, leva-o a assegurar a privação de liberdade de materiais humanos estigmatizados. Nesse sentido, o estigma atribuído aos agentes penitenciários é um desdobramento do estigma que marca os presos e, sendo assim, o agente penitenciário que seria apenas um membro da equipe dirigente, é também percebido como alguém sob suspeição. Com base neste raciocínio, o ex-ASP revela que, no cotidiano, a profissão é estigmatizada quando se refere, por exemplo, à recusa, no passado, em identificar-se como ASP nas relações extramuros, em momentos nos quais os contatos sociais não se davam no círculo de pessoas mais próximas (parentes ou amigos), isto é, daqueles que tinham conhecimento sobre o seu ofício [...]

Outro exemplo a respeito do estigma da profissão é a fala do ex-ASP sobre o que acontece na vivência conjugal, familiar, referindo-se à rejeição e ao encobrimento (isto é, a não revelação da profissão, não falar sobre ela) por parte de algum membro da família em relação à

⁴⁷ Brandt explica que o estigma, para Goffman (2015, p. 206), é “[...] como ‘um atributo profundamente depreciativo’ e, com isso, trata-se de ‘um tipo especial de relação entre um atributo e um estereótipo’ que só ocorre na relação que se estabelece com ‘o outro’, o ‘normal’. O estigma é, na perspectiva do autor, uma ‘marca’ (física, moral, de raça, nação ou religião) que leva à desaprovação, à vergonha e à discriminação social daquele(a) – sujeito, grupo ou instituição social – que é objeto de estigmatização”.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

profissão. Quanto ao encobrimento, a fala do entrevistado VI é elucidativa e revela que tal atitude é um recurso (inconsciente ou não) utilizado por alguém da família a fim de evitar “constrangimentos” na rede de contatos sociais da qual ele é parte. Além disso, as falas dos entrevistados VI e V também deixam entrever que além do sentimento de insegurança, compartilhado no ambiente familiar, o modo como a sociedade representa a profissão do ASP, atribuindo-lhe características negativas, interfere na percepção que a família tem a respeito do ofício [...]” (BRANDT, 2015, p. 207).

No que tange ao cenário sofrido pelas mulheres Agentes Penitenciárias, o estigma penitenciário causa a exclusão dessas servidoras. Segundo Dani Rudnicki, Gilberto Schäfer e Joana Coelho da Silva:

Percebe-se, assim, que essas servidoras costumam ser estigmatizadas pelos “normais”. Estes não só vinculam a imagem das agentes penitenciárias à das detentas, como também atribuem à sua personalidade características como corrupção, violência e “perversão”, como a homossexualidade (em especial no caso das mulheres). Além dessa estigmatização, as servidoras acabam igualmente sendo estigmatizadas em virtude de patologias desenvolvidas a partir do exercício de suas funções nas instituições de tratamento penal. Com isso, terminam confundidas com as criminosas, vistas como bêbadas, estressadas, insanas etc. Como se não bastassem os estigmas carregados pela categoria, o trabalho penitenciário está vinculado a diversos casos de discriminação, seja pela sociedade, pela própria instituição prisional, ou pelas famílias e amigos das próprias APs. A funcionária pública está constantemente exposta à mácula que carrega e tem seus direitos violados também agravado quando se tem a dimensão de gênero por detrás, em que as relações assimétricas se sobressaem, causando sobrecargas à categoria feminina (RUDNICKI; SCHÄFER; SILVA, 2017, p. 623).

A prisão produz violências e estigmatiza todos que dela se aproximam. A questão do feminino nesse ambiente masculino e masculinizante, em suas dinâmicas e práticas, coloca a mulher como frágil e incapaz. Logo, os estigmas apontados por Rudnicki, Schäfer e Silva são agravados às mulheres.

Durante as entrevistas com as Agentes Penitenciárias da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, relatos apontaram para a desvalorização dessas mulheres pelos próprios pares; demonstraram a realocação de tarefas do cargo para atividades de caráter meramente administrativo – por exemplo, o preenchimento do livro de ocorrências da prisão – que as colocam em um papel su-

balterno em relação ao homem agente penitenciário⁴⁸, afastando-as de escoltas e conferência nas celas.

As entrevistadas abordam o estigma social, o desconhecimento da profissão pela comunidade e a invisibilização das Agentes Penitenciárias. Quanto à visão da comunidade sobre a profissão carcerária, o seguinte trecho da entrevista é significativo, destacando também a impressão negativa das Agentes Penitenciárias exposta pela mídia⁴⁹:

Uma vez um entregador me disse: tu, uma guria tão bonita, o que tá fazendo aqui? A visão que ele tinha é que o presídio é um fim de mundo. Falou em seguida: Ah coitada, o que te levou a estar aqui, não tivesse outra opção? Mas aí eu disse para ele, eu estudei para estar aqui. Isso aqui é um concurso público a nível superior. Acho que a visão que eles têm é a que vê na televisão, as agentes tudo mais velhas, com cara de cansadas, acabadas. A visão que a sociedade tem é essa (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

Outra fala apresenta o desconhecimento pela sociedade do que é o agente penitenciário e a desinformação sobre a existência de mulheres no cargo:

Olha, pra falar a verdade, eles [a comunidade] nem sabiam o que era agente penitenciário na época. Só viram a gente quando fizemos uma greve em frente a câmara de vereadores, acho que em 2002. Nem sabiam que tinha mulher lá dentro. Aí viram a gente. A comunidade não tinha uma visão de quem a gente era. Até hoje muita gente não tem (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Os dois trechos a seguir destacam a invisibilidade social do trabalho carcerário:

Na verdade, eu vejo assim, o nosso trabalho é um trabalho muito invisível, assim, todo mundo quer que prenda, quer que leve o preso para o presídio. Mas depois ninguém mais se preocupa com aquela pessoa

⁴⁸ Esse cenário foi observado durante a visita ao Presídio Regional de Pelotas, quando alguns agentes penitenciários se preparavam para realizar um procedimento de segurança chamado revista estrutural, que consiste na revista de grades das celas e trancas, verificando sua integridade bem como a procura de materiais e objetos ilícitos no interior das celas. Nessa ocasião a pesquisadora se encontrava no corredor com uma das Agentes Penitenciárias quando quatro agentes penitenciários passaram munidos de equipamentos de segurança para a realização da atividade, enquanto os presos se encontravam no pátio, instante em que a agente penitenciária solicitou que os colegas a esperassem para participar do ato, prontificando-se de imediato. Observamos que o pedido da agente penitenciária sequer foi levado em consideração e os homens seguiram seu rumo para o "bate grade" (gíria utilizada pelos servidores). Foi possível ouvir a manifestação de um deles de costas dizendo: "agora não vai dar" e perceber certo constrangimento da Agente Penitenciária por ter sido "deixada de lado" e ignorada pelos colegas.

⁴⁹ "O agente carcerário possui uma imagem comumente negativa. É o que se vê, por exemplo, nos meios de comunicação, como as novelas televisionadas, que, representam o agente como alguém rude, apto a se corromper. De fato, trabalhar nesse sistema é uma tarefa árdua que não exige apenas o comprometimento e dedicação necessária de uma profissão comum, mas também a disposição para enfrentar as dificuldades de uma ocupação arriscada e estressante" (BIANCHI; VASQUES, 2017, p. 1). "As notícias veiculadas passam a imagem de um servidor corrupto no que atende às solicitações da demanda carcerária em detrimento a questões éticas. Sabemos que situações existem, mas são pontuais, e o que observamos é toda uma classe rejeitada pela sociedade que, por meio de algumas situações, torna ineficaz todo um trabalho" (NERY, 2012, p. 98).

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

que tá ali, que a pessoa vai voltar para a sociedade e que tem pessoas que trabalham ali né. A gente é bem invisível. Eu acho que agora com essa função da polícia penal vai melhorar um pouco né, vai ter policial penal, tu vai ter mais... Mas a princípio tu é invisível né? (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA).

Acho que a gente tem pouca visibilidade, como eu te disse, as pessoas acham que depois que bota no presídio tá tudo resolvido. O judiciário nos dá mais reconhecimento, às vezes assim, que a própria comunidade sabe. Acho que só quem sabe mesmo o que a gente faz é o judiciário. As pessoas mesmo querem saber da brigada e da polícia civil e nós fica meio no limbo ali, ah tá preso tá bom (AGENTE PENITENCIÁRIA KATRINA).

Das narrativas podemos observar que a profissão é marcada por estereótipos negativos e estigmas, além de ser dotada de invisibilização social. Ao focalizarmos o olhar para as mulheres no espaço masculino, notamos, a partir das falas, que elas são secundarizadas e duplamente estigmatizadas, sofrendo, inclusive, discriminações implícitas pelos próprios pares.

Verifica-se que a construção desse estigma na profissão do agente penitenciário se faz presente desde o carrasco e se perpetua ao longo da história, marcando quem exerce a função. Como já foi elencado, o espaço prisional foi pensado por homens e para homens. Nessa perspectiva, a mulher tem uma dupla estigmatização: primeiro pela profissão não ser bem vista pela sociedade e, segundo, por ser um sujeito feminino dentro de um espaço masculino. Portanto, é vista como imprópria para realizar determinadas funções de segurança e controle, principalmente por conta da imposição de um padrão da virilidade e força física.

A agente penitenciária é vista como um corpo apenas capaz de realizar atividades que não utilizem força ou contato direto com o apenado – as situações de perigo são resolvidas pelos homens. O ambiente prisional, para os homens, não parece ser “lugar de mulher”, conforme trecho relatado por uma agente penitenciária a respeito da saúde emocional: “Tem bastante colega com problema. Eu por um tempo ficava com a saúde mental abalada. Tu fica em certas ocasiões, tu vê a coisa não andar, não funcionar, e tu ver que vai acontecer e te descreditarem porque tu é mulher” (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA). Em seguida, pronuncia:

Olha, na verdade, assim, eu como tava 20 anos ali sabia como funcionava, como era. Então, fazia meu trabalho sem dar conversa pra ninguém. Mas nesses últimos tempos o que eu vi de colega novo que entrou e não queria que eu entrasse na galeria com ele para fazer conferência. Tu não tem noção. Chegava na hora e diziam: pode deixar que eu vou

sozinho. Aquela coisa de que mulher não podia estar lá dentro. Mas eu sempre me comportei bem lá dentro, desde a vestimenta. Aquilo pra mim, olha. Veio na hora certa [referindo-se a aposentadoria] porque o que eu ia brigar. Chegam naquela sede que sabem tudo e que tu não precisa estar lá dentro porque é mulher (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA)

2.2 A Superintendência de Serviços Penitenciários e a 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul

O sistema penitenciário sul-rio-grandense inicialmente era subordinado à Polícia Civil, conforme a Lei nº 11, de 4 de janeiro de 1896. Somente em 1938 foi criada a Diretoria de Presídios e Anexos⁵⁰, que se destinava “a superintender os serviços e o funcionamento de todos os estabelecimentos penais civis do Rio Grande do Sul”. Em 1959 essa diretoria foi transformada em Departamento dos Institutos Penais, que coordenaria o Corpo de Guardas Penitenciários⁵¹ (NEDEL, 2008, p. 42).

A Superintendência de Serviços Penitenciários (Susepe) surgiu para substituir esse departamento e desvincular administrativamente as prisões da Polícia Civil. Criada pelo Decreto nº 18.951, de 7 de março de 1968⁵², ficou subordinada à Secretaria da Justiça e da Segurança, para atuar como órgão público responsável pelo planejamento e execução da política penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul. Atualmente a Susepe é subordinada à Secretaria da Administração Penitenciária (Seapen) e é o órgão estadual responsável pela execução administrativa das penas privativas de liberdade e das medidas de segurança, tendo por objetivo, portanto, o planejamento e a execução da política penitenciária do Estado do Rio Grande do Sul⁵³.

O cargo de Agente de Segurança Penitenciária foi criado pela Lei nº 6.502, em 22 de dezembro de 1972 (RIO GRANDE DO SUL, 1972), e os requisitos para provimento eram: instrução escolar até o 4º ano fundamental; habilitação funcional no curso de formação profissional, de nível médio, ministrado pela Escola do Serviço Penitenciário; idade entre 21 e 35 anos e atributos como bom índice

⁵⁰ Por meio do Decreto nº 7.601, de 5 de dezembro de 1938.

⁵¹ Por meio do Decreto nº 11.103, de 30 de dezembro de 1959.

⁵² A referida norma foi revogada pelo Decreto nº 54.851, de 1º de novembro de 2019.

⁵³ O Decreto nº 48.278, de 25 de agosto de 2011 (RIO GRANDE DO SUL, 2011), dispõe sobre a estrutura básica da Superintendência dos Serviços Penitenciários.

de robustez física e idoneidade moral. As atividades do cargo se davam em torno dos deveres de efetuar serviços de vigilância, interna e externa, e custódia de presos em estabelecimentos penais do Rio Grande do Sul. A referida normativa é específica ao pontuar que as condições de trabalho incluem risco de vida.

A Lei nº 9.228, de 1º de fevereiro de 1991 (RIO GRANDE DO SUL, 1991), extingue o cargo de Agente de Segurança Penitenciária e institui a carreira de Agente Penitenciário, na qual o ingresso se dá mediante concurso público de provas e títulos e os requisitos são: o candidato possuir 2º Grau completo ou equivalente e curso de formação adequado, ministrado pela Escola do Serviço Penitenciário, bem como idade entre 21 e 35 anos. A referida norma também subdivide o cargo em classes "A", "B", "C" e "D".

Apenas em 2009, a partir da Lei Complementar nº 13.259 (RIO GRANDE DO SUL, 2009), as condições para o ingresso na carreira se modificaram, exigindo nível superior. Ainda, a lei cria a classe "E" para a categoria e apresenta o regramento para a gestão de desempenho funcional e promoções dos Agentes Penitenciários.

O Agente Penitenciário, cargo de atividade em segurança e tratamento penal, possui as seguintes atribuições, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009:

1. Realizar custódia, escolta, disciplina e segurança dos presos; 1.1. Realizar o deslocamento interno e externo dos presos; 2. Realizar as rotinas operacionais periódicas nos estabelecimentos prisionais masculinos e femininos; 2.1. Realizar as rondas das alas, galerias, alojamentos, celas, pátios e outras dependências de estabelecimentos prisionais; 2.2. Realizar a revista estrutural das alas, galerias, alojamentos, celas e outras dependências de estabelecimentos prisionais; 3. Verificar e preservar as condições físicas e materiais dos estabelecimentos prisionais; 4. Verificar e zelar pelas condições de higiene e limpeza das galerias, alojamentos, celas, instalações sanitárias, pátios e outras dependências do estabelecimento prisional; 5. Conduzir viaturas, conforme habilitação específica; 6. Operar sistemas de rádio e telecomunicações; 7. Operar programas ou sistemas informatizados; 8. Registrar as atividades e ocorrências em livro especial e em sistemas informatizados; 8.1. Informar às autoridades competentes sobre as ocorrências, bem como elaborar relatórios periódicos; 9. Usar da responsabilidade inerente ao cargo, solicitando, se possível, ajuda policial na captura de presos evadidos, desde que tenha conhecimento da evasão e saiba o lugar em que se encontra o evadido, ou venha a se deparar com ele; 10. Identificar, revistar e fiscalizar a entrada e a saída de pessoas e veículos nos estabelecimentos prisionais; 11. Verificar no recebimento do preso as condições físicas ao fazer a revista corporal obrigatória, conferir a documentação que o encaminha, registrar a entrada e disponibilizan-

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

do-o para o levantamento do perfil (triagem); 12. Efetuar o controle e a conferência diária da população carcerária em todas as áreas do estabelecimento prisional; 13. Supervisionar e fiscalizar o trabalho prisional e a conduta dos presos, observando os regulamentos e normas do estabelecimento prisional em todas as fases da execução penal; 13.1. Coordenar e fiscalizar as atividades sociais, educacionais e laborais dos presos; 14. Realizar os atos e procedimentos das infrações disciplinares; 15. Participar como membro do Conselho Disciplinar dos Estabelecimentos Prisionais nos procedimentos disciplinares, quando designado; 16. Providenciar a assistência à saúde, jurídica, educacional, social e psicológica ao preso; 16.1. Assistir, orientar e acompanhar as ações de tratamento penal nos aspectos de atenção e preventivos para socialização do preso; 16.2. Orientar e realizar trabalhos em grupos e individualmente, para instruir os presos em hábitos de higiene, educação e de boas maneiras, despertando o senso de responsabilidade, de dedicação no cumprimento dos deveres familiares, profissionais e sociais; 17. Prestar orientação ao egresso quando do seu retorno ao convívio social, no âmbito de suas atribuições; 18. Sugerir e executar medidas relativas a normas de segurança interna e externa dos estabelecimentos prisionais; 19. Zelar na prevenção de acidentes e na utilização de equipamentos, dispositivos de uso pessoal e de instrumentos voltados à saúde e proteção no ambiente de trabalho; 20. Propor medidas de prevenção aos efeitos dos fatores ambientais e situacionais, inerentes à instituição prisão; 21. Supervisionar e orientar o estágio dos alunos da Escola do Serviço Penitenciário nomeados para o cargo de Agente Penitenciário Administrativo ou da mesma categoria funcional; 22. Participar e executar programas e ações de tratamento penal e processos de planejamento e controle do sistema penitenciário; 23. Participar na execução das parcerias e/ou convênios; 24. Participar da administração de estabelecimentos prisionais e unidades organizacionais da Susepe; 25. Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem atribuídas (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Em síntese, o trabalho do Agente Penitenciário é realizado com risco de vida e suas incumbências são:

Realizar atividades de média complexidade, envolvendo planejamento, organização e execução de serviços de vigilância, custódia e segurança de presos recolhidos nos estabelecimentos prisionais na execução das penas privativas de liberdade, das medidas de segurança e restritivas de direitos; executar programas e ações de apoio ao tratamento penal para socialização do preso (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

A partir de suas atribuições de vigilância, custódia e segurança dos apenados descritas na legislação, “nota-se que o objetivo do trabalho do agente recai sobre a manutenção da ordem e da segurança das instituições penitenciárias, tendo em seu escopo o controle, a vigilância, a custódia, a supervisão e a fiscalização” (BARCINSKI; CÚNICO; BRASIL, 2017, p. 1262). Apesar das funções de controle, “[...] há na constituição da Lei Complementar nº 13.259 de 2009 elementos

que enfatizam a humanização e o papel (re)socializador do agente penitenciário” (BARCINSKI; CÚNICO; BRASIL, 2017, p. 1262), causando uma ambiguidade de papéis – punir e (res) socializar – exercidos pelos Agentes Penitenciários.

Nesse sentido, as Agentes Penitenciárias mulheres transitam entre o cuidado e o controle, sendo aquele visto por elas como inerente ao trabalho, diferentemente dos homens, que assumem funções exclusivas de controle. “As agentes mulheres incorporam também o cuidado como elemento definidor de suas práticas”⁵⁴ (BARCINSKI; CÚNICO; BRASIL, 2017, p. 1268).

Em nosso campo de pesquisa foi também possível perceber, por meio das entrevistas, que os homens Agentes Penitenciários exercem as atividades de controle, enquanto as mulheres incorporam a dimensão do cuidado com os apenados, conforme a fala em que a entrevistada menciona uma das diferenças entre o Agente Penitenciário e a Agente Penitenciária: “É muita diferença. Em todos os sentidos. Uma das diferenças que eu sempre falei, é a força bruta para segurar o preso. Conversa e respeito é com as mulheres” (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

No mesmo sentido, outra entrevistada declara:

Tem diferença porque no sentido do trabalho eles lidam mais com homens e nós, com mulheres. Temos mais o lado humano [refere-se ao cuidado com as presas, de levar cremes para os cabelos, brincos], eles não, é muito mais formal, é eles do lado de lá e os guri do lado de cá. A gente enxerga a pessoa por trás tem toda uma história, os guris já não, são mais durões (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

Outra narrativa também expõe o cuidado pelas Agentes Penitenciárias com a saúde dos apenados:

O cara assim, que nem eu, que cuido da saúde, o preso adoece, às vezes tá com dor, aí não tem verba pro remédio, nas farmácias municipais não tem verba pro remédio. Às vezes acontece assim, por pior que seja, eu não consigo vir pra minha casa e saber que o preso vai ficar a noite inteira com dor. Aí tu acaba comprando, tu mesmo compra e dá quando não tem, entendeu? Ou às vez tu vai pedir doação, às vez precisa da receita e tu não tem e tu já conhece o dono da farmácia, tu pede e vai

⁵⁴ “Embora sejam as representantes majoritárias das funções ditas femininas, muitas dessas mulheres também desempenham atividades reconhecidas como “masculinas”, como as que envolvem força, resistência e liderança. Por exemplo, embora os homens constituam maioria, há uma presença cada vez mais significativa de mulheres nos órgãos do sistema de justiça criminal, como as polícias e os sistemas prisionais. Entretanto, a despeito de certo avanço, em boa medida, as corporações passaram a incorporar-las ao perceberem ser interessante reproduzir a narrativa de que a presença feminina incitaria o cuidado ao outro, reproduzindo clivagens de gênero. Afinal, na ótica das organizações, as mulheres tornariam as ações desempenhadas mais ‘humanizadas’. Elas seriam mais detalhistas e observadoras. [...] Logo, destina-se às mulheres a tarefa de cuidado, pois é de interesse de grupos dominantes que estas pessoas desenvolvam tal tipo de função, normalmente menosprezada” (HORDONES; ARAÚJO; DUARTE, 2020).

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

ficar devendo a receita. Às vezes tu dá a tua palavra, nesse sentido assim, já aconteceu. Ah o dono da farmácia, mesmo sabendo que ele não pode, tu pede o remédio e ele manda e às vez a gente consegue a receita depois e leva a receita, ou é uma coisa simples e tem que comprar ibuprofeno, tu vai ali faz uma vaquinha com os colegas e compra, fazer curativo, essas coisas assim. Daqui a pouco um probleminha pequeno vira um baita problemão por causa de um real ou cinco reais (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA).

Das narrativas constata-se também a dimensão do cuidado quando relatam exercer atividades que não pertencem às suas funções, como as de psicólogos, assistentes sociais, advogados e enfermeiros junto aos(as) aprisionados(as). No entanto, uma fala é significativa para demonstrar o afastamento do cuidado e a aproximação com o controle:

Olha, eu quando eu entrei para lá eu não tinha essa visão do ressocializar. Tinha essa visão de eu vou pra lá, não sou eu que julgo, não tenho que julgar, procurava nem saber dos crimes, porque se tu for procurar é tão hediondo que te revolta. Eu nunca tive esse lado social, eu sou de exatas, dizer “ah tô lá para recuperar”, não. Na minha visão, sei que tô errada, mas eu tava lá para conter eles lá dentro, para dar o que era de direito e pronto. Não tava lá para ressocializar, eu acho que eu não tenho, não tinha preparação para isso e não tinha capacidade para isso. Isso era para psicóloga, assistente social, não era para mim não. Eu pra mim eu tava lá pra cumprir ali a comida, levar para o pátio, largar no médico, é ali o que eles tinham direito e não tentar ressocializar (AGENTE PENITENCIÁRIA CLEÓPATRA).

Na lógica de distinção de papéis sociais entre o masculino e o feminino, a partir de estereótipos, nota-se que as atividades de cuidado são atribuídas às mulheres, tanto no extramuros⁵⁵ quanto no intramuros das instituições prisionais.

As instituições prisionais do estado do Rio Grande do Sul são distribuídas em dez Regiões Penitenciárias, possuindo cada uma delas uma Delegacia Penitenciária Regional.

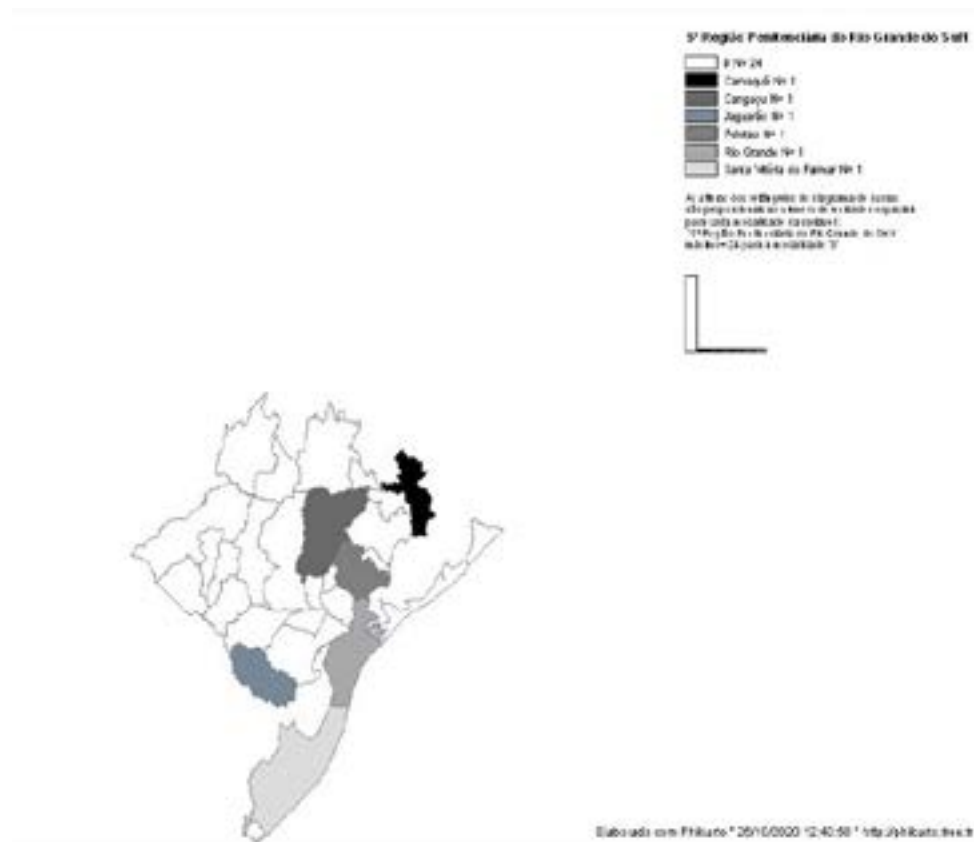
No presente estudo, por opção metodológica, delimitamos a análise aos estabelecimentos carcerários da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, constituída por seis prisões, pela Delegacia Penitenciária Regional, com sede na cidade de Pelotas, e pelo Instituto Penal Monitoramento Eletrônico da 5ª Região.

⁵⁵ A dimensão do cuidado extramuros foi observada nas entrevistas realizadas online, quando cinco Agentes Penitenciárias, durante a participação na pesquisa, estavam acompanhadas de seus filhos menores. Inclusive, outra Agente Penitenciária realizou toda a entrevista ao lado da filha, auxiliando-a em tarefas escolares. Destacamos também que uma das Agentes Penitenciárias realizou a entrevista com bebê de colo e sua mãe idosa, ambas que necessitavam de acompanhamento.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

A 5ª Região Penitenciária abrange a área geográfica do extremo sul do estado, e é composta pelos seguintes estabelecimentos prisionais: Penitenciária Estadual de Rio Grande; Presídio Estadual de Camaquã; Presídio Estadual de Canguçu; Presídio Estadual de Jaguarão; Presídio Estadual de Santa Vitória do Palmar e Presídio Regional de Pelotas. Todos esses ambientes, conforme item 2.3 do Capítulo 2, são instituições masculinas, em que as prisioneiras estão em cadeias de homens, “na prisão dentro da prisão” (CHIES *et al*, 2009, p. 46). A localização geográfica dos municípios com estabelecimento prisional na região pode ser observada conforme o mapa a seguir:

Mapa 1 – Municípios com estabelecimento prisional na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul



Fonte: Elaborado pela Autora.

A Tabela 1 possibilita visualizar o cenário prisional da 5ª Região Penitenciária no ano de 2019, apontado para uma superpopulação encarcerada que ultrapassa o total de vagas disponíveis nas instituições carcerárias, com exceção o Presídio Estadual de Canguçu. Também é possível observar que o efetivo de Agentes Penitenciárias é baixo se comparado aos 192 Agentes Penitenciários homens da região (5ª Delegacia Regional Penitenciária).

Tabela 1 – Estabelecimentos prisionais da 5ª Região Penitenciária com número de vagas autorizadas em 2019, o total da população encarcerada masculina e feminina em 2019 e quantidade de Agentes Penitenciárias lotadas em 2019

Estabelecimento prisional	Vagas autorizadas em Dez. 2019	População encarcerada total em Dez. 2019		Quantidade de Agentes Penitenciárias
		Masculina	Feminina	
P. E de Camaquã	94	335	0	5
P. E. de Canguçu	61	71	0	5
P. E. de Jaguarão	84	129	0	1
P. E. de Santa Vitória do Palmar	48	120	0	2
P. E. de Rio Grande	448	1.008	85	15
P. R. de Pelotas	382	826	0	13
Total da 5ª Região Penitenciária	1.117	2.489	85	41

Fontes: Rivero, Crochi, Chies e Madruga (2020). Susepe/RS, 2020. 5ª Delegacia Regional Penitenciária.

Dos municípios com estabelecimentos carcerários que compõem a 5ª Região, dois são de grande porte populacional: Pelotas, com 342.405 habitantes em 2019, e Rio Grande, com 211.005 habitantes no mesmo ano. Outros dois municípios são de médio porte populacional: Canguçu, 56.045 habitantes, e Camaquã, com 66.034 habitantes. Jaguarão e Santa Vitória do Palmar são de pequeno porte, com populações de 26.680 e 29.676 habitantes em 2019, respectivamente (RIVERO; CROCHI; CHIES; MADRUGA, 2020).

Destaca-se, de imediato, que a Penitenciária Estadual de Rio Grande e o Presídio Regional de Pelotas⁵⁶ possuem aprisionados faccionados. Ainda, res-

⁵⁶ "O Presídio Regional de Pelotas é o principal e maior da 5ª Região Penitenciária do estado; é um dos dez estabelecimentos penais gaúchos mais populosos; está dentre aqueles mais superlotados; têm suas Galerias dominadas por três facções criminais, dentre as quais aquela que mais cresce na Zona Sul do RS" (CHIES, 2019, p. 2).

quícios de uma sociedade machista fazem com que as mulheres encarceradas sejam invisíveis na região, pois atualmente existem presas em “alas femininas” apenas no município de Rio Grande⁵⁷:

[...] a inexistência, na região (e em quase todo estado, assim como no restante do Brasil), de estabelecimentos prisionais exclusivos para mulheres – não obstante as disposições Constitucionais e da Lei de Execução Penal, no sentido de que as penas serão cumpridas em estabelecimentos distintos, levando-se em consideração o sexo do(a) apenado(a) (CF, art. 5.º, inciso XLVIII; LEP, art. 82, § 1.º) – tem conduzido ao encarceramento daquelas nos mesmos estabelecimentos carcerários destinados aos presos homens, convertendo-os, por força dessas circunstâncias, em presídios mistos (CHIES *et al*, 2018, p. 6).

Pelos dados apresentados anteriormente, se realizarmos um cálculo hipotético pressupondo que todos os aprisionados da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul (total de 2.574) estivessem encarcerados no mesmo estabelecimento e que o número exato de Agentes Penitenciários na região é de 232, teríamos, em média, 11 presos por Agente Penitenciário, descumprindo, portanto, o quadro recomendado pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) do número de presos por agente penitenciário, que é 5.

Ainda, “no Rio Grande do Sul a escala de atuação da categoria se desenvolve – via de regra – em plantões na razão de 24 por 72 horas, ou seja, um dia de trabalho seguidos de três de descanso. São necessárias, portanto, quatro equipes para o revezamento na escala de trabalho” (CHIES, 2019, p. 1). Logo, percebe-se que nem todos os 232 servidores trabalham no mesmo dia e horário, além dos Agentes Penitenciários que possam estar em gozo de férias ou afastados por outro motivo do trabalho. A partir do cálculo hipotético, então, ter-se-ia em média 58 servidores em condições normais de escala na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, chegando ao resultado de 44,3 aprisionados por Agente Penitenciário.

O cenário que se tem, portanto, é de quase nove vezes mais do que o recomendado pelo Artigo 1º da Resolução nº 9, de 13 de novembro de 2009, do CNPCC (BRASIL, 2009), que determina ao “Departamento Penitenciário Nacional que, na análise dos projetos apresentados pelos Estados para construção de

⁵⁷ Até outubro de 2018, quatro dos seis estabelecimentos da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul possuíam mulheres aprisionadas: “Em Pelotas e Rio Grande os estabelecimentos possuem ‘Alas Femininas’; em Camaquã e Santa Vitória do Palmar, em face do número reduzido de mulheres, estas não estão em ‘Alas’ específicas, mas sim em celas” (CHIES *et al*, 2008). A atual realidade da região é a concentração das apenadas apenas na Penitenciária Estadual de Rio Grande.

estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado, exija a proporção mínima de 5 (cinco) presos por agente penitenciário” (CHIES, 2019, p. 1).

A 5ª Região Penitenciária possui significativa falta de efetivo mínimo, o que ocasiona a desvalorização e insegurança dos Agentes Penitenciários, que são colocados em constante risco e perigo ao exercerem a profissão⁵⁸.

A maioria das entrevistadas relatou a precariedade no exercício da função, devido à deficiência do número de Agentes Penitenciários lotados nas instituições da região e ao pouco material para realizar o trabalho. Contaram que não há coletes ou bastões para todos durante os plantões e que, por vezes, precisam revezar a utilização desses objetos.

Levando em consideração a colocação de uma Agente Penitenciária que trabalhou em outra região e atualmente é lotada na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, tendo experiência em dois dos seis presídios, a situação sul-rio-grandense seria ainda mais grave:

Aqui na 5ª região só tem indicação e promoção se tu é mulher do administrador, se tu tem um encontro com fulano. As mulheres deixam a desejar, porque a gente tem que ir lá e questionar. É um horror, eu me arrependo muito de ter vindo para a 5ª região. Me arrependo. Às vezes eu me sinto como se eu botasse um pé de areia em cima de mim e me enterrasse viva, porque é muito difícil trabalhar. Na PERG [Penitenciária Estadual de Rio Grande] eu brigava porque eles queriam que mulher fizesse só o que eles queriam. Lá a mulher não vai pro fundo de cadeia, só faz se tiver presa para escoltar. E eu perguntava, onde tá isso no papel? E brigava. Porque a gente faz melhor que os homens. Mas só querem que a gente faça Infopen e livro. Na 5ª região só mulheres fazem o livro. Lá pra cima, para a região metropolitana é um mundo completamente diferente. Meu Deus (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ).

Relatos de outras entrevistadas que também trabalharam em outras regiões destacam as dificuldades de exercer suas funções na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, pois a estrutura dos estabelecimentos prisionais faz com

⁵⁸ Isso também pode ser percebido por meio da fala de uma Agente Penitenciária durante nossa visita ao Presídio Regional de Pelotas. Ela expõe já ter realizado plantão noturno com apenas três Agentes Penitenciários, sendo que, em dezembro de 2018, o número de aprisionados na instituição era de 1.059 e, em 2019, diminuiu para 826. O motivo dessa queda no número de aprisionados se deu porque: “2019 foi um ano atípico quanto aos movimentos da população encarcerada na 5ª Região Penitenciária, situação que impacta possíveis análises acerca das alterações populacionais nos estabelecimentos penitenciários. No mês de outubro, por exemplo, mais de 200 presos do Presídio Regional de Pelotas foram transferidos para a Penitenciária Estadual de Rio Grande devido à necessidade de obras estruturais em galerias naquele Presídio Regional. A população feminina, antes distribuída em três estabelecimento, também foi reunida em Rio Grande” (RIVERO; CROCHI; CHIES; MADRUGA, 2020, p. 33).

que tenham contato direto com os apenados, diferente da experiência que vivenciaram em penitenciárias moduladas.

As Agentes Penitenciárias destacam também as adversidades de trabalhar em presídios menores, pois são localizados em cidades pequenas e toda a população acaba se conhecendo. Por isso, alegam maior risco, necessitando por vezes residir em outros municípios. Quando optam por morar na mesma cidade em que trabalham, realizam rotas diferentes todos os dias ao ir e vir dos plantões no estabelecimento prisional e evitam frequentar locais públicos, inclusive supermercados. Uma das Agentes Penitenciárias revela:

Existem lugares que tu deixa de frequentar as vezes, até supermercado que tu encontra bastante familiares de presos. Alguns lugares assim, tu cuida mais um lugar para levar teus filhos. Eu moro perto do presídio, tem uma do lado da minha casa, mas eu pago o transporte e eles estudam bem mais longe, assim, pra evitar qualquer transtorno (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA).

2.3 As mazelas da profissão carcerária

O ambiente carcerário violento e segregador é “[...] o muro cuidadosamente trancado, intransponível num sentido e no outro, e fechado sobre o trabalho agora misterioso da punição” (FOUCAULT, 1987, p. 2081).

Por detrás desses muros estão os invisíveis Agentes Penitenciários, que realizam suas atividades sob forte tensão. Os servidores convivem com o medo, insegurança, ameaças e discriminações constantes, além de instabilidade psicológica e outros danos à saúde. Drauzio Varella declara: “imagino que os carcereiros se ressintam com a mesma inadequação social, com a agravante de que vivem muito mais tempo cercados pelas muralhas, correndo o risco de morte, dia após dia, um ano depois do outro [...]” (VARELLA, 2012, p. 226).

Arlindo da Silva Lourenço procurou enunciar que a prisão é uma instituição de arrebatamento coletivo, que transforma as pessoas que dela se aproximam, motivo pelo qual os Agentes Penitenciários também:

[...] sofrem com a pena de reclusão, muito embora não sejam prisioneiros. Atrás dos muros ou das grades de uma prisão, funcionários adoecem, ou morrem de forma silenciosa e sem grandes alardes: transtornos de humor e transtornos neuróticos, uso abusivo de substâncias psicoativas, desordens ansiogênicas, dificuldades para dormir ou respirar, frustrações profissionais, alta insatisfação nas tarefas [...] (LOURENÇO, 2011, p. 180).

Identificamos, durante as entrevistas, que o ambiente prisional é permeado por situações estressoras e notamos, pelas falas de algumas Agentes Penitenciárias, a desilusão com a profissão, confirmando as constatações da literatura acadêmica sobre o tema (BRAUN, 2016).

O relato a seguir é significativo⁵⁹:

Frustrações eu tenho muitas, isso eu tô trabalhando na minha terapia. Porque não é eu que vou mudar o sistema, o sistema não vai mudar. E é isso que eu tenho que entender sabe? Porque senão eu vou viver doente, vou adoecer. Eu não vou durar 10 anos na Susepe, eu vou enlouquecer. [...] Eu não quero ser uma pessoa frustrada, eu quero ter prazer de voltar pro meu trabalho, mas hoje eu não sinto vontade, não sinto prazer, não sinto nem orgulho de dizer que eu sou agente penitenciária (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ).

Outras pesquisas demonstram a situação dramática da saúde física e mental dos funcionários de instituições prisionais (SANTOS, SANTOS, 2011; ROSA, 2012), a carência de qualidade de vida de Agentes Penitenciários (MASSUIA, 2019) e o extrapolar dos efeitos do cárcere em suas vidas (GODOI, 2010; VASQUES, BIANCHI, 2017).

A Agente Penitenciária percebe o adoecimento de outros colegas quando revela⁶⁰:

Tem muitos colegas que já se aposentaram que tomavam calmante e tem colegas homens que eu sei que fazem tratamento e tomam medicação. É como eu digo, temos que ter um linear, e colocar na balança, tem gente que leva muito para o lado pessoal, emocional, aí acaba tendo dificuldade, problemas e fica com essa frustração que causa depressão. Tem gente que trabalha, colegas homens e mulheres que se queixam: eu vou trabalhar e não durmo. Eu durmo que nem um pedra. Eu consigo dormir, entendeu. Mas não tem nada que me impeça de

⁵⁹ Observamos que esse sentimento de estresse e desilusão com a profissão pertence às Agentes Penitenciárias que trabalham no cárcere há mais de cinco anos, inclusive às aposentadas (uma delas com 20 anos de experiência prisional). As falas de Agentes Penitenciárias que estão na carreira há pouco tempo não demonstraram essas sensações; por exemplo, esse relato da servidora que está há dois anos na carreira: "Eu acho que o pessoal, às vezes, vai com problema pessoal trabalhar, e aí lá dentro, como o ambiente não é dos mais, né, dependendo, se tu está com o emocional desequilibrado, tu vai te desequilibrar. Mas não é só pelo trabalho não, é porque tu já traz coisas de fora. Tem que tá com a cabeça boa para ir lá e trabalhar. É muito fácil tu te adoecer fora e botar a culpa no presídio" (AGENTE PENITENCIÁRIA MARGARIDA).

⁶⁰ "[...] quanto à saúde dos agentes penitenciários gaúchos, dados coletados pela pesquisa realizada acerca do "Perfil, estresse e qualidade de vida dos servidores penitenciários, no que tange à percepção de sua saúde pelos servidores, revelam que apenas 27% dos servidores entrevistados não se consideram saudáveis. Todavia, quando questionados acerca de sua percepção sobre a saúde dos colegas, 36% classificam-na como ruim. Assim, verifica-se, 'a percepção de que os colegas estão doentes é maior que a percepção acerca de seu próprio adoecimento (27%)'. Em relação à questão de possuir sintomas, 43% dos entrevistados responderam de forma afirmativa. Quanto ao tipo de sintoma percebido, 'foi mencionado que 59% desses sintomas são do tipo psicológico, 29% do tipo físico e 7% do tipo misto; sendo que 5% não responderam, provavelmente por dificuldade de identificar em si o mesmo sintoma e seu tipo'. Por fim, a pesquisa demonstra que 38% dos participantes apresentam diagnóstico de estresse" (ROSA, 2012, p. 279 *apud* RUDNICKI; SCHÄFER; SILVA, 2017).

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

dormir de noite. Mas a grande maioria adoece mais mentalmente, é depressão, ansiedade, insônia, do que do físico. Porque na verdade o cansaço físico tu chega em casa, dormiu, acordou e tu tá bem. E o cansaço essa parte de depressão já é uma coisa mais complicada (AGENTE PENITENCIÁRIA FRIDA)

Outro relato, no mesmo sentido, destaca:

E tu vai ver tem não sei quantos agentes penitenciários que estavam afastados serviços, por não ter saúde, não aguentar mais mentalmente, porque é um serviço maçante. Tem dias que tu sai e já é mais tranquilo, agora tem outros que as coisas são bem mais pesadas e se tu não souber lidar tu adoece (AGENTE PENITENCIÁRIA GIRASSOL).

Dados levantados por essa pesquisa confirmam as constatações científicas sobre os efeitos do extrapolamento do cárcere⁶¹ na vida das Agentes Penitenciárias: “É impossível aquela história de do portão pra lá é uma coisa e do portão pra cá outra” (AGENTE PENITENCIÁRIA GIRASSOL), pois

Ao assimilar a cultura prisional, a vida intramuros dos agentes de segurança (homens e mulheres) gera consequências na vida extramuros. Observa-se que os agentes muitas vezes levam seu sofrimento e dores que presenciam no ambiente de trabalho, para dentro do ambiente familiar. Ainda, a profissão pode levar a distúrbios físicos e psicológicos (BIANCHI; VASQUES, 2017, p. 16).

A fala da Agente Penitenciária apresenta um exemplo dessa afetação no ambiente familiar:

Olha, no início era complicado. Até mesmo porque tinha filhos, não tem Natal, Ano Novo, Páscoa, aniversário. Então foi bem complicado. Mesmo que tu não queira, tu traz alguma coisa da prisão pra dentro de casa. A minha filha dizia quando eu chegava em casa: mãe não grita que tá me doendo a cabeça. Mãe não grita porque tá me doendo a cabeça. São coisas que a gente tem que corrigir. Dar uma melhorada em casa (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Outra resposta declara que o cotidiano da prisão influencia na vida pessoal e que acaba causando estresse:

Influencia 100%. Meu marido também é agente né, então acaba que a gente fala muito em serviço. Hoje em dia a gente tenta lidar melhor com isso, tenta não falar, mas é um pouco impossível né? Tentar não falar em serviço. E como ele trabalha todo o dia, é expediente, todo dia tem uma coisa de presídio. Então acaba tendo estresse porque vivemos cadeia (AGENTE PENITENCIÁRIA GIRASSOL).

⁶¹ O contingente de agentes estatais que trabalham no Sistema de Justiça Criminal e que englobam os serviços penais, portanto, tem sua vida estruturada ao redor da prisão, sendo por ela afetados. Logo, esses sujeitos são figuras ambíguas “[...] também marcadas pela prisão, circulando dos dois lados das muralhas, vivenciando de um modo particular os efeitos do aumento exponencial do encarceramento, tanto dentro, quanto fora do cárcere” (GODOI, 2010, p. 81). Godoi (2010, p. 80) salienta que essa afetação se dá pelos “[...] problemas, preocupações, tensões e dificuldades que o ambiente prisional [...]” impõe às pessoas, afetando também os(as) agentes penitenciários(as).

Uma alegação de outra entrevistada revela que trabalhar com mulheres aprisionadas, dadas as peculiaridades do gênero, é mais delicado em relação ao abalo emocional que as acompanham para casa ao sair do plantão:

No emocional sim. Quando eu saio do plantão, a parte das mulheres é uma questão mais delicadas de trabalhar, elas estão presas longe dos filhos, estão em abstinência de drogas, estão em TPM, tem toda essa função. [...] Tem dias que é mais complicado, já dá um tumulto, uma briga, tem que sair para levar a presa porque bateu na outra, porque jogou água quente, aí claro, tu chega em casa e fica estressada, nervosa. É um momento do dia, soltou, veio pra casa, traz todo teu emocional (AGENTE PENITENCIÁRIA FRIDA).

Além de todas as situações desvalorizantes, violentas, discriminatórias, depreciativas e prejudiciais aos Agentes Penitenciários, sofridas pela categoria como um todo⁶², outros danos se somam às mulheres que exercem a profissão em ambientes carcerários hegemonicamente masculinos, onde a dominação do homem se impõe e causa sobrecargas à servidora penitenciária, o que se manifesta por meio de discriminações implícitas e violências simbólicas.

Nesse sentido, algumas constatações da literatura acadêmica sobre questões de gênero na profissão de Agente Penitenciário apontam que ele é um “indicativo relevante no modo como os fatores e indicadores afetam [...]” (MASSUIA, 2019) a qualidade de vida do trabalhador no cárcere, pois, conforme observou Massuia, homens e mulheres tendem a emitir percepções diferenciadas sobre como o trabalho prisional afeta suas vidas:

O principal motivo elencado para essa diferença de percepção são as implicações sofridas pelas APs [Agentes Penitenciárias] femininas em exercerem suas atividades laborais num ambiente com predominância masculina e por ser a profissão do AP [Agente Penitenciário], uma função considerada masculina. Desse modo, embora atualmente as APs femininas já ocupem 32% do contingente de APs do Mato Grosso, elas ainda são a minoria e sofrem as vicissitudes de o serem, num ambiente que considera o homem “diferentemente” (MASSUIA, 2019, p. 233).

Nesse contexto, as mulheres Agentes Penitenciárias passam por outras adversidades oriundas da profissão e vinculadas ao gênero:

⁶² Inclusive sofrem processos de prisionalização, conforme constatado em Agentes Penitenciários do Presídio Regional de Pelotas em 2001, os quais passam pela absorção do processo de socialização e pela incorporação da cultura presente no ambiente social penitenciário (CHIES *et al.*, 2001). Em relação às mulheres Agentes Penitenciárias, observou-se um processo de prisionização às servidoras da Penitenciária Feminina Madre Pelletier (PFMP), no Rio Grande do Sul, em 2015: “O fato é que a prisão muda as pessoas, interfere em suas relações e em suas práticas. Além disso, o Estado não fornece condições adequadas de habitação, efetivo profissional e materiais de trabalho e de higiene. As agentes penitenciárias também se sentem presas por razões distintas. Encontram-se privadas da sua liberdade, das relações com seus familiares, da sua autonomia, da sua segurança, dos seus direitos. Dessa forma, entendo que as agentes penitenciárias da PFMP se encontram prisionizadas e privadas de seus direitos” (SILVA, 2016).

O “ser mulher” nos âmbitos da segurança e dessas penitenciárias, ainda é fator que acarreta condições de estresse e sofrimento psicológico e, portanto, implica em percepções diferentes sobre os fatores e indicadores de QVT [qualidade de vida do trabalhador] entre homens e mulheres, afinal as APs [Agentes Penitenciárias] enfrentam os mesmos desafios que eles, acrescidos do compêndio de “ser mulher” num mundo ainda para homens (MASSUIA, 2019, p. 233).

Em vista desses processos de discriminação de gênero e desvalorização da categoria, no interior do cárcere e entre os Agentes Penitenciários há uma reprodução da cultura patriarcal que mantém a hegemonia da dominação masculina, de forma que as mulheres que exercem a profissão se tornam ofuscadas e silenciadas, sendo relegadas ao lado invisível, excluído, descartável e esquecido. Expressões masculinas e dinâmicas machistas enraizadas na questão prisional as atingem – pois a prisão foi feita por homens e para homens, com práticas, praxes e atividades operacionais organizadas pelo masculino –, o que secundariza o feminino e ocasiona sobrecargas de relações assimétricas de gênero⁶³.

2.4 A linha abissal e o “outro lado”

Inspirada nas construções teóricas de Boaventura de Sousa Santos (2007) no texto “Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes”, em relação à existência de linhas abissais no sentido metafórico – consistentes em um sistema de distinções visíveis e invisíveis, que dividiram o Velho e o Novo Mundo e atualmente demarcam o Ocidente do Oriente –, tal categoria nos auxilia na compreensão das implicações do ambiente e dinâmicas carcerárias para as Agentes Penitenciárias que atuam em estabelecimentos prisionais masculinos e masculinizantes.

Para Boaventura, o pensamento moderno ocidental é um pensamento abissal, logo, há um sistema de divisões em linhas radicais que separam a realidade social em dois universos distintos: “deste lado da linha” e “do outro lado

⁶³ A pesquisa de Schneider, Signorelli e Pereira com mulheres atuantes na segurança pública, entre elas, Agentes Penitenciárias, apontou três tipos de violências a que são submetidas: “1) a violência urbana, que é a expressão que designa o fenômeno social de comportamento deliberadamente transgressor e agressivo, apresentado pelo conjunto dos cidadãos ou por parte deles, nos limites do espaço urbano, ou seja, é a violência a que essas mulheres estão expostas nas ruas, em atendimento às ocorrências; 2) a violência de gênero, caracterizada pelas relações assimétricas de poder, pelo fato de serem mulheres; 3) a violência institucional, que é a modalidade que ocorre dentro das instituições de segurança pública, ligada principalmente à estrutura hierárquica que predomina no sistema, causando estresse ocupacional e sofrimento psíquico corroborando para o adoecimento desta categoria de mulheres” (SCHNEIDER, SIGNORELLI, GOMES, 2017, p. 3009).

da linha". Este "outro lado" pressupõe um desaparecimento como realidade, uma inexistência (associada à irrelevância) e invisibilidade. Logo, "tudo aquilo que é produzido como inexistente é excluído de forma radical porque permanece exterior ao universo que a própria concepção de inclusão considera o 'outro'" (SANTOS, 2007, p. 71).

A partir de bases culturais de pensamento hegemônico dominante, as linhas abissais vão sendo criadas e traçadas para separar dois mundos, negando o outro lado a partir de ausências e de exclusões. "Hoje, [...] a criação e a negação do outro lado da linha fazem parte de princípios e práticas hegemônicos" (SANTOS, 2007, p. 76).

O paradigma de linhas abissais nos permite pensar que as instituições prisionais fazem parte do "outro lado", esquecido e inexistente. Logo, há um traçado invisível entre a sociedade e a prisão, para além dos muros construídos, em que "este lado" despreza e exclui o universo carcerário e seus sujeitos⁶⁴. Nada impede que no intramuros do cárcere sejam traçadas outras linhas abissais geradoras de distinções visíveis ou invisíveis, por exemplo: entre os aprisionados e o Estado; entre os aprisionados e os Agentes Penitenciários; entre os aprisionados e os Técnicos Penitenciários; entre os próprios aprisionados; entre os aprisionados e a Defensoria Pública⁶⁵; entre servidores penitenciários e a Superintendência dos Serviços Penitenciários; entre os Agentes Penitenciários e os Técnicos Penitenciários.

Nesse sentido, linhas abissais podem se sobrepor a outras no mesmo ambiente e também gerar divisões "deste lado da linha" e "do outro lado da linha". Logo, partindo da constatação de que o sistema criminal – e portanto, o ambiente carcerário – é regido pelo prisma masculino, em que o homem possui o lugar central em todas as relações; em que há uma orientação androcêntrica nas práticas e nas dinâmicas prisionais (BARATTA, 1999; ESPINOSA, 2002; CHIES, 2008; COLARES e CHIES, 2010); e em que a mulher detém posição inferior e desigual (conforme se observou a partir das 25 entrevistas realizadas com mulheres Agentes Penitenciárias da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul),

⁶⁴ Foucault já considerava a prisão como um espaço entre dois mundos: "Entre o crime e a volta ao direito e à virtude, a prisão constituirá um "espaço entre dois mundos", um lugar para as transformações individuais que devolverão ao Estado os indivíduos que este perdera" (FOUCAULT, 1987, p. 2205).

⁶⁵ Julia Estela Heling demonstra a linha abissal que demarca a separação entre aprisionados e Defensoria Pública: "Podemos nos arriscar a afirmar que os apenados, por meio da atuação da Defensoria Pública, órgão criado pelo Estado, pertencente ao "lado de cá" da linha, uma vez que pertencente às concepções mais avançadas da estrutura burocrática-estatal, com a perspectiva de prestar serviço à população hipossuficiente, almeja ser ao menos visto por "este lado" da linha como existente" (HELING, 2019, p. 73).

podemos anunciar que há uma linha abissal que causa distinções visíveis e invisíveis entre Agentes Penitenciários.

O feminino se ajusta, portanto, aos modelos de necessidade masculinos, de modo que a mulher – tanto a aprisionada como a agente penitenciária – vire secundária no espaço prisional. Ao traçarmos uma linha abissal na prisão em relação aos servidores, tem-se uma divisão clara entre dois universos: este lado (homens Agentes Penitenciários, gestores penitenciários) masculino dominante, e o outro lado (mulheres Agentes Penitenciárias) feminino invisível. A distância entre os dois lados é desmedida e produz distinções, por vezes visíveis, outras tantas invisíveis, para quem está do outro lado da linha.

Além de estarem em minoria no grupo de trabalho, as mulheres exercem suas atividades em um ambiente precarizado e desadequado ao feminino⁶⁶, em decorrência de as dinâmicas prisionais se desenvolverem sob à lógica da dominação masculina que se reproduz no interior do cárcere. Essa lógica faz com que as Agentes Penitenciárias não exerçam todas as funções do cargo, e, sim, sejam realocadas para atividades administrativas, como o preenchimento do livro da prisão, realização de cadastros no sistema de Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), atendimento aos familiares dos apenados, encaminhamento dos aprisionados aos serviços de saúde; também, que sejam encarregadas, por vezes, de administrar a cozinha.

As mulheres geralmente não fazem a fiscalização nas celas, as intervenções e a escolta dos presos. Essa repartição de atribuições faz com que se reproduzam estereótipos acerca do feminino, por meio dos quais deposita-se na mulher Agente Penitenciária papéis da perspectiva patriarcal. Além dessas questões, elas convivem com frases maliciosas e preconceituosas vindas de colegas homens: “Ah, lugar de mulher é na pia” (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA), e até mesmo falas de cunho sexual, conforme melhor explorado do próximo capítulo.

Logo, as Agentes Penitenciárias fazem parte do “lado de lá da linha”, esquecido, “excluído de forma radical porque permanece exterior ao universo que a própria concepção de inclusão considera como o ‘outro’” (SANTOS, 2007, p. 71). Essas mulheres são desconsideradas no ambiente de trabalho, nem sequer são reconhecidas quanto às atribuições da profissão. No entanto, a seguinte fala revela que essas discriminações são implícitas:

⁶⁶ Além de ser incompatível com o feminino, “a prisão em seu todo é incompatível com toda essa técnica da pena-efeito, da pena-representação, da pena-função geral, da pena-sinal e discurso. Ela é a escuridão, a violência e a suspeita” (FOUCAULT, 1987, p. 2059).

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

Na verdade eles não falam. A gente sente que isso acontece. Eles não dizem que tu não pode segurar a arma. Mas na hora da intervenção eles dão para os homens. Isso a gente reclama, a gente fala, aqui é uma cadeia machista, as mulheres não podem isso ou aquilo, a gente fala. Mas não adianta, chega na próxima intervenção eles dão para os homens igual (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

Outra fala é significativa para apresentar distinções de gênero nas funções da profissão:

As agentes penitenciárias faziam o livro e o Infopen, os guris faziam o serviço do posto e fechavam a cadeia, terminava o serviço deles ali. [...] Porque assim, a gente trabalhava na ala feminina, a gente fazia sala de revista, fazia livro, fazia Infopen e os homens não faziam essa parte (AGENTE PENITENCIÁRIA FRIDA).

Com base nessa concepção de linhas abissais no sistema penitenciário, observa-se a violência, exclusão e discriminação para quem se aproxima. Para mulheres Agentes Penitenciárias se tem, portanto, sobrecargas assimétricas de gênero, causadas por uma sobreposição dessas linhas abissais, que as silenciam e ofuscam.

A partir das dicotomias de Boaventura entre tensões de “regulação/emanipação” desse lado da linha e “apropriação/violência” do outro lado (SANTOS, 2007), parece razoável dizer que, ao universo carcerário, por fazer parte “do lado de lá”, aplica-se a última tensão:

Pensando neste construto da linha abissal, nos resta assumir que o espaço da prisão está para além da linha, ou seja, opera “do outro lado”. Logo não seria possível aplicar-lhe a realidade da regulação–emancipação, porque estaria ditada pela dicotomia apropriação– violência. A prisão como um não espaço, como inexistente dentro do mundo construído e reconhecido como moderno, que corresponderia ao mundo livre. Porém, é mister destacar que as novas formas de organização da linha abissal faz com que o metropolitano esteja confinado a um espaço cada vez menor, remarcando a linha abissal (HELING, 2019, p. 72).

Partindo do pressuposto que os sujeitos dessa pesquisa estão presentes no “lado de lá”, ou “no outro lado”, haveria uma lógica de apropriação/violência geradas pelo sistema de dominação, incorporado nas dinâmicas masculinas, em que a vez e a voz é dos homens que atuam na prisão, secundarizando a presença feminina. Para Boaventura, “A apropriação e a violência assumem formas diferentes nas linhas abissais [...] mas em geral a apropriação envolve incorporação, cooptação e assimilação, enquanto a violência implica destruição física, material, cultural e humana” (SANTOS, 2007, p. 75).

A linha abissal é produtora de invisibilidade e se explica pela lógica do binômio apropriação/violência, pois a própria prisão em si é uma apropriação do corpo, em que ao Estado é permitida a estagnação de alguém em um espaço por determinado tempo. Essa segregação já é, por si só, uma violência legitimada, contudo, essa lógica se extrapola nas violações de direitos dos aprisionados.

O binômio apropriação/violência também repercute efeitos nocivos aos Agentes Penitenciários, na medida em que se tem baixa estima profissional, desvalorização, discriminação, e essa lógica afeta as mulheres Agentes Penitenciárias como uma sobrecarga, visto que o que se tem é a imagem de mulher frágil, inapta e incapaz de exercer uma profissão masculinizada, em que as subjetividades femininas são apropriadas em uma prisão masculina e utilizadas para gerar violências.

Maria Stela Grossi Porto conceitua violências como a desconsideração do outro como sujeito, ou seja “[...] pode-se falar de violência sempre que a alteridade for desconsiderada, ‘esquecida’, ‘desconhecida’, ‘negada’. Em outras palavras, sempre que o outro for desconsiderado como sujeito e, em função disso, tratado como objeto [...]” (PORTO, 2010, p. 35). Nesse sentido, a desconsideração do feminino e o tratamento da mulher Agente Penitenciária no interior da prisão como invisível e a colocação dela “do outro lado” da linha submetem-na a violências. Isso é em razão de as dinâmicas carcerárias serem masculinas e de as relações de poder no interior do cárcere serem enrijecidas em relações sociais entre os sexos feminino e masculino, secundarizando aquele.

Durante as entrevistas, quando questionada se visualizava diferença entre o Agente Penitenciário homem, uma Agente Penitenciária respondeu:

Sim. Eu visualizo quanto a promoção. Quando a hora extra. Visualizo quanto a questão de tu ser diretora, administradora de alguma coisa. Porque a gente não tem mulheres como supervisoras? [...] Então eu fico me questionando, porque só mulher tem que fazer o livro? Porque ela não pode ser chefe de segurança? Pode, mas aí eles falam: pode, mas é para revistar o preso (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ).

A fala de outra reforça a existência dessa linha abissal: “Tem o machismo, né. Como eu te falei, na hora de entrar na galeria quem é que vai pegar a 12? É o homem. E a maioria dos presídios é masculino, a massa carcerária é masculina. Então, igual o nosso ali, 1200 presos, só 200 mulheres. A intenção é que seja um homem” (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

O cenário que se tem é o do “lado de cá” possuidor de status existente e o “outro lado” não reconhecido. Logo, o outro lado da linha “desaparece como re-

alidade, torna-se inexistente e é mesmo produzido como inexistente” (SANTOS, 2007, p. 71). Isso pode ser observado pelo seguinte diálogo:

PESQUISADORA: Como é ser mulher dentro de um ambiente prisional masculino?

AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA: É sentir, a gente sente dificuldades. A gente vê o machismo presente, como te falei, mas a gente se esforça cada dia para tentar se destacar mais, para tentar mostrar, tem muito debate também, porque os homens acham que a gente não faz nada. Os homens sempre acham que a gente não faz nada. Lá é assim. Eles acham que a gente fica só sentada tomando chimarrão e que o nosso serviço não é relevante. Então, tem sempre que estar discutindo, batendo boca, batendo boca no bom sentido, de estar dialogando e tentando mostrar que a gente também é útil e pode ser tanto quanto eles.

Nesse sentido, a partir das noções de linhas abissais e tensões entre apropriação/violência de Boaventura, podemos compreender que a questão penitenciária é traçada por linhas de dominação hegemônica masculina que causam sobrecargas à mulher Agente Penitenciária:

O pensamento abissal moderno se destaca pela capacidade de produzir e radicalizar distinções. Por mais radicais que sejam essas distinções e por mais dramáticas que possam ser as consequências de estar em um ou outro de seus lados, elas pertencem a este lado da linha e se combinam para tornar invisível a linha abissal na qual estão fundadas (SANTOS, 2007, p. 72).

Para Santos, há uma dominação da produção de inexistência do que não está em sua totalidade, ou seja, há uma produção de não existência – desqualificação – do “outro lado”, tornando-o invisível, inteligível, descartável (SANTOS, 2002). Por esse pensamento, nos resta assumir que há ausências, tanto de dimensão das necessidades femininas específicas, quanto de uma visualização das mulheres que atuam em instituições carcerárias.

A partir das sobrecargas oriundas de uma justaposição de linhas abissais, as Agentes Penitencias são silenciadas e ofuscadas, tornam-se “o lado de lá” e vistas como improdutivas pelos próprios pares e desvalorizadas no espaço prisional. Isso vem sobretudo e inclusive de colegas homens e gestores públicos da questão penitenciária e respectivas políticas, que não se atentam para marcações de gênero, desconsiderando a presença feminina no intramuros carcerário.

2.5 O peso do trabalho leve realizado pelas Agentes Penitenciárias

O subtítulo desse tópico é inspirado no estudo de Maria Ignez Paulilo (1987) intitulado “O Peso do Trabalho Leve”, que analisa a distinção do trabalho feminino e masculino nas atividades rurais em municípios das regiões Sertão e Brejo, na Paraíba, em 1978, e em cidades do Sul de Santa Catarina, em 1981. Entre as atividades analisadas, estavam pecuária, plantio, roçado, colheita de lavouras e, principalmente, em funções oriundas da cultura do algodão e do fumo.

Embora as regiões de análise fossem distintas e com diferentes culturas, a autora observou que vigorava um traço em comum: “a distinção entre o trabalho leve e pesado. O primeiro, atribuição de mulheres e crianças. O segundo, incumbência masculina” (PAULILO, 1987, p. 2).

Nesse sentido, destaca que a adjetivação do trabalho em pesado ou leve não toma em consideração a dificuldade da tarefa em si, mas quem a desenvolve: “trabalho leve e pesado são, portanto, categorias que variam segundo o sexo do trabalhador [...]” (PAULILO, 1987, p. 3):

Poder-se-ia pensar que mulheres e crianças desempenham certas tarefas porque, de fato, estas são “leves” por sua própria natureza. Mas não é bem assim. Na verdade, qualifica-se o trabalho em função de quem o realiza: são “leves” as atividades que se prestam à execução por mão-de-obra feminina e infantil. Importa destacar que essa classificação está associada a diferentes remunerações: maior para o trabalho “pesado”, menor para o “leve”, mesmo que ambos demandem o mesmo número de horas ou que o esforço físico exigido por um tenha como contraponto a habilidade, a paciência e a rapidez requeridas pelo outro. O que determina o valor da diária é, em suma, o sexo de quem a recebe (PAULILO, 1987, p. 2).

Para Helena Hirata e Danièle Kergoat, todo mundo – ou quase todo mundo – concorda que:

A divisão sexual do trabalho é a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.) (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

A partir dessa conceituação, as autoras indicam dois princípios organizadores da divisão sexual do trabalho, os quais são importantes categorias de análise

no contexto da profissão carcerária: “o princípio de separação (existem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres) e o princípio hierárquico (um trabalho de homem “vale” mais do que um trabalho de mulher)”.

Assim, como as trabalhadoras rurais, que exercem atividades consideradas “masculinas” pela cultura social (PAULILO, 1987), a tarefa de Agente Penitenciário é associada à hegemonia masculina e, quando exercido por mulheres, é estigmatizada e discriminada:

Dentro das instituições prisionais, entre as profissionais, verifica-se ainda que há uma tentativa de manutenção da dominação masculina, de forma que os agentes penitenciários do sexo masculino limitam as funções a serem exercidas pelas APs mulheres e, ao mesmo tempo, têm suas funções limitadas quando desempenhadas em prisões femininas. Nesse sentido, elas ficam restritas à execução de tarefas consideradas “administrativas”, seguras, longe do “fundo da cadeia”, não podendo realizar os procedimentos relativos à segurança. Já eles têm a função de proteger as colegas quando as situações exigirem o uso da força e seu contato com as presas restrito para que não “abusem” de sua condição. Verifica-se a utilização do estigma e da discriminação como ferramentas de poder, objetivando a manutenção da dominação existente, entre classes sociais e gêneros (RUDNICKI, SCHÄFER, SILVA, 2017, p. 624).

Bianchi e Vasques, parafraseando Márcia de Calazans, escrevem: “o gênero dos sujeitos é fonte de status e poder, implicando o modo de inserção e o posicionamento dos postos de trabalho” (CALAZANS, 2003, *apud* BIANCHI; VASQUES, 2017). Logo, “a inserção das mulheres direciona-se para atividades entendidas como “tipicamente” femininas, evidenciando uma inclusão que expressa a permanência dos modos de exclusão-dominância, ao entender que tais habilidades seriam “naturais” às mulheres” (BIANCHI; VASQUES, 2017).

Com base na imersão do campo de pesquisa, observou-se que, a partir das distinções de linhas abissais que incidem também sobre a divisão sexual do trabalho, na mesma profissão existe uma categorização em trabalho “pesado” e “leve” conforme o sexo, fomentando as sobrecargas de relações assimétricas de gênero.

A profissão é considerada masculina porque suas funções e princípios norteadores são baseados em dominação e subordinação:

Na área de segurança pública, [...] a hierarquia e a disciplina, ou seja, o poder, com base na obediência às ordens estabelecidas, pois o poder está no fato de que alguns indivíduos podem mais, outros menos. Entretanto, não de uma forma repressiva, usando força física, mas pelos atributos de dominação e subordinação, o denominado poder simbólico (SCHNEIDER, SIGNORELLI, GOMES, 2017, p. 3006).

Ainda, “nos domínios da segurança pública, é bem impactante a divisão sexual do trabalho, pois é composta por lugares construídos de modo masculinizado e são vistos como redutos masculinos, caracterizadas por relações de poder que ali são estabelecidas” (SCHNEIDER, 2015, p. 63). Isso é explicado

[...] de certo modo, em uma instituição composta majoritariamente por homens, na qual os padrões de virilidade e força física são amplamente difundidos, pensar em mulheres compondo esta área de segurança pública era algo improvável e não aceito pela sociedade até pouco tempo atrás (SCHNEIDER, 2015, p. 63).

O princípio da separação é observado na seguinte fala, em que a entrevistada declara que atualmente os colegas homens não dão espaço para as mulheres exercerem as atividades:

Eu entrei no tempo que mulheres só faziam expediente. Não tinha plantão para mulher, ficavam só na sala de revista. Eu fui a primeira mulher a trabalhar numa galeria e fazer plantão naquele tempo.

E aí hoje que o últimos anos tu já viu que novos colegas não estavam dando espaço? Eu fico com pena das colegas que chegaram agora e querem trabalhar. Porque infelizmente o machismo dentro do sistema penitenciário, nessas últimas turmas que chegaram agora, é gritante. É horrível mesmo (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

A seguir, relata que:

Teve uma época que era só homens que faziam escolta. Os homens se protegem muito. Como estamos em menos números, ficamos prejudicadas. Só os homens faziam a escolta pra fora, as mulheres pro fórum e pro médico só. Se fosse para outro presídio era só os homens, é um protecionismo entre eles (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Os princípios que reconhecem a existência de trabalhos masculinos e que o trabalho do homem tem mais valor são válidos em todas as sociedades conhecidas (HIRATA; KERGOAT, 2007), logo, no cárcere não é diferente. Há uma alocação de tarefas para o feminino que foge de situações de perigo e maior contato com os apenados para realização de funções administrativas, rebaixando “o gênero ao sexo biológico, reduzido as práticas sociais a ‘papéis sociais’ sexuados [...]” (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

A transcrição da fala a seguir demonstra que “trabalho leve não significa trabalho agradável, desnecessário ou pouco exigente em termos de tempo e esforço. Pode ser estafante, moroso, ou mesmo nocivo à saúde – mas é leve se pode ser realizado por mulheres” (PAULILO, 1987), logo, haveria uma valorização social do trabalho masculino, colocando o feminino em segundo plano:

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

Lá eles são, como eu vou te dizer, tem aquela coisa de a mulher ser mais frágil. Vamos fazer uma intervenção, não chama a mulher, tem isso aí. Nunca ninguém me tratou mal, mas eles meio que escanteiam a gente, eles tem a gente como quem - as mulher - que vão ficar cuidando se vão jogar alguma coisa na parede, se vão jogar alguma coisa no pátio durante a intervenção. Ao invés de dar calibre 12 para a fulana, não, isso é só os homens, eles não fazem (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

Essa secundarização do trabalho da Agente Penitenciária se reflete também em sua remuneração, o que é perceptível quando as entrevistadas declaram que as promoções por merecimento são desiguais entre os sexos – conforme sobrecarga específica que será analisada no capítulo seguinte –, fazendo que o “trabalho leve” e a menor remuneração se caracterizem pela posição dos seus realizadores na hierarquia masculina dominante.

3 - A sobreposição de linhas abissais: sobrecargas

"Ainda tem muito o machismo lá. A gente tem supervisor né? E para certos supervisores a mulher não conta. Se tem dez pessoas e duas são mulher, as duas não conta. Como se a gente não fosse entrar para resolver um problema quando precisa, como se a gente não ajudasse. Tem muitos colegas que tem esse machismo ainda"

(AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA)

Nas sociedades humanas a mulher já teve um papel de destaque, logo, não é apenas pelo discurso "do lado de lá" de ela ser naturalmente fraca, criado a partir do estabelecimento da lei do mais forte – masculino –, que se secundarizou o feminino (MURARO, 2004).

A história vem apresentando uma visão restritiva e redutora da mulher a partir da construção social do feminino como frágil, incapaz. A transição para a modernidade, por exemplo, foi um dos períodos no qual se degradou o feminino nos mais variados sentidos: em questões relacionadas a moral, do dever ser "a beata", "a pudica", "a boa mãe", "a boa filha", a "boa esposa", em oposição a bruxa, a puta, a louca. Um novo modelo de feminilidade surgiu, conseqüentemente, com características de domesticação: "a mulher e esposa ideal — passiva, obediente, parcimoniosa, casta, de poucas palavras e sempre ocupada com suas tarefas" (FEDERICI, 2017)⁶⁷.

Em relação ao trabalho feminino, a partir dos primórdios do capitalismo se tem a construção de uma "nova ordem patriarcal, que tornava as mulheres

⁶⁷ Federici argumenta que, ao longo dos séculos XVI e XVII, as mulheres perderam terreno em todas as áreas da vida social, pois: "Não é surpreendente, então, diante da desvalorização do trabalho e da condição social femininas, que insubordinação das mulheres e os métodos pelos quais puderam ser 'domesticadas' estivessem entre os principais temas da literatura e da política social da 'transição'. As mulheres não poderiam ter sido totalmente desvalorizadas enquanto trabalhadoras e privadas de toda sua autonomia com relação aos homens se não tivessem sido submetidas a um intenso processo de degradação social" (FEDERICI, 2017, p. 198).

servas da força de trabalho masculina” (FEDERICI, 2017, p. 232), o que possibilitou uma nova divisão sexual do trabalho – uma divisão de poder –, geradora de autoalienação e “desacumulação primitiva” dos poderes individuais e coletivos da mulher, conforme argumenta Federici:

A diferença de poder entre mulheres e homens e o ocultamento do trabalho não remunerado das mulheres por trás do disfarce da inferioridade natural permitiram ao capitalismo ampliar imensamente “a parte não remunerada do dia de trabalho” e usar o salário (masculino) para acumular trabalho feminino. Em muitos casos, serviram também para desviar o antagonismo de classe para um antagonismo entre homens e mulheres. Dessa forma, a acumulação primitiva foi, sobretudo, uma acumulação de diferenças, desigualdades, hierarquias e divisões que separaram os trabalhadores entre si e, inclusive, alienaram a eles mesmos (FEDERICI, 2017, p. 234).

A supremacia masculina se instalou através dos tempos e vestígios dessa dominação sobre o feminino se fazem presentes também no universo penitenciário masculinizado⁶⁸, pois a prisão deixa se ser apenas muros, grades e celas para se tornar a sociedade dentro da sociedade (SYKES, 2017).

A frase em epígrafe no início deste capítulo revela o cenário machista presente nas casas prisionais da 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, locais que excluem e invisibilizam a dimensão feminina, pois a questão penitenciária ainda tem em suas instituições o caráter masculino-punitivo, em que podem ser traçadas linhas abissais que dividem os sexos. A partir do tracejar dessas linhas as mulheres Agentes Penitenciárias ocupam o “outro lado”. À vista disso, são secundarizadas e vistas pelos pares como incapazes, frágeis e fracas, logo, a elas recai o “peso do trabalho leve” e se manifestam sobrecargas a partir das relações assimétricas de gênero da profissão carcerária.

A fala descrita na sequência demonstra a arbitrariedade do masculino frente à distribuição de tarefas:

⁶⁸ Um dos dados significativos que demonstram a multiplicidade de papéis da mulher contemporânea, com resquícios do trabalho doméstico, surgiu durante o início da pesquisa de campo, quando duas Agentes Penitenciárias foram convidadas a participar e se negaram, justificando que não teriam tempo. No entanto, o tempo não foi o único argumento utilizado: uma delas relevou por telefone várias tarefas que a ela eram atribuídas, dizendo que além de servidora pública - o que já lhe tomava 24h durante o plantão -, era ela quem cuidava dos filhos pequenos, do marido, dos pais idosos e também da casa, ia no supermercado, à fruteira, entre outras tantas atividades que narrou em uma chamada de aproximadamente 6 minutos. A ligação me indicou um desabafo dessa mulher e um possível cansaço e estresse pelo tom de voz, de que estava de saída do plantão da unidade carcerária e já estava por iniciar novas jornadas de atividades. A outra negativa se deu por mensagem via WhatsApp: “bom dia, não poderei participar. Trabalho em outra cidade, viajo e faço plantão na cadeia [nome]. Tô meio sem tempo, tenho 3 filhos e a ksa sempre esperando”.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

Lá eu fazia tudo porque a gente tem baixo efetivo. Tinha horas que não tinha opção para eles porque só tinha eu. Mas tenho certeza que eles não confiam. É muito assim ó, se tu fizer entrevista com os homens eles vão dizer que as mulheres se abafam, que só querem o livro e o Infopen, mas porra, eu quero fazer os negócios e eles não deixam. É o que sobra pra mim. Isso é muito complicado. [...] Ainda mais que eu tô no fim do mundo, com um monte de cara velho, aí eu às vezes dou uns trancassos e eles: ah, pois é. E seguem fazendo a mesma coisa, é um machismo assim ó, nítido. Às vezes eu tenho mais problema com os colegas com o machismo do que com os presos. Os presos tu fala três vezes eles baixam a cabeça e o colega diz: ai estressada, *chiliquenta*, tá de TPM? (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

Quando questionada sobre a existência de diferença entre o Agente Penitenciário homem e a mulher, a entrevistada responde:

Sim, com certeza. Eles são muito machistas, eles acham que a mulher não tem que ir para o fundo de cadeia. Que a mulher tem que ficar só em portaria, só no livrinho. E eu nunca fui mulher de ficar em livrinho, ao contrário, eu nunca gostei. É só mulher fazendo livro (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRONI).

A Agente Penitenciária Lili Carabina destaca: “É incrível o que vou te dizer, mas naquele tempo a gente quebrava tabu sobre machismo. E agora, nesse tempo, com os jovens, os homens mais jovens são menos machistas? É engano. É engano da gente. Agora são bem mais machistas do que naquele tempo”.

Nessa perspectiva a lei dos homens⁶⁹ no sistema prisional afeta as Agentes Penitenciárias numa elevação mais severa, caracterizada nessa pesquisa como sobrecargas ao feminino. Embora sejam alvo dessas sobrecargas, nenhuma das entrevistadas demonstrou antipatia ou infelicidade pelo trabalho que realizam, pelo contrário, os dados revelam sentimentos de autovalorização e amor pela carreira: “Eu acho assim, com todos os contras, o lado negativo, a incomodação, tem o lado bom. O gosto de tu trabalhar com a área da segurança, eu gosto muito. Eu amo meu trabalho, amo mesmo” (AGENTE PENITENCIÁRIA KATRINA).

As entrevistadas contam que ninguém nasceu para ser Agente Penitenciário ou sonhou com a carreira, no entanto, significativo número de mulheres optou pela troca de atividades socialmente consideradas mais femininas, como professoras, pedagogas e outras funções nas áreas do magistério, secretárias,

⁶⁹ Outro dado necessário para relevar aqui é que duas Agentes Penitenciárias no início do campo, quando ainda se realizavam as entrevistas presenciais, foram acompanhadas pelos maridos. De início eles não participaram das entrevistas, no entanto, em torno de 30 minutos e 40 minutos depois, retornaram e sentaram à mesa junto com a pesquisadora e a entrevistada, o que pode, de algum modo, ter influenciado em algumas de suas respostas quanto à inexistência do machismo no sistema prisional e assédios por parte de colegas homens e gestores das casas penitenciárias.

vendedoras comerciais, para a atividade carcerária em busca da estabilidade dada pelo funcionalismo público e por melhores salários. Com base na pesquisa, também se constatou sentimentos de gratidão ao que o cargo lhes proporcionou, tanto quanto “boas aposentadorias” como a possibilidade de aquisições de bens materiais para uma “vida melhor” ou uma “vida boa”.

Apesar de demonstrarem certo contentamento com a profissão e um reconhecimento positivo pelo que o salário lhes proporciona, todas as entrevistas revelam mazelas oriundas do trabalho carcerário – sobrecargas assimétricas de gênero; adoecimento; desvalorização; estigmas e preconceitos; frustrações; efeitos nocivos na vida extramuros –, conforme detalhamentos a seguir.

3.1 Sobrecargas as mulheres Agentes Penitenciárias

O termo “sobrecargas” utilizado nesse tópico tem o significado de tudo o que se amplia ou se excede às cargas negativas já entranhadas no exercer do trabalho carcerário, ou seja, aquilo que afeta as mulheres de um modo mais severo e para além dos danos que abalam tanto o feminino quanto o masculino na profissão de Agente Penitenciário.

Com o fim de compreender essas sobrecargas (in)visibilizadas a que são submetidas às Agentes Penitenciárias – sobretudo e inclusive por parte dos servidores homens, dos gestores públicos do sistema prisional, da Susepe e das respectivas políticas –, nos inspiramos na percepção das dores do encarceramento, de Gresham Sykes (2017), a fim de categorizar as privações e dores prisionais – alcunhadas aqui como sobrecargas – que afetam as mulheres sujeitos da pesquisa.

Sykes relaciona, portanto, sobrecargas prisionais a sofrimentos e padecimentos, conforme explica as frustrações e privações da vida carcerária:

Estas privaciones o frustraciones de la prison moderna podrían incluso ser efectos aceptables o inevitables de la reclusión, pero debemos reconocer que pueden ser tan dolorosas como los maltratos físicos a los que han reemplantados [...] algunas situaciones frustrantes aparecen como um serio ataque a la personalidad, como uma “ameaza” para los objetivos de vida del individuo, su sistema defensivo, su autoestima e sus sentimientos de seguridad. Esos ataques a nivel psicológico son menos visibles que uma golpiza sádica, um par de grilletes o um hombre enjaulado em la rueda, pero la destrucción de la psiquis no es menos atemorizante que la aflicción corporal e debe desempeñar un papel importante em nuestra análisis (SYKES, 2017, p. 118).

Nesse sentido, sobrecargas prisionais podem ser identificadas como “[...] cualesquiera sean los sufrimientos del encarcelamiento em la institución de custodia actual, debemos explorar la forma em que las privaciones y las frustraciones suponen profundas amenazas para la personalidad del individuo o su autovaloración” (SYKES, 2017, p. 118).

O autor, assim, analisa elementos da cultura e identidade específicas do cárcere para descrever as dores do encarceramento a partir do diagnóstico de suas privações: de liberdade, de bens e serviços, de relacionamentos, de autonomia e de segurança. Tais dores, apontadas pelo autor como “modernos sofrimentos”, foram sendo substituídas e definidas pela própria sociedade como uma alternativa à brutalidade física do passado e aos danos corporais, pois aparentemente deixam um resquício de padecimentos menos severos ou agudos (SYKES, 2017). No entanto: “Estas privaciones o frustraciones de la prisión moderna podrían incluso ser efectos aceptables o inevitables de la reclusión, pero debemos reconocer que pueden ser tan dolorosas como los maltratos físicos a los que han reemplazado” (SYKES, 2017, p. 118).

Acompanhando autores como Espinoza (2004), Colares e Chies (2010) e Rampin (2011), percebeu-se que as instituições prisionais são dominadas pelo masculino, em que suas dinâmicas se reproduzem pela lógica do androcentrismo⁷⁰. Nessa perspectiva, a partir da grade de Boaventura (2007), expande-se a ideia de que o espaço prisional é dotado de tanta violência e apropriação, gerados a partir de linhas abissais, que isso demarca e se sobrepõe ao cárcere. Logo, parte-se para a visão de que o ambiente prisional é uma justaposição de linhas abissais, o abissal dentro do abissal, que atinge também as mulheres, gerando sobrecargas assimétricas de gênero, pois a lógica da violência/apropriação se sobressai perante o feminino de modo mais avassalador. Os dados revelam uma

⁷⁰ A fala a seguir revela a masculinidade presente nas prisões da 5ª Região Penitenciária: “Tem diferença porque as cadeias são masculinas. O que existe para as apenadas são alas adaptadas, agora tem a Penitenciária de Guaiúba, mas por muito tempo, do tempo que eu entrei, era só a Feminina do Pelletier. É só penitenciária masculina adaptada aqui, com um espaço mínimo onde tu coloca as mulheres e aquilo é adaptado. Então não tem nenhuma estrutura preparada para tu ficar como um todo, a galeria é masculino, o presídio é masculino. Então as galerias são preparadas para ter um posto para o guarda trabalhar com uma posição mais confortável para ele né? Com mais segurança para ele, todo esse espaço. A feminina não, porque ela é adaptada, então tudo para a gente é mais difícil, tu batalhar pelo posto para tu poder trabalhar. Toda a estrutura não ajuda nessa parte, entende? Porque cadeia não é cadeia feminina, é uma cadeia masculina. O nosso trabalho é igual, tanto que a gente trabalha no posto feminino ou a gente trabalha junto com os colegas no posto masculino. Não tem diferença, é claro, sempre vai haver a função do embate de que o homem tem mais força que a mulher, não é questão só de machismo. Em termos de embate, se tiver isso aí, é claro que a gente leva essa desvantagem, mas a gente consegue trabalhar tanto na feminina quanto na masculina. A diferença é que os presídios são presídios masculinos aqui na nossa região. Não tem presídio feminino, a parte que a gente tem que lidar com as apenadas são no masculino e isso gera uma série de problemas, tanto em questão de segurança, em termos de trabalho para a gente poder desenvolver o serviço” (AGENTE PENITENCIÁRIA MINUANO).

hierarquia masculina e certo preconceito, por vezes velado, dos homens perante as mulheres, que visualizam a presença delas como “um corpo fora de lugar” no interior do ambiente prisional.

A partir das entrevistas realizadas e por uma inspiração epistemológica de dores do encarceramento de Sykes, o tópico pretende categorizar seis sobrecargas prisionais que afetam as Agentes Penitenciárias em razão da hegemonia masculina que circunda o cárcere: Sobrecargas de secundarização do feminino; Sobrecargas do “peso do trabalho leve”; Sobrecargas de assédio sexual; Sobrecargas de assédio moral; Sobrecargas de afastamento de promoções e cargos de chefia e Sobrecargas levadas ao extramuros.

As cinco primeiras e a última estavam presentes no instrumento de pesquisa, fazendo parte do questionário aplicado, no entanto a Sobrecarga de afastamento de promoções e cargos de chefia surgiu no curso das entrevistas como algo trazido pelas Agentes Penitenciárias e, portanto, foi tratado nesse estudo como uma categoria emergente.

3.1.1 Sobrecargas de secundarização do feminino

Tal sobrecarga é favorecida do ponto de vista da discriminação da mulher pelos colegas Agentes Penitenciários em um ambiente de trabalho masculinizado – e, sobretudo, predominado por homens – por entenderem que ela não faz parte daquele espaço.

O machismo se sobressai afirmado sob uma cultura patriarcal e a Agente Penitenciária é colocada em segundo plano. Nessa sobrecarga nítida, é a linha abissal que divide mulheres e homens servidores penitenciários, em que aquelas se tornam ofuscadas, invisíveis e secundarizadas pela reprodução de dinâmicas androcêntricas no espaço prisional.

As falas descritas na sequência revelam a demarcação dessa linha abissal: “Do preso tu já espera tudo e do colega que tá ali do teu lado tu não espera. Às vezes vem um comentário maldoso, uma coisa que tu não espera, aí já te deixa errado. O problema são uns colegas que nos deixam de lado, não são os presos” (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ). “Eu me arrependo de ter tirado a cara por colegas, pelas mulheres eu não me arrependo. Agora, por homens o que eu tirei a cara e o que eu levei de porrada tu não tem noção” (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Ao analisar o conjunto de entrevistas, verificou-se que há uma diferença – sustentada pelos homens – entre os Agentes Penitenciários que coloca a mulher em segundo plano, como se ela fosse intrusa, revelando-se nítido o machismo presente no sistema penitenciário, conforme fala das Agentes Penitenciárias: “Na verdade tem aquela parte do machismo que impera um pouco. No meu plantão, são 12 guardas, desses doze, somos 3 mulheres e o resto tudo homem, a gente nem aparece” (AGENTE PENITENCIÁRIA FRIDA). “Já me senti assim: aí é mulher, então não conta. Tem escolta e dos colegas já ouvi comentário: eu não quero ir com a fulana, quero ir com outro homem. Essas coisas a gente escuta toda hora” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Outra resposta nos permite identificar que a secundarização da mulher se dá também na execução das funções do cargo, pois a entrevistada revela a desconfiança dos colegas nas mulheres:

Mas é claro que o nosso sistema penitenciário é composto basicamente por presos, tem pouca presa realmente, então precisa de mais mão de obra masculina. Mas e aí o que acontece? Quando tu chega para trabalhar os teus colegas não confiam em ti. Tipo a gente conseguiu uma arma de choque, lá onde eu tô e é eu e mais dois habilitados, então os outros não podem usar essa arma porque não tem habilitação. Eu tenho certeza que se a gente sair para uma escolta e tiver eu e um colega desabilitado e os meus colegas tiverem que opinar quem usaria a arma, seria o homem desabilitado. Tenho certeza que é uma coisa que eu ia entrar em conflito com meus colegas (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

Para mais uma servidora o machismo existe, no entanto é exercido de modo mais velado dentro do sistema prisional:

Eu acredito que a gente já ocorreu bastante mudanças e conquistas pelas mulheres, mas ainda é um sistema extremamente machista. É um sistema que a gente tem que, não são todos, é um machismo mais velado, no fundo no fundo dizem que não são machistas, mas na hora de usar a força se exige muito mais a mão de obra masculina. A mão de obra feminina é mais para a revista. Eu sinto um certo preconceito ainda, vamos dizer que sofrido pelas mulheres na segurança pública, de um modo geral, não só no sistema prisional, na Brigada e na Polícia Civil. É mais velado, mas existe (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DE LÓTUS).

As frases a seguir são apenas dois exemplos das muitas ditas pelas entrevistadas em que revelam ser mais respeitadas pelos aprisionados do que pelos próprios pares: “Os presos nos respeitavam mais que aos colegas homens” (AGENTE PENITENCIÁRIA CLEÓPATRA). “Eles [presos] têm muito respeito pela

gente. Por incrível que pareça, o preso não te trata mal e o colega te trata. É bem isso” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Uma fala é significativa ao culpabilizar a própria mulher por ser discriminada pelos colegas homens:

Olha eu acredito que essa diferença, quem planta e quem deixa essa diferença existir, é a própria mulher, quando ela se nega de fazer algumas atribuições que é do agente penitenciário. No momento onde tu só quer trabalhar na ala feminina ou não quer fazer uma algemação como o homem faz ou tu não quer fazer uma condução como o homem faz, tu mesmo como mulher estás te diferenciando do homem. Dando oportunidade para ele te julgar e dizer que tu não é apta para aquele trabalho, que tu não tens condições de exercer aquele trabalho. Porque todos nós somos preparados da mesma maneira. [...] A diferença que se dá depois é no momento que tu agente penitenciária não quer fazer a atribuição, aí acontece realmente, aí o homem te discrimina, né? Ele tem essa tendência. [...] O único culpado de hoje ter essa discriminação é nossa mesmo (AGENTE PENITENCIÁRIA FÊNIX).

Do ponto de vista das Agentes Penitenciárias, os colegas as relegam ao segundo plano, pois “[...] sempre tem aquele colega homem que fala de ti pelas costas, aquele que não fica contente. Tu só é boa quando está servindo, né. Isso acontece muito” (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Quando questionada sobre como é ser mulher em uma casa prisional masculina, a entrevistada responde:

É desafiador. Tu tem que botar no lugar, né? Tu tem que ter uma conduta ali e tu não pode também ficar de lavadeira assim. Pois às vezes tem colega que brinca assim: ah lugar de mulher é na pia. Ou dizer que a gente não tem que estar aqui. Tu tem que te colocar ali, se tu quiser ser só do papel tu vai ser (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

Para a mesma pergunta, surge a resposta da necessidade de demonstrar “seu valor” em dobro para serem vistas e consideradas:

Eu acho que a gente tem que mostrar nosso valor duas vezes. A gente tem que trabalhar muito melhor do que eles. A gente tem que fazer tudo melhor para eles nos enxergarem como uma profissional competente. Tudo que a gente tem que fazer tem que ser perfeito. Tu tem que tá num nível de exigência, eu me cobro muito para não deixar passar nada. [...] Eu tento dar o meu melhor lá, a mulher eu acho que tem que trabalhar duas vezes mais, duas vezes melhor, para conseguir na cabeça deles igualar ao seu serviço. O nosso serviço eles não sabem fazer, mas a gente sabe fazer o nosso serviço e o deles. Isso é fato. Bota eles para trabalhar no nosso posto eles já se perdem (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Quando surge a indagação de ser tratada de forma diferente pela administração por ser mulher, a resposta é: “[risos] Bah. Que barbaridade. Muito. Muito. Muito. Mesmo na supervisão, quando eu era supervisora. Mesmo estando ajudando eles [diretores], por ser mulher, tu é menosprezada. É demais, tu nem tá ali pra eles” (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Uma entrevistada relewa que deixou de realizar atividades de lazer para não perder o respeito dos presos e colegas:

Lá eu levei muito tempo para sair lá e beber. Porque né? Aí tinha a função de eu sair lá e beber e algum preso ou ex-presos ver e contar lá dentro? Eu vou perder a moral na galeria. E a função dos colegas também né, só homem. É muito difícil de impor como mulher, então eu demorei muito. Eles não iam me respeitar (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

Nem todas as entrevistadas visualizam uma secundarização do feminino no cárcere e afirmam se igualar aos homens no cargo e em atribuições, não permitindo que nenhum comentário discriminatório as atinja. Algumas, inclusive, relatam atitudes de proteção e cuidado dos Agentes Penitenciários. No entanto, significativo é o cenário androcêntrico das prisões, dotado de uma dominação da produção de secundarização da mulher, ou seja, há uma produção de desqualificação, que por vezes a torna invisível ou até mesmo descartável, mostrando-se presente a lógica da violência/apropriação. Nesse sentido, observa-se também aqui a presença do princípio de separação na divisão sexual do trabalho, de Hirata e Kergoat (2007), que afirma existirem trabalhos de homens e trabalhos de mulheres. Logo, para os Agentes Penitenciários, o cargo é masculino e isola a dimensão feminina presente nas instituições, conforme também podemos observar ao analisarmos a sobrecarga a seguir.

3.1.2 Sobrecargas do “peso do trabalho leve”

Agregada a sobrecarga de secundarização do feminino, há aqui circunstâncias de diminuição do trabalho exercido pela Agente Penitenciária e também de alocação de tarefas e funções meramente administrativas. Observou-se, no entanto, que nem todas as entrevistadas afirmaram haver uma imposição masculina para realização de funções como o preenchimento do livro de ocorrências ou que se resumem à portaria e recebimento de visitas, justificando essas funções

como meios de proteção dos colegas ao enfrentamento de circunstâncias de perigo e menor contato com apenados⁷¹.

No entanto, há uma predominância de discursos que revela a tentativa dos homens em limitar as atividades exercidas pelas mulheres e afastá-las do “fundo de cadeia”, não acessando o armamento⁷², não realizando as escoltas, intervenções e nem o “bate grade”. O trecho da entrevista a seguir demonstra a depreciação do trabalho realizado pelas Agentes Penitenciárias e a discriminação pelos colegas:

PESQUISADORA: Tem diferença entre o homem e a mulher Agentes Penitenciários?

AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA MORENA: Sim, tem diferença. Por mais que tu trabalhe, por mais que tu faça direitinho, claro que eu não posso dizer todos, mas a maioria acha que eles trabalham melhor, no caso.

PESQUISADORA: Já foi tratada diferente pelos colegas?

AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA MORENA: Já. Deixa eu tentar lembrar, teve vários episódios, às vezes é aqui com um colega, às vezes é ali com outro. Agora eu me imponho. Antes não. [...] É porque sei lá, aquela coisa, a gente anda uniformizada e preparada para o trabalho, eu não posso dizer todos, mas a maior parte deles, e às vezes é por pequenos detalhes, pequenas coisas assim, que eles nos discriminam.

A preferência dos homens em trabalhar com outros homens é ressaltada na fala:

Geralmente assim, eles tratam diferente. Porque como eu te falei, homem prefere trabalhar com homem e com os colegas é mais complicado, porque eles sempre acham que a mulher tem que ficar no livro, na portaria, não gostam que a mulher entre nas galerias, eu sempre contrariei e sempre fiz meu trabalho igualzinho ao deles (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRONI).

A narrativa acima é corroborada pela resposta a seguir, que também resalta a perda de força da voz feminina:

É sempre quando tem conflito, na hora das escolhas das duplas eu nunca era uma opção porque era mulher. [...] Se eu falo alguma coisa não tem respaldo de nenhuma mulher, porque não tem outra ali. Eles

⁷¹ A fala a seguir é nesse sentido: “Por ser mulher talvez mais no sentido de proteção mesmo. Discriminação não. Se tá dando um problema mais sério, geralmente os homens tendem a deixar as mulheres de fora, se não precisa. Por exemplo: sempre tem que ter uma pessoa atrás da grade, tem a galeria, os colegas entraram para resolver uma situação, tem sempre alguém atrás da grade para fechar o cadeado ou abrir o cadeado, não fazer movimentações que vai precisar de força, geralmente a mulher fica, mas eu vejo como uma forma de proteção” (AGENTE PENITENCIÁRIA GIRASSOL).

⁷² Falas significativas da dificuldade de utilização do armamento pelas mulheres frente à imposição masculina de dominação foram descritas nas páginas 122 e 125 pela Agente Penitenciária Loba e página 143 pela Agente Penitenciária Ladaia.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

não apoiam. Na verdade é aquela coisa de sempre né? Se tiver várias mulheres eles vão ouvir, mas não adianta, quando é só uma, tu não tem voz ativa, os caras te abafam de uma maneira que assim ó. Tu tentando falar e os caras aqui em cima de ti (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

Uma das entrevistadas relata seus receios e confirma a imposição de tarefas meramente burocráticas as mulheres:

É muito difícil. Não passei por nenhum enfrentamento agora na direção com os colegas né? Quero ver agora como eles vão reagir, tem uma ordem de serviço que eu quero cumprir e quando eu tava no plantão me incomodava muito, então vamos aguardar pra ver. Mas é difícil. Somos minorias, eles acham que a gente não quer trabalhar, somos tipo, essas funções das armas mesmo, eu estudei pra isso, sou habilitada pra isso, e tu chega lá e os caras duvidam de ti. Dá muita raiva. Aí beleza, eu fico no computador, mas eu sou capacitada. O que pode me faltar é cancha de cadeia, porque tem cara que tá lá a muito tempo e sabe como agir. Mas a parte técnica de armamento, escolta, essas coisas, eles desconsideram os novos, principalmente as mulheres, aí te desconsideram. Junta duas coisas, o fato de tu ser mulher e nova de idade, nova também na instituição e eu sou capacitada (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

Sobre a tentativa de afastamento da servidora penitenciária de realizar inspeção na galeria:

Com certeza, eles tratam a gente diferente por ser mulher, pelo machismo né? São machistas. Eles não gostam que a gente entre com eles dentro da galeria. Agora atualmente tu não entra dentro da galeria, tu chama os presos no portão e aí tu faz a conferência, mas na época que eu trabalhei tu entrava na galeria, eu era a única que entrava com eles e eles não gostavam. Mas eu entrava igual. Se o colega não gosta é aí mesmo que eu tenho que fazer, porque é o mesmo serviço, mas eles dizem: não, tu não. E eu dizia: por que, por que eu sou mulher? E eles diziam: sim, não tem necessidade tu tá te expondo porque tu é mulher. Mas eu entrava (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRONI).

No decorrer das entrevistas, identificou-se que as Agentes Penitenciárias são quem realizam funções administrativas, mas que também conseguem trabalhar em escoltas, inspeções nas celas, intervenções, desde que reivindiquem tais funções.

Quanto ao preenchimento do livro de ocorrências das instituições penitenciárias, as falas por si só revelam que é uma tarefa atribuída ao feminino: “O livro é um posto feminino” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

A gente diz: por que os guris não fazem o livro de ocorrência? Às vezes algum supervisor coloca o homem a fazer. Agora no dia seis eu fui num curso em Porto Alegre e a gente conversou bastante sobre isso, por que a mulher tem que fazer e eles não? É que tem colega que prefere ficar ali do que fazer um trabalho mais masculino, depende da pessoa

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

e outros é porque a mulher tem que fazer, porque é mais delicada, se expressa melhor, a mulher usa saia (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA MORENA).

O trecho a seguir revela a tentativa de exclusão da Agente Penitenciária de outras funções:

Hoje eu faço o livro e a sala de revista. Agora a gente tá meio sem função porque não tem mais mulher presa aqui, meio sem função pra eles né. Aí eles pegam e colocam a gente na galeria masculina. Tem colega que fica já meio assim. [...] Eu sei de colega [homem] já brigou com a colega [mulher] porque ela pegou a planilha para fazer conferência do preso masculino. De discutir feio, de não aceitar, de dizer: ah sai daqui, tu não tem nada que estar aqui (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Identificou-se, também, que grande parte das escoltas é realizada por homens:

Teve uma época que era só homens que faziam escolta. Os homens se protegem muito. Como estamos em menos números, ficamos prejudicadas. Só os homens faziam a escolta pra fora, as mulheres pro fórum e pro médico só. Se fosse para outro presídio era só os homens, é um protecionismo entre eles (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Outra fala revela: “Eles davam [as escoltas] preferencialmente aos homens, mas eu fazia” (AGENTE PENITENCIÁRIA CLEÓPATRA). A Agente Penitenciária Katrina revela que a maioria das atividades realizadas pelas mulheres são administrativas: “Nós operamos na sala de revista do presídio. A gente opera às vezes na área administrativa, mas faz parte do plantão. O agente penitenciário não se resume só a escolta, ou ficar na boca da galeria ou ficar no posto. Que eu me lembre mais a área administrativa”.

A exclusão das mulheres de outras atividades é ressaltada:

Não por ser mulher, não sei, lá eles são, como eu vou te dizer, tem aquela coisa de a mulher ser mais frágil. Vamos fazer uma intervenção, não chama a mulher, tem isso aí. Nunca ninguém me tratou mal, mas eles meio que escanteiam a gente, eles têm a gente as mulher que vão ficar cuidando se vão jogar alguma coisa na parede, se vão jogar alguma coisa no pátio durante a intervenção. Ao invés de dar calibre 12 para a fulana, não, isso é só os homens, eles não fazem (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

Os dados revelam a pretensão das Agentes Penitenciárias em realizar as funções previstas para o cargo⁷³, no entanto há uma dominação hegemônica a partir do traçar de linhas abissais que distingue as atribuições baseadas no sexo.

⁷³ Atribuições descritas no Anexo II da Lei Complementar nº 13.259, de 20 de outubro de 2009 (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Uma das entrevistadas relata que a exclusão sofrida pela Agente Penitenciária pelos próprios servidores ocorre porque “algumas se encolhem” do serviço pesado, agindo os homens como protetores:

Eu vejo como uma maneira de proteção e acho bem legal isso dos colegas, a maioria tem esse lado, se tem que deixar alguém de fora no teu serviço, deixa a mulher. Se tu é uma colega que te encolhe e só quer fazer o livro, fica se fazendo para fazer a escolta masculina te deixam pra lá. Tem muito de quem tu é lá dentro. Se chegar lá e vamos fazer uma escolta? Bora. Vamo lá, vamo pegar arma, pegar colete, vamo lá. Eu vejo assim (AGENTE PENITENCIÁRIA GIRASSOL).

A história a seguir é significativa para demonstrar o sentimento de consideração e respeito que a Agente Penitenciária sentiu ao realizar uma intervenção utilizando toca ninja e uniforme, ocasião em que não foi diferenciada em nenhum momento nem pelos aprisionados nem pelos colegas:

Teve uma revista no presídio de [...], e eu sempre me fardo de calça tática, coturno, não é que o preso vai faltar o respeito, mas não tem padrão, eu gostava de me vestir para o preso não se passar e meu colega não se incomodar. E eu tava vestida como eles, fardada, e eu tava na operação de toca ninja, fiquei no pátio com a arma longa com eles e eu achei o máximo, ninguém me diferenciou. Porque se é outros colegas dizem: não, não fica no pátio. Mas aqueles me deixaram e eu me senti tri bem, a gente era três para conter cem presos e eu fiquei no pátio com eles com a arma longa e achei aquilo o máximo. Se são outros dizem que a colega fica só registrando as apreensões (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

A exclusão da mulher de suas atribuições e sua discriminação caracterizam práticas de violências e destruição do feminino, que objetivam manter a hegemonia – apropriação – do masculino. A própria alocação de tarefas às Agentes Penitenciárias já caracteriza ato de desvalorização como se fossem “corpos fora de lugar”.

A sobrecarga do peso do trabalho leve reproduz, portanto, a visão do patriarcado de separação de papéis femininos e masculinos, gerador de distinções que segregam e isolam a Agente Penitenciária e tornam ainda mais abissal a linha que divide os servidores. A própria hierarquia masculina que dita as dinâmicas prisionais fomenta a divisão sexual do trabalho e o princípio hierárquico de que um trabalho de homem “vale” mais do que um trabalho de mulher (HIRATA; KERGOAT, 2007).

3.1.3 Sobrecargas de assédio sexual

A dimensão da sobrecarga de assédio sexual surge em algumas entrevistas como algo praticado nas instituições prisionais por parte de Agentes Penitenciários homens, administradores e/ou chefias mediatas como supervisores. Faz-se presente a lógica da apropriação do corpo feminino sob a utilização de violências, por vezes caracterizadas pelas próprias servidoras como brincadeiras, piadas e gracejos indesejados.

Quando o tema do assédio sexual surge durante a pesquisa, nenhuma das mulheres nega sua existência, algumas apenas informam nunca terem passado por essa situação ou até mesmo não conhecerem nenhuma colega que já passou. Algumas respostas assumem conhecimento da ocorrência: “Eu nunca fui, graças a Deus, nunca passei por nenhuma situação constrangedora nesse sentido e colegas bem próximos também não. Mas a gente ouve falar de colega ou outra e sabe que aconteceu” (AGENTE PENITENCIÁRIA GIRASSOL). “Aqui não, nem comigo nem com outra colega. Mas já fiquei sabendo de situações em outro presídio, que nós temos uma colega aqui que veio transferida porque teve problema com outro colega na região e que teve esse problema de assédio sexual, aquela coisa, tá correndo processo” (AGENTE PENITENCIÁRIA FRIDA).

Os dados colhidos são significativos para apontar essa sobrecarga de assédio sexual contra a Agente Penitenciária:

Sim. Sim, tem assédio sexual. Os homens na Susepe, tu já deve ter ouvido de outra colega, eles te tratam bem, te dão promoção, porque tem algum interesse carnal, físico em ti. Tem muito isso. Os colegas se envolvem, a gente fica muito misturado, convivemos 24h, deve ser isso. Mas os homens da Susepe são machistas e tem essa função assim (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ).

Outra fala releva a ocorrência:

Eu não conhecia o assédio até entrar para a Susepe. Quando eu entrei com 23 anos, eu deixei de trabalhar no escritório com o meu tio para ir pra lá e aquele monte de homem e era tudo em cima. O meu primeiro administrador, eu era noiva e ele me mandava mensagem mesmo assim, tipo assim: ah tô com saudade. Eu era a única mulher lá no presídio, aí depois foi uma outra agente penitenciária, mas durante um tempo fiquei só eu lá. Tinha as piadinhas e queria me buscar em casa. Para os outros colegas até hoje tá entranhado que eu tive alguma coisa com ele e às vezes, as próprias meninas espalham isso dentro do sistema (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

A história a seguir demonstra outro caso:

Teve outro, o delegado que eu fiz o papel de remoção e tinha que colocar o número do telefone. Era delegado da 5ª região. E aí tava meu número de WhatsApp ali e um dia de noite eu com meu noivo do lado e tocou uma mensagem: Oi flor, peguei teu número no papel de remoção, como tu estás? Se eu dou outra entrada já segue. No outro dia mandou: bom dia flor e eu bloqueei. Mas tu sente no olhar, não sei se tu sentiu aquele dia que tu foi lá que eles ficam te olhando de cima a baixo. Queriam saber quem tu era. É bem esse olhar que a gente sente, ainda tem isso aí da mulher ser um objeto. [...] Eles tentam e se passam, a tentada (sic) é livre, até tu mostrar o teu valor e o teu trabalho, isso me incomodava no trabalho. É triste, é muito triste. Eu sou qualificada, formada em Direito, tenho pós graduação, faço curso toda hora, de tiro, de escolta, semana passada eu tava no curso, e tu, às vezes, eu sei atirar melhor que os colegas lá, em relação à técnica e tudo, e eu me sinto desvalorizada às vezes, querem o corpo. É muito bom quando te chamam para uma operação (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Visto que as Agentes Penitenciárias têm conhecimento da sobrecarga de assédio sexual da qual são vítimas, expressiva maioria delas revela a necessidade de utilizar fardamento operacional a fim de evitar constrangimentos sexuais:

Mas eu sempre me dei respeito. Lá ninguém andava de calça operacional e coturno. Sabe quem trouxe isso pra cá? Eu. Eu nunca andei de calça jeans ou de legging. Eu sempre andei assim ó, porque o que eu penso, eu trabalho numa cadeia masculina, presos que não recebem visita. Ele é homem, então, porque eu vou de certa forma instigar? Sempre usei calça mais larguinha que não marcasse meu quadril, camiseta. Mas isso sou eu. Tem colegas que são Barbies de tão bonitas, mas a roupa também não interfere né? Ajuda a tomar uma postura. (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ)

Há também uma culpabilização da mulher em razão do uso de vestimentas inadequadas, maquiagem e até mesmo por não se imporem na prisão – logo, seriam alvos fáceis de assédio sexual:

Olha tu tem que te impor. Aquela coisa, tu tem que ser discreta, mas tu tem que te impor, pois se tu deixar tomar conta, eles tomam conta. Até tu falou em assédio, talvez eu nunca tenha sofrido porque eu sempre fui muito direta, eu tinha uma posição firme lá dentro, então nunca ninguém implicou comigo. Eu me vestia adequadamente, eu vinha fardada, eu botava camiseta e aquelas calças largas pretas. Lá não é lugar para desfilarmos moda e lá não é lugar para ir maquiada. Mas como eu me impunha, da maneira que eu me impunha para eles eu nunca tive problema. Mas tu tem que saber aonde tu tá entrando né? Não pode ir maquiadinha e desfilando de calcinha justa lá que não é o local (AGENTE PENITENCIÁRIA CLEÓPATRA).

Outra fala revela a necessidade de postura feminina:

É claro que acontece de pessoas proativas também sofrer o assédio ou qualquer outra coisa, mas vai muito de como tu vai reagir às ações dos outros, como tu é no sistema e como tu te impõe no teu serviço. A charada ou a cantada é livre, como em qualquer outro lugar. Só que se tu não te impor ou te relacionar com um colega e daqui a pouco com outro, é complicado. Eu vejo como a postura da própria mulher, claro que tem casos que homens não respeitam e que acham que tu é fácil (AGENTE PENITENCIÁRIA GIRASSOL).

Observa-se, também, a necessidade de mostrarem “seu valor”:

Às vezes tem os colegas que são passadinhos, de piadinha sexual. Mas eu e outras gurias a gente mostra o nosso valor, tem as colegas que tu vai ver, que gosta daquele cunho sexual. Eu mostrei o meu valor, e os colegas me respeitam. Mas tem as brincadeiras, a gente escuta bastante (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Segundo Chies, as mulheres

Estão expostas, colocadas em evidência e se tornam visíveis, ainda que em minoria, por serem fêmeas e femininas, desejadas [...] Sedução também é poder... Empodera-se quem pode seduzir... E não há ambiente no qual convivam homens e mulheres [...] em que a sedução não paire sobre as relações (CHIES, 2011, p. 8).

Tal sobrecarga, portanto, é oriunda também do binômio violência/apropriação, em que essa hegemonia do masculino no sistema prisional vai se apropriando do corpo feminino. Embora se identifique a ocorrência de assédio sexual, é visível a presença de certa culpabilização da vítima, da exigência do “dever ser” feminino por meio de comportamento moral, de “se dar o respeito”, da necessidade de “mostrar o seu valor”. Isso respinga, também, no uso de trajés adequados e pouca maquiagem, definidos pela própria mulher Agente Penitenciária, que também reproduz lógicas patriarcais a respeito do comportamento feminino sob o ponto de vista sociocultural, conforme o relato:

Olha, eu acho que depende da colega, tem colegas e colegas. A mulher tem que, é aquilo, dentro do presídio tem colegas que vão com roupas extravagantes, decotes, achando que aquilo ali é uma passarela. E não é assim, a gente tem que procurar estar bem vestida e tem que ter postura. Tem que saber se portar na frente do colega porque eles assediam se a mulher é bonita, eles vão assediar, isso em qualquer profissão. Mas tu tem que saber te impor e dar limites tanto para os presos quando para os próprios colegas (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRONI).

3.1.4 Sobrecargas de assédio moral

O assédio moral também se faz presente no universo prisional e atinge as mulheres como uma sobrecarga, pois, já estando “do lado de lá”, intensificam-se as exposições a situações constrangedoras por parte dos colegas homens e/ou chefia: “Já soube de colegas que já sofreram. Assédio moral eu já senti e sinto diariamente. Isso tem muito, e eu te digo que é entre colega homem e mulher” (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ).

O relato a seguir destaca a ocorrência de assédio causado por um diretor a uma Agente Penitenciária:

Eu sofri assédio uma vez por parte de um diretor. Ele pegou e me xingou e humilhou na frente, tinha umas 20 pessoas no saguão e ele me botou a boca, me xingou demais. Inclusive eu sai de licença, porque eu não tinha condições psicológicas de voltar porque foi bem ruim o que aconteceu. E os guris a maioria respeita, um lá que outro larga umas piadinhas e charadinhas sem graça, que tu não tá afim de ouvir, né? Mas a maioria respeita, mas acontece (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

Outra entrevistada destaca nunca ter sofrido assédio moral, mas ter conhecimento de casos envolvendo colegas; no entanto, ser afetada por isso, segundo ela, depende do psicológico de cada mulher:

A questão do assédio moral, eu nunca me senti assediada moralmente, Mas algumas colegas relataram que já se sentiram incomodadas com algumas coisas bem graves. E isso tudo depende do psicológico de cada um, cada pessoa reage de uma maneira. Ah, porque se senti constrangido com algum colega, eu nunca me senti constrangida. Sempre atuei com os colegas e nunca tive problema. Presídios menores quando eu fui trabalhar, cheguei lá e não tinha mulher, era só eu. Cheguei lá e não tinha alojamento pra mim, eu tinha que dormir no alojamento junto com os colegas, mas nunca me senti constrangida por eles ou assediada. Depende de cada um (AGENTE PENITENCIÁRIA MINUANO).

A fala a seguir conta um caso:

Eu tive uma situação de assédio moral bem grave com um colega, ia mandar para a corregedoria mas não mandei. A gente tem uma avaliação e a gente vai sendo promovido de A para B, de B para C e assim por diante. E aí quando eu tava lá em [...] ainda, eu me considerava uma funcionária exemplar, e aí ele fez a avaliação. Na avaliação quando eu fui assinar, geralmente tu tem a pontuação para atingir, que é 180 o máximo. Quando eu fui assinar a minha tava 160, ele tinha descontado 20 pontos. E eu questionei e ele disse: Ah não, Rosa, tu não fica chateada comigo, mas eu te tirei 20 pontos porque eu não posso te dar a mesma avaliação que eu dô para quem trabalha comigo no expedien-

te. Ele queria dar uma pontuação maior para quem trabalhava com ele e me tirou ponto, por disponibilidade e assiduidade. E eu disse quando que eu faltei, quando não estive disponível? E ele disse: não me leva a mal Rosa, tu é uma funcionária perfeita, mas eu tive que te descontar. Aí eu disse que não ia aceitar e não vou assinar. Disse que ou tu arruma isso aqui até amanhã ou não vou assinar, mas aí eu fiquei com medo porque estava em estágio probatório. Assinei mas coloquei tudo no papel. Porque as pessoas que já trabalham com ele ganham pontos extras por tudo que assumem e ele queria além disso, tirar dos outros. Não foi só de mim que ele tirou, tirou dos outros. Eu chorava de raiva. Fiquei muito chateada. Me esforço um monte para dar o meu melhor no serviço (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Assim como o assédio sexual, a sobrecarga de assédio moral se manifesta a partir do binômio violência/apropriação. São atos ocorridos durante a jornada de trabalho e que diminuem, desvalorizam e humilham a mulher: “Eu agora no final senti constrangimento sim. Eu senti, eu passei, inclusive registrei contra um chefe isso. Só que infelizmente me aposentei e até agora não vi nada acontecer. E vi esse mesmo colega, empurrando outra colega e humilhando, e era chefe ele” (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

A fala a seguir relata que as mulheres estão conquistando seu espaço e impedindo constrangimentos morais:

Olha, como eu vou te dizer, de assédio já vi, já. Se via mais antigamente, né? Se via mais antigamente, principalmente do chefe. Hoje já não se vê mais, porque as mulheres também estão medonhas. Elas tão defendendo com unhas e dentes o espaço delas e a vez delas em tudo que é lugar. Eu acho maravilhoso a mulher defendendo seu espaço. Eu vim aqui para fazer meu trabalho e tu me respeita. Mas eu vi, cheguei a ver (AGENTE PENITENCIÁRIA FÊNIX).

Justificativas como “cabe a ti te impor, usar medidas de segurança, saber conduzir. Não pode dar espaço também, isso não digo para a mulher, para ambos” e “as mulheres têm que saber ocupar seu espaço, que não é pequeno” são as frases iniciais utilizadas pela Agente Penitenciária Katrina para complementar:

Embora a gente trabalhe em um ambiente masculino, por parte de colegas hierarquia assim, não lembro [de casos de assédio sexual ou moral]. As mulheres se impõe também, a gente trabalha em um ambiente masculino mas acaba ficando impositiva. Não é assim, aí as princesinhas do plantão. A gente faz as mesmas coisas que os homens fazem, com exceção de revistar preso, salvo alguns momentos, mas a gente faz o que eles fazem. Então a gente não é tratada assim: aí a mulherzinha. A gente é tratado de igual para igual, mas claro que existem alguns preconceitos (AGENTE PENITENCIÁRIA KATRINA).

3.1.5 Sobrecargas de afastamento de promoções e cargos de chefia

A dimensão dessa sobrecarga é emergente, pois surgiu a partir do campo por iniciativa própria das entrevistadas. Questões específicas sobre promoções e cargos não estavam contempladas no roteiro de entrevistas, no entanto, na categoria de desvalorização presente nas questões, os pontos como a dificuldade de acesso a promoções por merecimento e a cargos de chefia surgiu como uma necessidade e em uma intensidade sem igual, se comparada às demais questões da pesquisa.

A sobrecarga faz ligação direta com o peso do trabalho leve (PAULILO, 1987) e o princípio da hierarquia na divisão sexual do trabalho (HIRATA; KERGOAT, 2007), pois as tarefas realizadas por mulheres, mesmo que iguais às masculinas e geradoras do mesmo esforço, tempo e qualificação, são consideradas leves e, por isso, menos remuneradas. Assim como, por meio do princípio da hierarquia, as tarefas de homem têm mais valor do que as de mulher.

As informações a seguir revelam sentimentos de diferenciação da Agente Penitenciária frente a promoções e à ascensão a outros cargos:

Eu visualizo diferença quanto a promoção. Quando a hora extra. Visualizo quanto à questão de tu ser diretora, administradora de alguma coisa. Porque a gente não tem mulheres como supervisoras? [...] Então eu fico me questionando, porque só mulher tem que fazer o livro? Porque ela não pode ser chefe de segurança? Pode, mas aí eles falam: pode, mas é para revistar o preso. Aí tu tem uma chefe mulher e um administrador homem. O administrador pode na hora de revistar, que reviste (AGENTE PEITENCIÁRIA AMÉLIA).

Outra fala, no mesmo sentido, demonstra a frustração dessa servidora aposentada:

Eu acho assim que frustração, que eu fiquei assim, é que tu trabalha e o reconhecimento é muito pouco né? Depois que eu sai é que começou a ter alguma coisa de mandar o pessoal para cursos, para aperfeiçoamento, para grupos de elite do presídio, essas coisas. Ou até mesmo em função de promoção por indicação ou por voto de louvor, que tu faz um trabalho assim, então tu acha assim, quando chegar lá no final da minha carreira para aposentar, eu vou ter atingido a meta de ser promovida, de atingir tudo. E isso não acontece, porque é muito, como todo o serviço público, através da política. E se tu não é político e não anda no meio do QI, de quem indica, tu acaba ficando para trás. E eu nunca quis batalhar por política ou por ter cargo. Isso nunca me chamou atenção. Sempre gostei de ser o pessoal da linha de frente, de fazer o plantão, da parte do trabalho braçal, eu nunca gostei dessa parte administrativa, então isso acaba que tu não é indicada e acaba não

recebendo promoção. Essa é a única frustração que eu tive (AGENTE PENITENCIÁRIA MINUANO).

A indicação de homens para promoções é mais frequente:

Quando começou a chegar muita gente diferente, pensando diferente sobre cadeia, eu pensei em me aposentar. Eu fiquei dez anos esperando uma promoção. Eu vi naquele tempo muitos homens serem promovidos, só indicavam homens para promoção. E naquele tempo eu pensei, bah, vou ser indicada pelo diretor. Assumi junto e não fui indicada por ele. Só indicou colegas homens. E aí já fui perdendo sabe? Veio outro [diretor] e indicou mais homens. Outro e indicou mais homens. E eu não era indicada (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA)

Nas falas das Agentes Penitenciárias, foi possível perceber a nítida diferenciação entre os sexos para o acesso a promoções por merecimento⁷⁴ e ingresso em cargos de chefia, o que revela ainda mais a linha abissal que demarca a prisão: “Eles nunca davam liderança para mulher. Tudo é homem. Eles sempre preferiram homens para ser supervisor. Eles nunca aceitaram mulher de supervisora. Agora que tem uma mulher” (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRONI). Outras entrevistadas dizem:

Injustas as promoções [risos]. As promoções são iguais em todo o estado, mas injustas porque fazem uns cursinhos fajutos, quem tem condições de pagar faz, porque eles são pagos, então, quem tem condições de pagar sempre vai ter mais pontos do que quem tá apertado de dinheiro, que vai ficando para trás. As indicações, eles indicam só quem é chefe, os cupinchas deles, quem trabalha no expediente, quem trabalha no expediente todo mundo é indicado e aí consegue ser promovido. E aí tu não consegue ser promovido, eu até hoje não consegui ser e também porque sou mulher. Os cargos de chefia são ocupados na maioria pelos homens, então, esses homens vão ser indicados e na indicação é quase certo que é promovido. Na indicação por tempo de serviço a maioria vai ser homem, porque quem ocupa cargo é homem (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

A questão das promoções, aí nem me fala, é um calvário. É complicado, é bem complicado. Se não tiver ali do lado, muito e muito e muito na

⁷⁴ As promoções por merecimento referidas pelas Agentes Penitenciárias estão previstas na Lei Complementar nº 13.259, de 2009 (RIO GRANDE DO SUL, 2009) e ocorrem a partir da Gestão de Desempenho Funcional e Promoções, que, conforme teor do Art. 14 da referida norma, “compreende um modelo de gestão nas modalidades de desempenho, capacitação e desenvolvimento do servidor penitenciário, com vista às promoções, a ser implementada de forma integrada entre os diferentes níveis da atuação” (RIO GRANDE DO SUL, 2009). Tal promoção significa, segundo o Art. 15: “As promoções dos servidores penitenciários consistem na passagem de um grau para o imediatamente superior àquele a que pertence, nas respectivas categorias funcionais e realizadas nas modalidades de merecimento e antiguidade”. A partir da Avaliação de Desempenho Funcional, requisito básico para a promoção, os servidores são avaliados conforme teor do dispositivo Art. 18: “Todos os servidores concorrerão às promoções na respectiva categoria funcional na modalidade de merecimento e considerar-se-á apto o servidor que satisfizer as condições que seguem: I – avaliação satisfatória do desempenho funcional; II – ter concluído o estágio probatório e o interstício do respectivo grau; III – não ter sofrido qualquer tipo de punição disciplinar nos últimos doze meses; e IV – outras condições de merecimento, a serem definidas em regulamento” (RIO GRANDE DO SUL, 2009).

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

questão das promoções. Tu tem que tá ali do lado do chefe, se tu não estiver ali com ele tu não é promovida. Tu tem que estudar muito e muito e fazer pós e fazer isso e aquilo, cursinho aqui, cursinho lá e também não é promovida. Então não é uma coisa assim que eles acham que pelo funcionário ser bom ele vai ser promovido. Talvez toda a área da segurança seja assim. Não só na Susepe, mas ela é política (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DO CAMPO).

Uma das Agentes Penitenciárias sugere a realização de concurso interno para ascensão de cargos:

Ah, por que eu não acho justo quem estuda, passa anos de vida ali sentado numa cadeira e vem um Zezinho por indicação política, que nunca estudou nada pra isso, para puxar o saco e vai ganhar? Não. Concurso público interno, motiva ao servidor público estudar, se aperfeiçoar e aí sim, talvez, o serviço público e a Susepe comece a olhar como um todo, como um coletivo (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA).

As expressões “a Susepe é política”, “só tem politicagem lá dentro” e “é tudo quem indica” foram mencionadas várias vezes durante as entrevistas para demonstrar a dificuldade das servidoras em serem promovidas por merecimento: “É que assim, infelizmente a política está em todos os lugares, e dentro da Susepe não é diferente. Tu não precisa ter competência para ser chefe, basta ter um bom amigo” (AGENTE PENITENCIÁRIA LILI CARABINA).

Outra fala chama atenção para a presença da política na instituição:

Tu vai perceber ao longo da tua pesquisa que a Susepe é totalmente política. É extremamente política. Não se tem pessoas capacitadas para ocupar o cargo que ocupam. É só política. Ela não tem impessoalidade. Para a mulher, a gente só tem uma Delegada na região, pode observar, não temos nenhuma administradora mulher na região. E nós temos mulheres bem capacitadas (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA).

A dimensão dessa sobrecarga surgiu a partir da categoria presente no instrumento de pesquisa que envolvia questões sobre a desvalorização da servidora penitenciária; os dados revelam sentimentos de desvalorização dessas mulheres por parte dos colegas homens, dos gestores públicos e da própria instituição de que fazem parte: “Acho que pouca valorização. É muita cobrança, porque tem muito cargo político, não é hierárquico como na Brigada Militar, então a política manda muito” (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DE LÓTUS).

Agregando-se à sobrecarga de afastamento de promoções e cargos de chefia, surge a dimensão da desvalorização do cargo pela Susepe:

Não acho que valoriza. A Susepe quer que tu trabalhe com o mínimo e que tu não dê problema, tu tem que resolver aquilo ali. Mas se der problema, é assim, ele não vai te dar nada, o mínimo e tu tem que

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

trabalhar, e se tu reclamar ela vai dizer que tu deveria tá fazendo com aquilo que te deram, e se der problema, vão dizer que a culpa foi do agente que não pediu material para trabalhar. Eles tão lá só para tirar a situação deles da reta, eles querem o cargo. Não querem que o agente apareça, desde que fique tudo certo e tudo quieto (AGENTE PENITENCIÁRIA MINUANO).

Outra resposta revela a desvalorização e o esquecimento da instituição quanto aos servidores também pela ausência de efetivo para o trabalho:

Eu acho que às vezes tu trabalha em um presídio que tem mil presos e tu trabalha com nove ou oito agentes. Isso é um absurdo. E por quem nós somos desvalorizados? Por um estado que não se mostra eficiente, que não consegue administrar a segurança pública e muito menos os presídios. Eu acho que falta um pouco valorizar os próprios funcionários do sistema prisional, falta muito isso. A gente se sente um pouco desvalorizado e esquecido né? (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DE LÓTUS).

Tal sobrecarga, aliada à desvalorização, também se relaciona com estigmas e rótulos que o feminino tende a sofrer, visto como frágil e incapaz de exercer uma profissão considerada masculina. Logo, as entrevistadas relatam a dificuldade de acesso às promoções e a cargos de chefia.

A partir das quatro sobrecargas apresentadas, é possível perceber um abismo entre o masculino e o feminino ao exercer a atividade de Agente Penitenciário no interior do cárcere, em que há um sistema de divisões de linhas radicais, por vezes visíveis, por vezes invisíveis, que dividem a realidade desses servidores em dois universos distintos. A mulher faz parte “do lado de lá”, tido como inexistente, invisível e excluído pelo masculino hegemônico que rege a questão penitenciária por meio da lógica violência/apropriação.

3.1.6 Sobrecargas levadas ao extramuros

Ainda reconhecendo que o propósito inicial da pesquisa era demarcar as sobrecargas que atingem as Agentes Penitenciárias a partir de relações assimétricas e visualizar essa afetação na vida extramuros, esse objetivo, no nível que o campo me proporcionou, fez com que surgisse, a partir das análises, a percepção de que sobrecargas relativas aos efeitos negativos causados pelo ambiente laboral e levadas à vida pessoal dessas mulheres podem afetá-las de um modo mais severo e intenso do que aos homens Agentes Penitenciários, mas, por óbvio, necessitam ser aprofundadas em outras pesquisas.

O ambiente penitenciário produz violência e apropriação a quem nele se encontra. De certa forma, o servidor penitenciário, independentemente do gênero, já inserido em um universo que gira em torno desse binômio, também sofre com as dores do encarceramento levadas ao extramuros: adoecimento, perda de parte da liberdade, isolamento, afetação nas relações sociais, perda da sensação de segurança, prisionalização etc. (GODOI, 2010; CHIES *et al*, 2001; CHIES, 2020).

A pesquisa “O processo de prisionalização no exercício da função de Agente Penitenciário: um estudo no Presídio Regional de Pelotas”, realizada no período compreendido entre 1999 e 2001 pelo Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Penitenciários da Universidade Católica de Pelotas (Gitep), teve alguns dos seus dados recentemente republicados. Foram utilizadas análises inspiradas em Sykes (2017) pela teoria das dores do encarceramento:

Los datos demostraron sensaciones de inseguridad y pérdida de libertad no inferiores a 1/3 de los entrevistados: 14, casi la mitad, se sentían inseguros en el ambiente carcelario; 19, cerca de 2/3, experimentaban ansiedad; 12, más de 1/3, se sentían vigilados; 10 (1/3) sin libertad. Percepciones de aislamiento y alejamiento de familiares y amigos pueden ser observadas en relación a 13 entrevistados (casi la mitad), que afirmaron haber pasado a tener más dificultades en hacer nuevos amigos; 11 (más de un tercio), pasaron a tener problemas en sus relaciones con compañeros(as) o esposos(as). Casi la totalidad, 24, pasaron a desconfiar más de las otras personas tras convertirse en trabajadores en prisiones. Son circunstancias que repercuten en la salud de los agentes penitenciarios: mitad de los entrevistados pasó a sentir dolores físicos y/o desarrollar enfermedades, entre las cuales fueron mencionadas: presión alta; tensión; estrés; insomnio; alergias y enfermedades de piel; gastritis; anemia; neumonía; artritis, siendo que uno de los sujetos de la investigación mencionó haber sufrido ya dos infartos (CHIES, 2020, p. 103).

A mencionada pesquisa também apontou sentimentos de desvalorização sofridos pelos Agentes Penitenciários, causados pela sociedade e pela Susepe:

Son elevados los datos cuando se suman las fajas de indiferencia y desvalorización. Debe destacarse los altos niveles en ese sentido en relación a la “sociedad” y con la “Susepe” – órgano estadual de gestión del sistema carcelario, con el que se encuentran vinculados administrativamente los agentes penitenciarios como servidores públicos – con más de dos tercios de respuestas (CHIES, 2020, p. 105).

O objetivo de analisar os efeitos da profissão na vida extramuros dessas mulheres nos fez perceber que essa afetação, já elencada na pesquisa realizada pelo Gitep há quase vinte anos, pode ser mais intensa para as Agentes Peniten-

ciárias mulheres que laboram em prisões masculinas cujas práticas e dinâmicas são envoltas no androcentrismo, pois já sobrevivem a elas sobrecargas de linhas abissais.

O mundo prisional é tão regido pela lógica violência/apropriação, é tão “o outro lado”, que as sobrecargas que afetam o feminino se sobressaem. Nesse sentido, o próprio adoecimento e o estresse emocional sofrido pelas Agentes Penitenciárias não são gerados apenas pelo ambiente de trabalho estressor e masculino, mas também pelas próprias sobrecargas de secundarização, “do peso do trabalho leve”, de assédios e do afastamento de promoções e cargos de chefia e de desvalorização.

Ao observarmos as falas das Agentes Penitenciárias, notamos uma dobrada – ou até mesmo triplicada – desvalorização, por parte dos homens servidores públicos e da própria instituição de gestão do sistema carcerário, conforme observamos anteriormente, bem como da sociedade⁷⁵ que não considera a prisão ideal para a realização do trabalho por mulheres. “É desvalorizado. É desvalorizado. O pessoal ainda enxerga, não sei, dizem: tão bonita assim e é agente penitenciária, que pecado” (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

As pessoas olham pra mim e dizem: mas tu é agente penitenciária? mas tu não tem cara. Mas quem é que tem cara? Eu não posso ser feminina? Não posso me maquiar? Tenho que ter aquele jeito masculino. Até por parte da minha família também, quando eu saí da área do direito para ser agente penitenciária eu tive um tio que me perguntou se eu ia deixar de ser advogada para ser agente penitenciária. [...] Mas tive bastante preconceito (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

É assim ó, é uma admiração misturada com pena. É umas coisas assim: tu é não tem cara disso, mas tu é corajosa. Mas depois dizem: ah mas é uma merda né? Que pena que eu tô tua. Tu mulher fazendo isso, sério? Eu sei que tem aquele estigma né? Do agente penitenciário carcereiro, corrupto. Esse estigma ele existe, não é do nada que isso aconteceu. [...] Da minha turma de formação são pessoas com sabedoria, com intelecto avançado, não condizem em nada com o agente penitenciário que a gente vê em filme, mas é cultural né? E isso vai levar muito tempo até as pessoas verem realmente que o troço mudou (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

⁷⁵ A fala a seguir releva o estigma sofrido pelos Agentes Penitenciários perante a sociedade: “Eu vejo às vezes uma desvalorização. Eles sempre tentam menosprezar o agente, por ter que trabalhar com esse tipo, preso né? Então, eu acho um pouco que eles tentam desvalorizar a gente. Tanto é que tu vê no face [Facebook] quando acontece alguma coisa no presídio, a primeira coisa que eles falam é que foi a gente colocou para dentro né? Aí colocou telefone e droga foi o agente. Então tu fica chateada com esse tipo de coisa, muitas vezes (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DO CAMPO).

Em questões relativas à segurança fora das unidades prisionais, notamos que as mulheres expressaram agir com intensas atividades de cuidado, tanto com a própria integridade física como com a de seus familiares – principalmente quanto à segurança dos filhos –, além do peso da carga emocional oriunda da profissão:

A carga emocional. Saber lidar com a carga emocional. No início, eu te digo, que eu não sabia que pesava tanto. Hoje eu sei que pesa bastante. Se tu não souber administrar essa carga de emoções do dever ser agente penitenciária, o atuar como agente penitenciária. Porque a gente tem família, a gente tem filho. Querendo ou não, eu não tenho medo, mas tenho preocupação com meu filho que é adolescente com o meu marido, quando dá um problema na cadeia ou quando as facções resolvem ameaçar a gente eu fico com medo, com medo pela minha família, não por mim. Tu expõe a tua família ao perigo também (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DE LÓTUS).

Muda em relação à questão de segurança né? Tu trabalha com preso, com tudo que é tipo de periculosidade, aí tu fica mais insegura com relação à família né? Tu tem que te cuidar mais, cuidar os filhos. Tu evita ir a certos lugares junto com os filhos. Muda bastante depois que a gente entra (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRONI).

Ainda presente a preocupação com os filhos: “Eu tenho um bebezinho e tenho bem mais medo de morrer. [...] Hoje eu tenho mais preocupação com o meu filho” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA). Destacam, também, que pessoas próximas sugeriram o afastamento do trabalho em razão do risco de contágio⁷⁶ com o Coronavírus no interior das prisões:

O que eu procuro? Preservar os meus filhos, preservar os meus filhos porque é uma profissão perigosa e cada vez mais tem ficado mais perigosa, mas procuro nos preservarmos, nas relações, no que se diz, no que se vive e no que se comenta, por causa deles. Mas a situação agora que nós estamos passando do corona vírus eu notei que as pessoas mais chegadas a mim, das minhas amizades, se distanciarem mais, além da quarentena, se distanciaram mais, por acharem que a gente trabalha num lugar de extremo risco e que é diferente dos outros. Umas até me aconselharam de entrar de licença saúde porque eu não podia tá lá no pior lugar do mundo para trabalhar numa situação dessa (AGENTE PENITENCIÁRIA FÊNIX).

A apreensão materna é nítida em uma das expressões da Agente Penitenciária que releva ter matriculado seus filhos em uma escola longe de casa, embora

⁷⁶ Outras entrevistadas revelam que uma das dificuldades de atuar no interior do estabelecimento prisional é ter o contato com doenças: “Olha uma das dificuldades que a gente tem no presídio é em razão das doenças, tem muita doença na cadeia, então tu fica com receio de levar esse tipo de coisa para tua residência e teus familiares” (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DO CAMPO). “[...] Ainda, todos nós estamos com o vírus da tuberculose do lado. [...] quase todo mundo deu positivo, porque não tem o que fazer né?” (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

residam ao lado de outra, em razão de preocupações com a segurança (AGENTE PENITENCIÁRIA AMÉLIA). Observamos também que outra Agente Penitenciária tem um filho pequeno com um dos colegas de profissão e, nos dias de visita, ela revela que precisa inventar alguma desculpa para que o encontro de pai e filho não ocorra em seguida da saída do Agente Penitenciário do plantão: “pois ele sai da cadeia muito estressado e agressivo, ele estoura” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA). Outra fala, esta da Agente Penitenciária Fênix, corrobora o medo e a insegurança que sentem as mães Agentes Penitenciárias:

Um dia meu filho falou mãe, ele queria ir fazer alguma coisa, sair e tal e eu disse não vais, porque é perigoso. E ele disse: mãe como eu queria ser filho de uma mãe normal, que nem a mãe dos outros. Mas as mães dos outros achavam normal, eles iam ali no clube dançar. E ele me disse que queria ser filho de uma mãe normal, aí eu me dei conta de todo aquele pânico de presídio, aquilo tava influenciando na minha casa e na criação dos meus filhos. E é fato e acontece. O adoecimento, assim como nós, a constante de estar sempre apreensivo com alguma coisa é adoecedor, é verdade (AGENTE PENITENCIÁRIA FÊNIX).

Outros cuidados, como deixar de frequentar bairros, festas, bares, determinados restaurantes e outros lugares, são relatados. Algumas entrevistadas destacam que preferem residir em uma cidade diferente de onde trabalham, além de alternativas criadas para aumentar a segurança como sempre realizar rotas distintas de ida e volta da instituição prisional.

Outras dimensões que afetam a vida da mulher Agente Penitenciária foram relatadas, como mudança na personalidade, adoecimento e isolamento, no entanto não foi possível reconhecermos se tais sobrecargas afetam o feminino de modo mais intenso do que o masculino.

A mudança na personalidade e o isolamento foram percebidos a partir dos seguintes relatos: “A gente se isola. Eu sou uma pessoa muito mais isolada hoje. Eu não consigo chorar, não consigo me expressar. Eu sou muito mais fria hoje do que antigamente. Eu era muito mais chorona, hoje eu não consigo nem chorar” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA). “Eu noto que, quando eu saía do plantão, eu saía muito acelerada. Aí chegava aqui direto e qualquer coisa que a minha mãe e irmã me falem atravessado, eu já sou muito mais ríspida do que o que eu sou naturalmente. Isso eu noto, é a rotina da cadeia” (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA). “A minha filha dizia quando eu chegava em casa: mãe, não grita que tá me doendo a cabeça. Mãe, não grita porque tá me doendo a cabeça. São coisas que a gente tem que corrigir. Dar uma melhorada em casa, porque a gente traz da cadeia” (AGENTE PENITENCIÁRIA LLI CARABINA).

A Agente Penitenciária Cleópatra relata a influência da prisão em sua vida pessoal e intrafamiliar:

Bah se influenciava o cotidiano. Eu tinha três dias de folga, trabalhava um dia e folgava três. No primeiro dia quando eu saía de manhã de lá ninguém podia falar comigo, em casa né Meu marido mesmo dizia, tu tá falando comigo tu não tá falando com as tuas presas. No segundo dia eu tava bem, no terceiro dia quando eu começava a me preparar para no dia seguinte eu ir, eu já começava a ficar atacada. E aí eu comecei a me dar conta, comecei a me travar e parar quando meu marido disse e minha filha era pequena e um dia ela disse para ele assim: ô pai não contraria a mãe quando a mãe chegar do serviço, não contraria a mãe, porque a mãe vem brava. Aí eu disse, não peraí, eu tô trazendo os problemas de lá para dentro de casa, aí comecei a resolver no presídio, seja um problema com colega, eu já resolvia na hora. Com preso a mesma coisa, aí comecei a me policiar porque realmente eu tava levando muito para dentro de casa (AGENTE PENITENCIÁRIA CLEÓPATRA).

Sobre o adoecimento, as entrevistadas revelam que, pelas características negativas, insalubres e pela “nuvem” de sentimentos ruins que pairam sobre a prisão e causam variados sofrimentos, o sistema prisional gera consequências nocivas à saúde de seus servidores. Os dados mostram significativa quantidade de mulheres que faz tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, inclusive com a utilização de medicação para ansiedade, estresse, síndrome do pânico, depressão etc. Foi possível observar, no entanto, que há uma negativa por parte de algumas Agentes Penitenciárias em relevar que o trabalho lhes causou efeitos prejudiciais à saúde. Logo, projetam “no outro” relatos de adoecimento:

Eu acho que o sistema, hoje em dia, eu já fiz pesquisas a muito tempo atrás quando eu estudava o sistema prisional e em uma época eu cheguei a apontar que a doença prisional se instalava em oito anos, hoje eu te digo que tem colegas que estão em estágio probatório e já estão doentes. Eles já não tão conseguindo assimilar as emoções ali dentro. Mas eu também me questiono se a pessoa já não tinha problema. Muitos já tinham e o sistema prisional agrava esses problemas. Eu acho que ele fomenta muito o que tu tem de pior (AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DE LÓTUS).

Eu vou no psicólogo, tem outros colegas que vão. Gostaria que todos fossem, porque não tem como. Tchê não sai nada de bom lá de dentro. É só tristeza e tristeza. Eu vejo que tem muitos relatos de colegas que tem muito alcoolismo, o outro se droga. Cigarro, os colegas fumam muito lá? Isso me incomoda porque eles fumam em toda a cadeia. [...] Às vezes tu sabe que vai beber para esquecer os problemas da cadeia. Porque não tem como não respingar na tua vida (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

Outra justificativa do adoecimento são as injustiças presentes no sistema penitenciário:

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

Adoece porque tem muita injustiça também né, tanto por parte dos presos quanto pela nossa parte, às vezes, essa questão de hora extra, todo mundo se mata para ter hora extra. E é injusto isso, porque tu olha o fulano e o ciclano com 40h, o máximo, e a fulaninha com 2h. É injusto. Porque não pega as 40h e divide um pouco para cada um? Quando precisa de hora extra sempre chama fulano e tu mulher fica escanteada. Isso machuca um pouco, dói. Por vezes venho pra casa bem triste, me perguntando o que fiz de errado pra fazerem isso, mas enfim (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

A narrativa a seguir destaca que a atividade exercida no interior da instituição prisional adocece:

O adoecimento é em razão do trabalho. Esses dias estava conversando com um colega sobre isso, se nós fizéssemos uma autoanálise, no meu caso, quando assumi há 20 anos atrás para agora, eu sou uma outra pessoa. Nesse período eu já tomei medicação, já tive afastamento por estresse, porque realmente nós não nos damos conta que a tensão do presídio, a tensão do dia a dia, no começo é um choque. Eu me lembro que quando eu entrei nos primeiros onze dias do serviço, quando eu peguei minha bolsa e fiquei onze dias lá dentro, sem saber do meu filho, sem saber de casa, eu peguei a minha mala e coloquei tudo dentro, o que não consegui colocar dentro, foi numa sacola e dali eu disse: vou embora e não volto mais. [...] Eu me senti que isso aqui não é pra mim, eu saí de uma escola onde eu dava aula para vir pra cá, onde eu escuto grito, onde dão nas pessoas às vezes né? Não vou mentir pra ti que não acontecia muito mais do que agora. Onde eu ouvia grito, xingamento, ouvia barulho toda hora, onde o perigo tava comigo todo tempo, então os primeiros onze dias como agente penitenciária foram os piores da minha vida. E os mais velhos só diziam: isso tu vai te acostumar, vai passar. E realmente, é como te colocarem assim, dentro de um barco com mar revolto, tu tá lá dentro e não vê jeito de sair, passa um tempo e teu organismo se adapta, tu te adapta aquilo ali e tu começa a achar que aquilo já não tá te fazendo tanto mal, mas aquilo de estar sempre na insegurança ali dentro vai te consumindo com o tempo, vai te prejudicando. [...] Sempre estar numa tensão constante, com o passar do tempo, te causa um dano, isso é uma coisa certa. E a gente tem que ter muito cuidado porque isso influencia na casa da gente, tu vais tendo menos paciência, vai ficando mais nervosa (AGENTE PENITENCIÁRIA FÊNIX).

Ante o exposto, percebeu-se que essas mulheres têm suas vidas estruturadas ao redor das instituições prisionais, local violento, abissal e caracterizado como o "outro lado". Nesse sentido, o binômio violência/apropriação, que parte da própria natureza da pena ao(a) encarcerado(a), avança e afeta também a profissão masculinizada de Agente Penitenciário, fazendo com que as características nefastas do cárcere, somadas a sobrecargas, atinjam a vida fora dos muros das Agentes Penitenciárias com problemas, preocupações, tensões, adoecimento, isolamento, perda da liberdade e insegurança.

3.2 O “se impor” das Agentes Penitenciárias

Para além de averiguar como as dinâmicas masculinas do cárcere afetam as Agentes Penitenciárias e descrever as sobrecargas que as atingem, pretendemos, em outro dos objetivos, verificar como essas mulheres lidam com a diferenciação e desenvolvem estratégias próprias para enfrentar o contexto de assimetrias na profissão.

Há uma unanimidade nas entrevistas em utilizar o termo “se impor” ou derivados, como “colocar limites” ou “pôr respeito”, a fim de expressar como agem frente a diferenciações e discriminações sofridas na complexidade masculina dos ambientes prisionais.

No entanto, a referida estratégia nos pareceu ambígua dentro de um sistema que deseja reproduzir e potencializar a submissão do feminino: ora nos sugere que o “se impor” é uma tática de resistência à hegemonia masculina, ora nos remete a uma estratégia que reforça involuntariamente a dominação do homem no cárcere.

Em relação ao processo de resistência ao utilizarem a imposição, ou até mesmo “acomodação”, Ana Cristina Oliveira de Oliveira expõe:

Diante do conflito as mulheres lutam ativamente para superar os conflitos envolvidos na condição de ser mulher. Um modo de resistir àquilo que incomoda, pela sobrevivência, de forma individual e coletiva. Na acomodação, há um processo de resistência e o inverso, resistência na acomodação ao cotidiano. Dependendo da situação, uma ação pode ser uma expressão de resistência ou, de acordo com o contexto, expressar acomodação. A maioria das mulheres nem aceita, nem rejeita totalmente a feminilidade. É uma dialética da acomodação e resistência frente a opressão (OLIVEIRA, 2001, p. 34).

Nesse sentido, suas falas remetem a criação de uma estratégia, ou até mesmo uma tática, que visa barrar um ato segregacionista iminente: “Olha, tu tem que te impor. Aquela coisa, tu tem que ser discreta, mas tu tem que te impor, pois se tu deixar tomar conta, eles tomam conta” (AGENTE PENITENCIÁRIA CLEÓPATRA). Também é utilizada como um mecanismo de defesa após se sentirem desvalorizadas, excluídas ou discriminadas pelos colegas homens e/ou chefia: “Às vezes eu deixo passar, assim, quando é levezinho. Mas quando é uma coisa mais séria eu me imponho. Tenho que falar para eles nos respeitarem, se não a gente se agacha e se agacha, eles vão nos respeitar como? Eles não tem consciência que estão nos diminuindo” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA MORENA).

Oliveira escreve que: “Dependendo da situação, uma ação pode ser uma expressão de resistência ou, de acordo com o contexto, expressar acomodação [...] É uma dialética da acomodação e resistência frente a opressão” (OLIVEIRA, 2001, p. 34). Essa dialética é percebida quando as entrevistadas utilizam a estratégia “se impor” para além de evitar ataques que as distingam em razão do sexo e além de um mecanismo de defesa pós algum sentimento de diminuição por serem mulheres. Agentes Penitenciárias “se impõem” também para conseguirem realizar atribuições do cargo que não são conferidas de imediato a elas, como escoltas, “bate grade”, intervenções etc., conforme notamos nas transcrições das falas a seguir: “Me imponho, não aceito nem um pouco” (AGENTE PENITENCIÁRIA KATRINA),

Tipo assim, a escolta é de presos de alto risco. Todos são perigosos e tem risco, e aí eles dizem: não, não, tu não vai. E eu ia, pegava a arma e ia, mas se pudesse, iam só os homens na escolta e eles não levavam mulher nunca. Eu me enfiava no meio e ia (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRORI).

A Agente Penitenciária Rosa diz que reage impondo-se quando a ela não é permitido realizar alguma dessas tarefas: “Ah eu me imponho. Eu digo: ah é? A hora que tu precisar de mim aqui dentro então eu não vou te ajudar, porque eu sou uma colega que tu pode contar. E eles ficam dando risada, como se fosse brincadeirinha, mas a gente sabe que no fundo é verdade”. A seguir complementa: “Não deixam a gente fazer nada” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA). O resistir se mostra presente nesse discurso:

Reclamo. Reclamo, bato boca, brigo. Toda vez que me senti ofendida eu virei e falei, falei porque às vezes eu acho que eles realmente não se tocam. Até porque eles convivem só com homem né? São muitos plantões só de homem. Mas eu falo, porque se tu não falar é isso que acontece, eles abafam tanto a gente (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

E, também, por meio da fragmentação de uma fala já utilizada em outro momento da pesquisa:

[...] Então, tem sempre que estar discutindo, batendo boca, batendo boca no bom sentido, de estar dialogando e tentando mostrar que a gente também é útil e pode ser tanto quanto eles. Então a nossa luta diária é essa, tentar mostrar que a gente não tá ali só para abrir e fechar cadeado. Tentar mostrar que a gente também pode fazer uma intervenção, e muitas outras coisas [...] (AGENTE PENITENCIÁRIA LOBA).

O resistir por meio da “acomodação” foi observado quando as próprias Agentes Penitenciárias falaram que suas colegas não “enfrentam” os homens

e aceitam ficar realizando tarefas como o preenchimento do livro e o Infopen. Outro recorte de uma fala já utilizada demonstra a aceitação da servidora em realizar as atividades “que sobram”: “[...] É muito assim ó, se tu fizer entrevista com os homens eles vão dizer que as mulheres se abafam, que só querem o livro e o Infopen, mas porra, eu quero fazer os negócios e eles não deixam. É o que sobra pra mim [...]” (AGENTE PENITENCIÁRIA LADAIA).

Por um lado, nos parece que essas mulheres, a partir da tática do “se impor”, tentam enfrentar as barreiras e discriminações que as colocam “do outro lado da linha” pela lógica masculinizada da prisão. Logo, suas atitudes são baseadas em atos de resistência para a conquista de um espaço feminino, opondo-se, portanto, às lógicas machistas para conseguirem exercer sua profissão e, aos poucos, tentarem desconstruir hegemonias.

Nesse sentido, Oliveira lança:

É na vivência do cotidiano que as ações individuais vão coibindo a opressão. Diante do limite entre o suportável e o inviável as mulheres sempre resistiram. Se há opressão, há resistência. Entretanto, a resistência das mulheres diante à opressão não visa romper os papéis estereotipados construídos socialmente, já que são ações individuais. Para a transformação das estruturas sociais as ações coletivas são necessárias (OLIVEIRA, 2001, p. 36).

Por outro lado, as táticas do “se impor” caracterizadas como “se dar o respeito” e “mostrar o seu valor”, por vezes, nos remetem à ideia de que o resistir é um reforço inconsciente da lógica de dominação masculina, quando indicam, nas entrevistas, a necessidade de utilizar coturnos, camisetas e calças largas de acordo com os padrões de uniformização, além de não utilizar maquiagem, pois “lá [prisão] não é passarela”, inclusive para justificar a ocorrência de assédios no ambiente de trabalho.

Os fragmentos a seguir relevam resquícios do “dever ser” feminino: “Mas eu sempre me dei respeito. Lá ninguém andava de calça operacional e coturno [...]” (AGENTE PENITENCIÁRIA BERTHA LUTZ); “[...] A mulher tem que, é aquilo, dentro do presídio tem colegas que vão com roupas extravagantes, decotes, achando que aquilo ali é uma passarela. E não é assim, a gente tem que procurar estar bem vestida e tem que ter postura [...]” (AGENTE PENITENCIÁRIA KATE MARRONI); “[...] Mas eu e outras gurias a gente mostra o nosso valor [...]” (AGENTE PENITENCIÁRIA ROSA).

Nesse sentido, o “se impor” pode vir a ser um habitus que essas mulheres aplicam à realidade androcêntrica que vivenciam. Parafraseando Bourdieu, Regina Estela Corrêa Vieira afirma que sua teoria:

Funda-se na ideia de violência simbólica: dominação masculina se afirma na objetividade das estruturas sociais e da divisão sexual do trabalho e nos esquemas imanentes a todos os habitus, de modo que eles funcionam como matrizes do pensamento e ação de todos os membros da sociedade, impondo-se como transcendentais. Consequentemente as próprias mulheres aplicam à realidade esses esquemas de pensamento que derivam da dominação masculina (BOURDIEU, 2014, p. 54, *apud* VIEIRA, 2014, p. 27).

A ordem social tende, portanto, a ratificar a hegemonia dominante: “O princípio da exclusão das mulheres não é mais do que a dissimetria fundamental, do sujeito versus objeto, instaurada entre o homem e a mulher no terreno de trocas simbólicas, das relações de produção e reprodução do capital simbólico” (BOURDIEU, 2014, p. 54, *apud* VIEIRA, 2014, p. 27).

Diante das respostas obtidas pelas Agentes Penitenciárias – e ainda reconhecendo as limitações do campo realizado em período pandêmico e a dificuldade de acesso às instituições carcerárias que compõem a 5ª Região Penitenciária sul-rio-grandense –, percebeu-se a utilização da estratégia “se impor”. No entanto, ao que parece, ela é utilizada tanto como prática de resistência a dominação masculina quanto como tática involuntária que reproduz as dinâmicas dessa dominação, trazendo para si a responsabilidade de não ser assediada e/ou saber se comportar no ambiente de trabalho. Nesse sentido, destaca-se a importância de outros estudos que analisem como essas mulheres lidam com a diferenciação do gênero na profissão e se desenvolvem outras estratégias próprias para enfrentar o contexto de assimetrias.

Considerações finais

*“Talvez a gente sinta um pouco de discriminação,
por ser do sexo feminino”*

(AGENTE PENITENCIÁRIA FLOR DO CAMPO)

A pesquisa analisou os ambientes e as dinâmicas prisionais em que mulheres atuam como Agentes Penitenciárias na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul. De tal modo, em um primeiro momento, almejava-se entrevistar e acompanhar essas servidoras em suas rotinas penitenciárias. No entanto, em decorrência da pandemia da Covid-19, esse objetivo quedou-se prejudicado, de forma que apenas a realização de 25 entrevistas e somente uma visita ao Presídio Regional de Pelotas foram possíveis.

Diante da imersão no campo e com a bagagem teórica consolidada, sobreveio “tempestade de luz” no que tange o fenômeno investigado. Isso permitiu, a partir de flashes, expressar novas compreensões sobre a questão penitenciária e gênero. De imediato, constatou-se que os estabelecimentos prisionais da 5ª Região Penitenciária sul-rio-grandense possuem configurações masculinas e masculinizantes. Já no capítulo “O cárcere e o feminino”, além de se identificar quão violento é o ambiente carcerário, reforçou-se a ideia de quão inadequado é o ambiente prisional para a mulher. Foi mostrado, também, que os efeitos desse ambiente marcam e ferem quem transita dos dois lados dos muros prisionais: as Agentes Penitenciárias.

A partir da demonstração de continuidades do papel da mulher através dos tempos, oriundas dos ditames de um sistema social machista, evidenciou-se que essa dinâmica se reproduz no interior das prisões (sociedades dentro da sociedade). Ademais, as desigualdades de gênero estão presentes no intramuros carcerário, regido por práticas e exercícios de poder androcêntricos. Nesse sentido, as prisões de homens causam estigmas, exclusões, invisibilidades e des-

valorização para o universo feminino; a violência é avassaladora e contributiva para subalternidade da mulher nesses espaços.

No cenário de dominação masculina, verificou-se a necessidade de incorporar o gênero como categoria analítica para a compreensão do sistema carcerário em sua complexidade, visto que as Agentes Penitenciárias se mostraram, ao longo da pesquisa, invisíveis e despercebidas pelos próprios pares, pela chefia e pelo órgão de gestão prisional e execução de penas ao qual estão vinculadas (Susepe).

Outrossim, tratou-se, no capítulo “O Ser mulher Agente Penitenciária”, do contexto histórico de estigmas presentes na profissão carcerária e suas mazelas. Ainda, a fim de estreitar a pesquisa e focar o olhar sobre o objeto de estudo, apresentou-se o cenário prisional da 5ª Região Penitenciária, constatando-se uma superpopulação encarcerada que ultrapassa o total de vagas disponíveis nas instituições prisionais e o baixo efetivo de Agentes Penitenciárias (41) na região, se comparados aos 192 Agentes Penitenciários homens.

Um dos fatores que ficaram evidentes, a partir da escuta das vozes destas mulheres, é a existência de uma linha abissal que demarca o feminino e o masculino na prisão, sobretudo delimitando o cargo de Agente Penitenciário. Por meio da grade teórica de Boaventura, constatou-se que as Agentes Penitenciárias se localizam “do outro lado da linha”, em que há um desaparecimento, uma inexistência (associada à irrelevância e esquecimento) e também uma invisibilidade, influenciados pelo lado dominante masculino. Esse existir do “outro lado” se manifesta na realização de trabalhos meramente administrativos ou atitudes masculinas que barram a tentativa da mulher de realizar atividades consideradas de maior perigo e contato com os apenados. Acrescidos a isso, têm-se insinuações, gracejos, “piadinhas” ou “brincadeiras” de que o cárcere “não é espaço de mulher”.

O resultado do “ser mulher Agente Penitenciária ‘do lado de cá’ da linha” faz com que a lógica de apropriação masculina avance e cause as mais variadas violências às mulheres, tratadas nesta pesquisa como “sobrecargas”. Utilizou-se o conceito de “peso do trabalho leve”, de Maria Ignez Paulilo, para aferir a existência de linhas abissais sobre a divisão sexual do trabalho: na mesma profissão, existe uma categorização de trabalho “pesado” e “leve” conforme o sexo, o que fomenta as sobrecargas de relações assimétricas de gênero e discriminações.

Em relação ao objetivo de verificar eventuais sobrecargas no que se refere às Agentes Penitenciárias, sobretudo por parte dos gestores públicos do sistema prisional e das respectivas políticas prisionais, o capítulo “A sobreposição de linhas abissais: sobrecargas”, mostrou cargas que se ampliam para as mulheres ao exercer a atividade carcerária, categorizadas, segundo Sykes (2017), de noção de dores do encarceramento.

Nesse sentido, identificou-se que essas mulheres sofrem com “Sobrecargas de secundarização”, visto que surgem discriminações e entendimento hegemônico de que elas não fazem parte daquele espaço. Constatou-se também “Sobrecargas do peso do trabalho leve”, que consistem na desvalorização do trabalho feminino em decorrência da hierarquia masculina que dita as dinâmicas prisionais e no fomento da divisão sexual do trabalho baseado no princípio hierárquico de que um “trabalho de homem” vale mais do que um “trabalho de mulher”. Assim, às mulheres são selecionadas atividades administrativas que ocasionam desvalorização.

As Sobrecargas terceira e quarta dizem respeito à existência de assédio sexual e moral no ambiente de trabalho, baseados no binômio apropriação/violência, cujo entendimento vê o corpo feminino como algo de pode ser apropriado, frágil, incapaz e inapto ao trabalho. Outra categoria que se mostrou emergente foram as “Sobrecargas de afastamento de promoções e cargos de chefia”, em que a nítida distinção entre os sexos se faz presente e impossibilita promoções por merecimento e acesso a cargos superiores. Com isso, constatou-se a desvalorização do trabalho feminino e a presença do princípio de separação, que compreende a existência de “trabalhos de homens” e “trabalhos de mulheres”.

Ao analisar os efeitos da profissão na vida dessas mulheres fora dos muros, categorizou-se as “Sobrecargas levadas ao extramuros”, cujos efeitos negativos oriundos do trabalho na prisão afetam a mulher de modo mais intenso e elevado do que o homem. Isso é materializado na intensa preocupação materna com os filhos, bem como na mudança de personalidade, no isolamento, no adoecimento e na preocupação com a segurança fora das unidades penitenciárias.

Como forma de lidar com a diferenciação, as Agentes Penitenciárias usam a estratégia do “se impor”. Esta, de caráter híbrido, às vezes funciona como resistência ao machismo e a dominação masculina presentes nas dinâmicas prisionais, por outras reforça involuntariamente essa dominação por meio de falas que remetem ao histórico-cultural “dever ser” femininos.

No nível de acesso à pesquisa de campo, constatou-se a invisibilidade da mulher na instituição da qual faz parte. Em contrapartida, não se observou discriminação assídua por parte da Susepe às Agentes Penitenciárias. No entanto, verificou-se que algumas dinâmicas androcêntricas causam esquecimento e inexistência. Nessa perspectiva, não foi possível identificar ação e/ou política voltada à servidora penitenciária; assim, permite-se que o padrão masculino se reproduza e se dinamize nas instituições prisionais.

Ante o exposto, com a perspectiva contributiva de visualizar essa realidade e enfrentá-la no âmbito dos serviços penais, concluiu-se que as Agentes Penitenciárias são silenciadas, "invisibilizadas", desvalorizadas, ofuscadas e relegadas ao "outro lado" da prisão. Quanto ao trabalho, há uma linha invisível que separa os Agentes Penitenciários em razão do sexo e da divisão de gênero.

Por fim, muitas discussões ainda devem ser feitas a fim de que essas mulheres, peças-chave integrantes da questão penitenciária, sejam vistas e ouvidas. Destaca-se a importância de outras pesquisas que problematizem e dialoguem sobre gênero no universo prisional, com olhares atentos às Agentes Penitenciárias "enclausuradas" em prisões de homens. Desse modo, romper o abismo criado pela centralização masculina é essencial para que se visualize o todo carcerário como conjuntural e reduto igualitário, de modo que impacte positivamente as dimensões da Segurança Pública e Questão Penitenciária no Brasil.

Referenciais bibliográficos

- ALVES, Zélia Maria Mendes Biasoli. Continuidades e Rupturas no Papel da Mulher Brasileira no Século XX. **Psicologia: teoria e pesquisa**, São Paulo, v.16, n. 3, p. 233-239, set./dez. 2000.
- ANGOTTI, Bruna. **Entre as leis da Ciência, do Estado e de Deus**: o surgimento dos presídios femininos no Brasil. 2. ed. rev. San Miguel de Tucumán: Universidad Nacional de Tucumán; Instituto de Investigaciones Históricas Leoni Pinto, 2018.
- ASCOM. Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Estatísticas**, 2020. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=33. Acesso em: 16 set. 2020.
- BARATTA, Alessandro. Paradigma do gênero: da questão criminal à questão humana. *In*: CAMPOS, Carmen (org.). **Criminologia e feminismo**. Porto Alegre: Sulina, 1999.
- BARCINSKI, Mariana; CÚNICO, Sabrina Daiana; BRASIL, Marina Valentim. Significados da Ressocialização para Agentes Penitenciárias em uma Prisão Feminina: Entre o Cuidado e o Controle. **Trends Psychol**, Ribeirão Preto, v. 25, n. 3, p. 1257-1269, set. 2017.
- BIANCHI, Fernando Moreira Dardaqui; VASQUES, Patrícia. Mulheres no Cárcere: as peculiaridades das agentes prisionais femininas. *Cadernos de Iniciação Científica*, São Bernardo do Campo, n. 14, 2017.
- BRANCO, Cíntia Lopes; QUEIROZ, Imar Domingos. De Carrasco a Agentes Penitenciários: os trabalhadores do sistema prisional no contexto de acumulação flexível e de estado penal. **Sociedade em Debate**, Pelotas, v. 25, n. 1, p. 195-210, jan./abr. 2019.
- BRANDT, Marisol de Paula Reis. Saber e Habitus Profissional do Ex-Agente de Segurança Penitenciária de São Paulo. **Textos & Debates**, Boa Vista, v. 1, n. 27, p. 197-209, jan./jun. 2015.
- BRASIL. **Emenda Constitucional n. 104, de 4 de dezembro de 2019**. Altera o inciso XIV do caput do art. 21, o § 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal, para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 5 dez. 2019.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Resolução n. 9 de 13 de novembro de 2009**. Dispõe sobre a exigência mínima de presos por agentes em estabelecimentos penais destinados a presos provisórios e em regime fechado. *Diário Oficial da União*: Brasília, DF, 16 nov. 2009, seção 1, p. 54.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos. **Dar à luz na sombra**: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão. Brasília: Ministério da Justiça; Ipea, 2015.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

- BRAUN, Ana Claudia. Síndrome de Burnout em agentes penitenciários: uma revisão sistemática sob a perspectiva de gênero. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 2, 2016.
- CARNELUTTI, Francesco. **As misérias do Processo Penal**. 3. ed. São Paulo: CL Edijur, 2017.
- CEJIL. Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. [S. l.]: Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional, 2007. Disponível em: <https://carceraria.org.br/wpcontent/uploads/2013/02/Relato%CC%81rio-para-OEA-sobre-Mulheres-Encarceradas-no-Brasil-2007.pdf>. Acesso em: 10 set. 2020.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo *et al.* A prisão dentro da prisão: síntese de uma visão sobre o encarceramento feminino na 5. Região Penitenciária o Rio Grande do Sul. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, São Paulo, v. 17, n.79, p. 251-281, jul./ago. 2009.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo *et al.* **Prisonalização do Agente Penitenciário**: um estudo sobre encarcerados sem pena. Pelotas: Educat, 2001.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. A questão penitenciária. **Tempo Social**: revista de Sociologia da USP, São Paulo, v. 25, n. 1, p. 15-36, jun. 2013. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/69031>. Acesso em: 13 set. 2019.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. **Agentes Penitenciários no PRP**: quadro abaixo do recomendado e insegurança. Pelotas: Observatório do Sistema Prisional da Zona Sul do RS, 2019. Disponível em: <http://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2019/09/Boletim-Tecnico-Observatorio-2019005-Agentes-Penitenc%C3%A1rios-no-PRP.pdf> Acesso em: 6 out. 2019.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Carceleros, También Cautivos en la “Sociedad De Los Cautivos”: límites y posibilidades de las contribuciones de Gresham Sykes en la cuestión penitenciaria brasileña. **Cuadernos de Investigación**: apuntes y claves de lectura, [s. l.], v. 3, n. 3, p. 94-122, ago. 2020.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Direito das pessoas presas: ou, quando as leis não bastam... *In*: SOUZA, Aknaton Toczek; PIRES, Guilherme Moreira. **I Estudos empíricos em Direito**: semeando liberdades. 1. ed. Florianópolis: Habitus, 2017.
- CHIES, Luiz Antônio Bogo. Gênero, criminalização, punição e “sistema de justiça criminal”: um olhar sobre as sobrecargas punitivas e as dominações do masculino. **Revista de Estudos Criminais**, Porto Alegre, n. 28, jan/mar. 2008.
- COLARES, Leni Beatriz Correa. **Sociação de mulheres na prisão disciplinaridades, rebeliões e subjetividades**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2011.
- COLARES, Leni Beatriz Correia; CHIES, Luiz Antônio Bogo. Mulheres nas so(m)bras: invisibilidade, reciclagem e dominação viril em presídios masculinamente mistos. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 18, n. 2, p. 407-423, maio/ago. 2010.
- COLARES, Leni Beatriz Correa. Tecnologias de gênero e confinamento feminino: registros das dinâmicas punitivas sobre mulheres encarceradas em uma prisão mista. *In*: Fazendo Gênero: corpo, violência e poder, 8., 2008, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: UFSC, 2008.
- COYLE, Colleen Anne. Como os carrascos eram vistos durante a Idade Média?. **Quora**, 2019. Online. Disponível em: <https://pt.quora.com/Como-os-carrascos-eram-vistos-durante-a-Idade-M%C3%A9dia>. Acesso em: 2 nov. 2020.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

- DE LOS RÍOS, Marcela Lagarde y. **Los cautiverios de las mujeres:** madresposas, monjas, putas, presas y locas. 2. ed. Ciudad de México: Siglo XXI Editores, 2015.
- DEPEN. Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Estatísticas**, 2020. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>. Acesso em: 1 set. 2020.
- DINIZ, Debora. **Cadeia:** relato sobre mulheres. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016.
- DSEP. Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Estatísticas**, 2020. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/conteudo.php?cod_menu=29> Acesso em: 20 set. 2020.
- ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo.** São Paulo: IBCCrim, 2004.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa:** mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.
- FERREIRA, João Batista. Freud e o Feminismo: considerações. *In:* DA POIAN, Carmen (org.). **Homem Mulher:** abordagens sociais e psicanalíticas. Rio de Janeiro: Liv. Taurus Ed., 1987.
- FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão:** o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro. 2006. 145 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Brasília, Brasília, 2006.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FRANÇA, Marlene Helena de Oliveira. Criminalidade e prisão feminina: uma análise da questão de gênero. **Revista Ártemis**, v. 18, n. 1, p. 212-227, jul./dez. 2014.
- GIDDENS, Anthony. **Sociologia.** 6.ed. Porto Alegre: Penso, 2008.
- GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.
- GODOI, Rafael. **Ao redor e através da prisão:** cartografias do dispositivo carcerário contemporâneo. 2010. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos.** São Paulo: Perspectiva, 1974.
- HELING, Jiulia Estela. **Os desafios da Defensoria Pública na garantia de acesso à justiça dos presidiários:** um estudo de caso na comarca de Pelotas, RS. 2019. Dissertação (Mestrado em Política Social e Direitos Humanos) – Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2019.
- HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 37, n. 132, set./dez. 2007.
- HORDONES, Luana; ARAÚJO, Isabela; DUARTE, Thais. Sobre elas, mas não por elas: as mulheres e o trabalho do cuidado. **Justificando:** mentes inquietas pensam Direito, ago. 2020. Disponível em: <https://www.justificando.com/2020/08/20/sobre-elas-mas-nao-por-elas-as-mulheres-e-otrabalho-do-cuidado/>. Acesso em: 3 nov. 2020.
- INFOPEN. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Atualização** - Junho de 2017 Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorios-sinteticos/infopen-jun-2017-rev-12072019-0721.pdf>. Acesso em: 2 out. 2019.
- JARDIM, Ana Caroline Montezano Gonsales. **Os discursos sobre o feminino na questão penitenciária brasileira:** uma análise a partir das relações de gênero. 2017. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

- JUÍZA do PA que manteve menina presa em cela com 30 homens é afastada pelo CNJ. **Migalhas**, 2016. Disponível em: <https://migalhas.uol.com.br/quentes/247242/juiza-do-pa-que-manteve-menina-pres-a-em-cela-com-30-homens-e-afastada-pelo-cnj>. Acesso em: 3 out. 2020.
- KARAM, Maria Lucia. Psicologia e sistema prisional. **Rev. Epos**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2, dez. 2011.
- LAZZERI, Thais. Mulheres, adolescentes e homens dividem cela em delegacia no Amazonas. **Pastoral Carcerária**, 2017. Disponível em: <https://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/mulheres-adolescentese-homens-dividem-delegacia-no-amazonas>. Acesso em: 3 out. 2020.
- LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos**: análise sociológica de uma prisão de mulheres. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1999.
- LOURENÇO, Arlindo da Silva. **O espaço de vida do agente de segurança penitenciária no cárcere**: entre gaiolas, ratoeiras e aquários. Curitiba: Juruá Editora, 2011.
- LOURENÇO, Luiz Claudio. Batendo a tranca: Impactos do encarceramento em agentes penitenciários da Região Metropolitana de Belo Horizonte. **Revista de Estudos de Conflitos e Controle Social**. Rio de Janeiro, v. 3, p. 11-31, 2010.
- MADRUGA, Marina Nogueira. Agentes Penitenciárias: mulheres no universo masculino dos presídios. *In*: Congresso Internacional de Ciências Criminais, 10, 2019, Porto Alegre. **Anais [...]**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019. v. 1. p. 636-645.
- MASSUIA, Fernanda Mariano. **O trabalho por trás dos muros altos**: um estudo comparativo sobre a qualidade de vida no trabalho dos agentes penitenciários do sistema prisional do estado de Mato Grosso. 2019. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de Mato Grosso, Cuiabá, 2019.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.
- MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência & Educação**, Bauru, v. 9, n. 2, p. 191-211, 2003.
- MURARO, Rose Marie. Breve introdução histórica. *In*: KRAMMER, Heinrich; Sprenger, James. **O martelo das feiticeiras**. 17. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2004.
- NEDEL, Ana Paula. **O agente penitenciário na dinâmica da inclusão/exclusão carcerária**. 2008. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Católica de Pelotas, Pelotas, 2008.
- NERY, Tânia Regina Armani. **Da ética à poética do ser servidor penitenciário**. Porto Alegre: Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas, 2012.
- OLIVEIRA, Ana Cristina Oliveira de. **Gênero, saúde reprodutiva e trabalho**: formas subjetivas de viver e resistir às condições de trabalho. 2001. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2001.
- OPERAÇÃO de transferência de presos é realizada no Presídio de Pelotas. **Gov RS**, 2019. Disponível em: <https://www.estado.rs.gov.br/grandeoperacao-de-transferencia-de-presos-e-realizada-no-presidio-de-pelotas>. Acesso em: 3 out. 2020.
- PAULILO, Maria Ignez S. O Peso do Trabalho Leve. **Revista de Ciência Hoje**, Florianópolis, n. 28, 1987.

Agentes Penitenciárias: sobrecargas prisionais

- PAULO, Pedro. Personagens da História: o Carrasco. **História pensante**, 2018. Online. Disponível em: <http://historiapensante.blogspot.com/2018/09/personagens-da-historia-o-carrasco.html>. Acesso em: 2 nov. 2020.
- PORTO, Maria Estela Grossi. **Sociologia da Violência**: conceito às representações sociais. Brasília: Editora Francis, 2010.
- QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. Rio de Janeiro: Record, 2015.
- RAMPIN, Talita Tatiana Dias. Mulher e sistema penitenciário: a institucionalização da violência de gênero. In: BORGES, Paulo César Corrêa (org.). **Sistema penal e gênero**: tópicos para a emancipação feminina. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2011.
- RICHARDSON, Roberto Jarry. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto n. 48.278, de 25 de agosto de 2011**. Dispõe sobre a estrutura básica da Superintendência dos Serviços Penitenciários e dá outras providências. Diário Oficial do Estado: Porto Alegre, 25 ago. 2011. Disponível em: http://www.susepe.rs.gov.br/upload/1315574114_48278.pdf. Acesso em: 4 nov. 2020.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei Complementar n. 13.259, de 20 de outubro de 2009**. Dispõe sobre o Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul, da Superintendência dos Serviços Penitenciários – Susepe –, criado pela Lei n.º 9.228, de 1º de fevereiro de 1991, e dá outras providências. Porto Alegre: Gabinete de Consultoria Legislativa, 20 out. 2009. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/FileRepository/repLegisComp/Lec%20n%C2%BA%2013.259.pdf>. Acesso em: 4 nov. 2020.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei n. 6.502, de 22 de dezembro de 1972**. Cria o Quadro dos Funcionários Penitenciários do Estado e dá outras providências. Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 22 dez. 1972. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=35818&hTexto=&Hid_IDNorma=35818#:~:text=LEI%20N%C2%BA%206.502%2C%20DE%2022,Estado%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.&text=1%C2%BA%20%2D%20%C3%89%20criado%20o%20Quadro,Penitenci%C3%A1ria%20e%20de%20Monitor%20Penitenci%C3%A1rio. Acesso em: 4 nov. 2020.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei n. 9.228, de 1 de fevereiro de 1991**. Cria o Quadro Especial de Servidores Penitenciários do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, 1 fev. 1991. Disponível em: http://www.al.rs.gov.br/legis/M010/M0100099.ASP?Hid_Tipo=TEXTO&Hid_TodasNormas=17075&hTexto=&Hid_IDNorma=17075. Acesso em: 4 nov. 2020.
- RIVERO, Samuel Malafaia; CROCHI, Lara Botelho; CHIES, Luiz Antônio Bogo; MADRUGA, Marina Nogueira. **Mapa da Violência da Zona Sul 2020**. Pelotas: Universidade Católica de Pelotas, set. 2020. Disponível em: <https://gitep.ucpel.edu.br/wp-content/uploads/2020/10/Mapa-da-Viol%C3%AAn-cia-Zona-Sul-RS-2020.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2020.
- ROSSINI, Andreza. Polícia coloca mulher na mesma cela que homens em delegacia superlotada. **Paraná Portal**, 2017. Disponível em: <https://paranaportal.uol.com.br/cidades/curitiba-rmc-litoral/policia-colocamulher-na-mesma-cela-que-homens-em-curitiba/>. Acesso em: 3 out. 2020.
- RUDNICKI, Dani; SCHÄFER, Gilberto; SILVA, Joana Coelho da. As máculas da prisão: estigma e discriminação das agentes penitenciárias. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 13, n. 2, maio/ago. 2017.
- SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo**: 1822-1940. São Paulo: Annablume Editora, 1999.

- SANNA, Maria Alice Dourado; MARTINS, Rogéria da Silva. Uma análise das mulheres em exercício de poder na Penitenciária Feminina do Distrito Federal. *In*: MARTINS, Rogéria; FRAGA, Paulo (ed.). **Vidas em curso no cárcere**: experiências de estudos do universo prisional. Rio de Janeiro: Gramma, 2018.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. **Novos estudos**, São Paulo, n. 79, p. 71-94, nov. 2007.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma sociologia das ausências e uma sociologia das emergências. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, v. 63, p. 237-280, out. 2002.
- SANTOS, Marcos Pereira do; SANTOS, João Carlos Pereira dos. Qualidade de vida no ambiente de trabalho: um estudo de caso na Unidade Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – Paraná. **Revista Jurídica**, [s. l.], v. 15, n. 30, p. 21-38, ago./dez. 2011.
- SANTOS, Nara; BERMUDEZ, Ximena Pamela (org.). **Guia sobre gênero, HIV/Aids, coinfeções no sistema prisional**. Brasília: Unodc; Opas/OMS, 2012. Disponível em: https://www.unodc.org/documents/lpo-brazil//Topics_aids/Publicacoes/GUIA_SOBRE_GENERO_2012_1.pdf Acesso em: 10 set. 2020.
- SCHNEIDER, Daniele. **Violência(s), gênero e território**: mulheres trabalhadoras da segurança pública no litoral paranaense. 2015. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Territorial) – Universidade Federal do Paraná, Matinhos, 2015.
- SCHNEIDER, Daniele; SIGNORELLI, Marcos Claudio; PEREIRA, Pedro Paulo Gomes. Mulheres da segurança pública do litoral do Paraná, Brasil: intersecções entre gênero, trabalho, violência(s) e saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 9, p. 3003-3011, 2017.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. **Sobre o Autoritarismo Brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.
- SCOTT Joan W. **Gênero**: uma categoria útil para a análise histórica. Recife: SOS Corpo, 1996.
- SILVA, Joana Coelho da. **Efeitos do cárcere**: o mundo prisional vivido pelas agentes penitenciárias. 2016. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário Ritter dos Reis, Porto Alegre, 2016.
- SOARES, Bárbara Musumeci; ILGENFRITZ, Iara. **Prisioneiras**: vida e violência atrás das grades. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.
- SUSEPE. Superintendência dos Serviços Penitenciários. **Total da população prisional**, 2020. Disponível em: <http://www.susepe.rs.gov.br/capa.php>. Acesso em: 12 set. 2020.
- SYKES, Gresham. **La sociedad de los cautivos**: estudio de una cárcel de máxima seguridad. Buenos Aires: Siglo Veinteuno Editores, 2017.
- TSCHIEDEL, Rubia Minuzzi; MONTEIRO, Janine Kieling. Prazer e sofrimento no trabalho das agentes de segurança penitenciária. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 18, n. 3, p. 527-535, jul./set. 2013.
- VARELLA, Drauzio. **Carcereiros**. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.
- VIEIRA, Regina Estela Corrêa. **Saúde e Segurança no Trabalho das Mulheres**: a perspectiva de gênero para a proteção e promoção do meio ambiente laboral equilibrado. 2014. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.
- ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**: a perda de legitimidade do sistema penal. 5. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

Índice remissivo

5ª Região Penitenciária – 21, 22, 26, 39, 49,
52, 59, 67, 72-75

A

Agente Penitenciária(o)

atividades – 68, 69, 102

carreira no Rio Grande do Sul – 20,
68, 69

desvalorização/estigma – 59, 60-
66, 87, 113, 114

quantos por preso – 74

questões de gênero – 70, 79, 84,
87, 93, 98, 112

Androcentrismo – 19, 38, 40, 46, 47, 49,
52, 81, 95, 96, 99, 114, 122,
123

Assédio

Moral – 107-108, 125

Sexual – 104-106, 125

Assimetrias

de gênero – 80, 83, 87, 92, 94, 95,
112, 124

de poder – 52, 55

C

Carrasco – 60

Carcereiro – 61, 76

D

Desvalorização – 26, 61, 64, 75, 80, 103,
109, 111-114

Dores do encarceramento – 21, 44, 78,
94-96, 113, 125

E

Estigma/estigmatização

Agentes Penitenciárias – 56, 65

Mulheres – 31

Mulheres encarceradas – 40-47

Servidores penitenciários – 20, 60-
66

G

Gênero - 21, 32, 34, 35, 36-47, 52, 53-58

I

Impor – ver “Se impor”

Invisibilidade/invisibilizar – 32, 37, 40, 47,
51, 52, 65, 66, 81, 84, 124,
126

L

Linha abissal – 57, 80-87, 92, 95, 96, 102,
103, 121, 124

M

Machismo – 32, 35, 50, 55, 74, 80, 83, 85,
88, 91, 92, 93, 95, 96, 97,
1001, 104, 121, 123, 125

Masculinização – 22, 45, 48, 52, 55, 80,
84, 88, 96, 118, 121, 124

O

Ofuscadas – 50, 60, 80, 83, 85, 96

S

“Se impor” – 119-122, 125

V

Violência – 34, 36, 40, 44, 52, 59, 64, 83,
84, 95, 103, 104, 106,
108, 112, 113, 114, 118,
122,124

Sobre a Autora



Marina Nogueira Madruga

Nascida em Pelotas (RS), em 1993, Advogada, Professora da Universidade Católica de Pelotas (UCPel), Doutoranda e Mestra em Política Social e Direitos Humanos (UCPel), Especialista em Direito Processual Penal e Direito Constitucional, Pesquisadora do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP).

Adentro e Através



Sinclave

ISBN 978-65-998770-1-8